

BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pa

1000



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.548

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**

VICE-GOVERNADOR  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Mário Chermont

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício

CASA MILITAR  
Coronel PM Roberto Pessoa Campos

CASA CIVIL  
Frederico Coelho de Souza

## SECRETARIADO

### ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

### JUSTIÇA

Arthur Claudio Mello

### FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

### VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

### SAÚDE PÚBLICA

Herundino Moreira

### EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

### AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

### SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

### PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

### CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

### INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nélson de Figueiredo Ribeiro

### TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Carlos Jehá Kayath

### TRANSPORTES

Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

### PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

### PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Edgard Olyntho Contente

### CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6265 e 6266  
DECRETOS  
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado da Fazenda, Educação, Agricultura e Indústria, Comércio e Mineração

EXTRATOS DE CONTRATOS  
E TOMADAS DE PREÇOS - AVISO DE EDITAL  
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL E CONVÊNIO  
Da Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

PORTARIAS, RESOLUÇÕES E ACÓRDÃOS  
Do Conselho de Contas dos Municípios

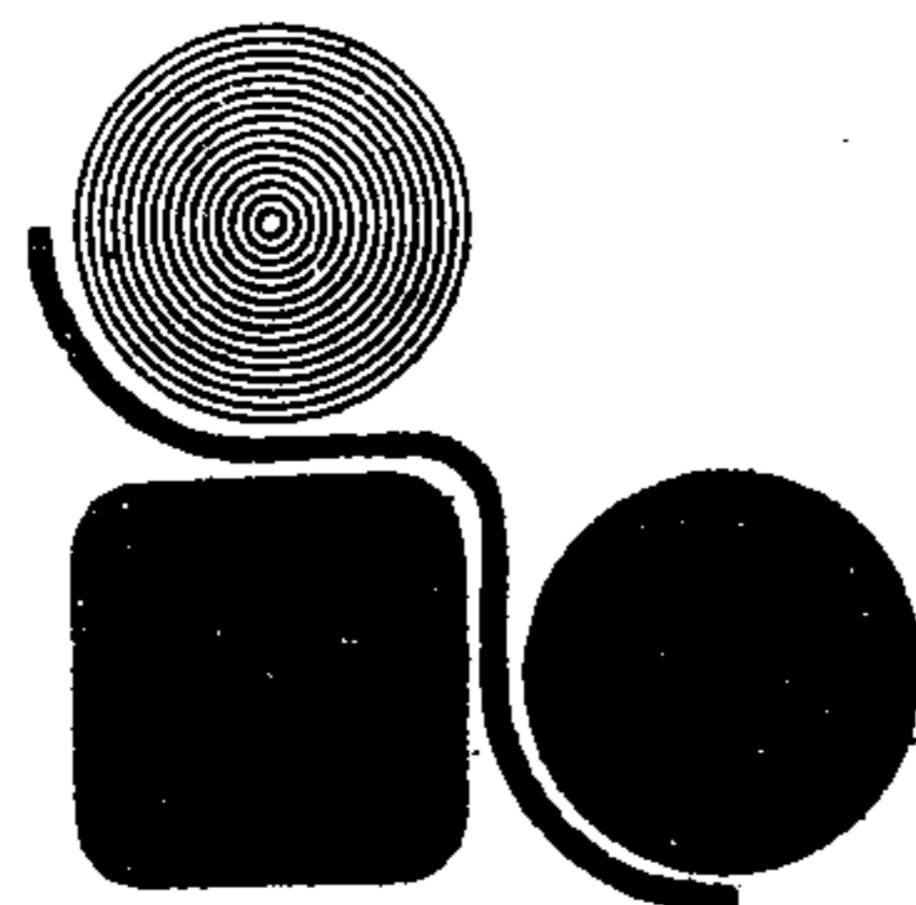
RESENHAS  
Da Justiça Estadual

## A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno

24 Páginas



# IMPRENSA OFICIAL

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB. SECRETÁRIO E. FAZENDA  
 PORT. Nº 572/89-Autorizar, o BACO ECONOMICO S/A através de sua Agência Icoaracy, sito à Av. Cristo Vão Colombo, nº 113, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.  
 PORT. Nº 573/89-Autorizar, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, através de sua Agência LP Museu Emílio Goeldi à Av. Magalhães Barata, nº 558, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.  
 PORT. Nº 574/89-Autorizar, o BANCO DA AMAZONIA S/A através de sua Agência Metro Val-de Cans, sito a Rod Arthur Bernardes, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.  
 PORT. Nº 575/89-Conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, do seguinte veículo de propriedade da Associação dos Deficientes Físicos do Pará.

Marca	Tipo	Placa
Volkswagen	Kombi	AK-2958

PORT. Nº 576/89-Autorizar, o BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A, através de sua Agência Breves, sito à Al. Abimael Albuquerque, s/n, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.  
 PORT. Nº 577/89-Autorizar, o BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A, através de sua Agência de S. Miguel do Guamá, sito à Av. Liberdade Rod. BR. 010 S/N, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do estado observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.  
 PORT. Nº 587/89-Conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, do seguinte veículo de propriedade da LEGIAO NOSSA SENHORA RAINHA DOS CORAÇÕES.

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen	Kombi	AM-9867

PORT. Nº 579/89-Designar, MARIA MADALENA DE CASTRO GOMES, para exercer a função de Secretária do Núcleo SETORIAL DE PLANEJAMENTO, símbolo FG-2. Retroagir a 08.06.1989.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MATEIRO  
 Secretária de Estado da Fazenda  
 RESUMO DE PORT. GAB. DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORT. Nº 166/89-CONCEDER, de acordo com os Arts 116, 117 e 119, da Lei nº 749, de 23.12.53 com a nova redação dada pela Lei nº 5099, de 31.11.83, ao servidor IVANILDO ANTONIO GONCALVES GALVAO, Auxiliar Técnico lotado na 1ª Região Fiscal, 03 (Três) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 1984 a 1989. A presente Licença será usufruída no período de 01.07 a 30.09.89.  
 LAURINDA COELHO FRANCO  
 Diretora Geral de Administração  
 (Ext. nº 18804, Reg. nº 36594, Dia 31/08/89)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE EDITAL  
 A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comunica a quem interessar possa, que em sua sede, à Av. do Graço, nº 2158, nesta cidade, receberá propostas para a execução das seguintes obras: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/89-DO-SEVOP, Objeto: Construção de uma escola, no município de Afã, Abertura: 13.09.89, as 12:00 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 28/89-DO-SEVOP, Objeto: Construção de uma escola, no município de Capitão Poço, Abertura: 14.09.89, as 10:00 hrs.; TOMADA DE PREÇOS Nº 29/89-DO-SEVOP, Objeto: Construção de uma escola, no município de Condeição do Araguaia, Abertura: 14.09.89, as 12:00 horas. Comunica, ainda, que os editais completos, com respectivos projetos e especificações técnicas, encontram-se a disposição dos interessados, a partir do dia 28.08.89, no horário de 8:00 às 13:00 horas, na Diretoria de Obras da SEVOP.  
 Belém, 24 de agosto de 1989  
 Eng.º JOSÉ BERNARDO MACEDO PINHO - Presidente da Comissão  
 VISIO: Eng.º ISMAR FERREIRA DA SILVA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP.  
 (Ext. nº 18803, Reg. nº 36593, Dias 31/08/ e 1º, 04/09/89)

EXPIRO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EFREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 05 SALAS DE ALA, NO MUNICÍPIO DE CHIBOS, NESTE ESTADO, FIRMAO ENTRE SEVOP/SODACIL-Sordagem e Const. Civil Ltda., em 22.08.89 - a) RECURSOS: Convênio nº 011/89, firmado entre SEVOP/SEVOP-Exercício de 1989-Valor: R\$ 419.443,00-4110-Obras e Instalações. O saldo de R\$ 124.479,00, será pago mediante Termo Aditivo; b) PRAZO: 120 dias corridos; c) ASSINATURAS: Eng.º ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Eng.º VICENTE DE PAULO FAJARDO, pela Contratada.  
 (T. nº 13460, Reg. nº 36588, Dia 31/08/89)

EXPIRO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EFREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 05 SALAS DE ALA, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA, FIRMAO ENTRE SEVOP/SODACIL-Sordagem e Construção Civil Ltda., a) RECURSOS: Convênio nº 011/89, firmado entre SEVOP/SEVOP-Exercício de 1989-Valor: R\$ 564.301,00 - 4110-Obras e Instalações; b) PRAZO: 120 dias corridos; c) ASSINATURAS: Eng.º ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Eng.º VICENTE DE PAULO FAJARDO, pela Contratada. Belém, 22 de agosto de 1989  
 (T. nº 13461, Reg. nº 36589, Dia 31/08/89)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 355/89-GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

## RESOLVE:

Baixar as seguintes normas para o Desfile Escolar do dia 05 de setembro de 1989, como parte dos Festejos da SEMANA DA PÁTRIA.

## I - DA INSCRIÇÃO

Art. 1º - Quaisquer Estabelecimento de Ensino de 1º, 2º e 3º Graus (pública ou particular) e Clubes Desportivos poderão inscrever-se para participar do DESFILE ESCOLAR DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 1989, no prazo determinado para esse fim.

Art. 2º - No ato da inscrição, será obrigatório apresentar o Histórico do Estabelecimento de En-

sino ou Clube Desportivo que, embora o mais sucinto possível, deverá conter os dados essenciais de sua fundação e de sua existência até o presente.

§ 1º - Excluindo-se a Banda Marcial, as Escolas de 1º Grau desfilarão apenas com alunos de 5ª a 8ª séries, em contingentes que não ultrapassem 200 (duzentos) alunos

§ 2º Excluindo-se a Banda Marcial, as Escolas de 2º Grau desfilarão com uma representação que não poderá ultrapassar o contingente de 200 (duzentos) alunos.

§ 3º - Excluindo-se a Banda Marcial, os Clubes desfilarão com uma representação que não poderá ultrapassar o contingente de 200 (duzentos) integrantes.

§ 4º - As inscrições serão efetuadas nos dias 25, 28 e 29 de agosto do corrente ano, das 08:30 às 12:00 horas e de 15:00 às 17:00 horas, na sede do Departamento Educacional de Atividades Físicas da Secretaria de Estado de Educação, sito à Trav. D. Romualdo de Seixas, nº 1215.

§ 5º - Não será permitido que crianças do JARDIM e ALFABETIZAÇÃO integrem as representações das Escolas de 1º, 2º e 3º Graus e outras.

§ 6º - Não será efetuada nenhuma concessão aos estabelecimentos de Ensino ou Clubes Desportivos para efetuar inscrições fora do prazo determinado no parágrafo anterior.

## II - DO TREINAMENTO

Art. 3º - Será de inteira responsabilidade da Direção das Unidades Escolares e Entidades, o treinamento das mesmas para o Desfile Escolar, cabendo-lhes ainda as providências necessárias.

Parágrafo Único - Todos os Estabelecimentos de Ensino e Clubes Desportivos deverão obedecer ao ritmo normal de cadência, que deverá ter, no mínimo, 120 (cento e vinte) passos por minuto.

Art. 4º - Somente a partir das 17:00 horas é que serão permitidos os ensaios externos, objetivando não interromper as atividades curriculares dos seus integrantes.

Art. 5º - Quaisquer Estabelecimento de Ensino e Clubes Desportivos poderão alegorizar sua representação com motivos que estejam estritamente ligados aos assuntos cívicos do evento.

Art. 6º - As Unidades de Ensino de 1º Grau abrirão o desfile. Seguem-se as escolas de 1º e de 2º Graus. A seguir, desfilarão as de 3º Grau e os Clubes Desportivos e, por último, as de 2º Grau, obedecendo-se, dentro de cada agrupamento, para a ordem do desfile à ordem de inscrição da escola.

Art. 7º - É facultado à direção dos Estabelecimentos o uso do uniforme para o Desfile, devendo, contudo, dar prioridade ao uso do uniforme diário, do uniforme de Educação Física, evitando-se indumentárias que não combinem com o objetivo cívico do acontecimento.

Art. 8º - O Desfile será iniciado às 8:00 horas, pontualmente, no local que for determinado pelas autoridades superiores, logo após a chegada do Governador do Estado ao palanque.

## III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão organizadora e Executiva e aprovados pelo Secretário de Estado de Educação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 22 de agosto de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 360/89-GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSTITUIR a Comissão Executiva dos Festejos da SEMANA DA PÁTRIA/89, designando:

PRESIDENTE: Dra. MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO  
 VICE-PRESIDENTE: Prof.ª MARTA SYLVIA DOS SANTOS

COORDENADORA GERAL: Prof.ª. CLEUDEONICE SANTOS BARBOSA

SECRETÁRIA GERAL: Prof.ª. ALCEMIRA FERREIRA DE MEDEIROS

SECRETÁRIA DE APOIO: Prof.ª. RAIMUNDA FERNANDES ALBUQUERQUE

## ASSESSORES ESPECIAIS

= Coronel QOPM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

- Major QOPM EVANDRO BORGES MARTINS NETO, Sub-Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

- Capitão-de Fragata PAULO CESAR GOMES RODRIGUES, Representante IV Distrito Naval

- Tenente Coronel NEWTON LUIZ RAMOS LIMMERMANN, Representante da 8ª Região Militar

- Major PAULO CESAR VIDAL, Representante do 1º Comando Aéreo Regional

- Tenente Coronel JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, Representante do comando Geral da Polícia Militar.

- Professora MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO, Superintendente da Fundação Carlos Gomes.

- Doutora ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA, Superintendente da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante

- Doutor ANTONIO CARLOS SOARES LEITE, Representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

- Doutor OSÉAS NASCIMENTO DE MACEDO, Representante da Secretaria Municipal de Obras.

- Doutor FLÁVIO JOSÉ CEPEDA PAIVA, Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

- Professor FRANKLIN RONALDO MARTINS TAVARES, Representante da Secretaria Municipal de Educação.

- FÁTIMA SUELY NUNES MACIEL, Representante da Assessoria de Comunicação (SEVOP)

- Professor CARLOS ALBERTO ALEXON DOS SANTOS, Representante do Departamento Educacional de Atividades Físicas.

- Doutor RONALDO BORGES LEAL, Representante da Empresa Metropolitana de Transporte Urbanos - EMU.

## MEMBROS

- Professora RITA DE CARVALHO NERY, Chefe de Departamento de 1º Grau (SEVOP)

- Professora MARIA DA GLÓRIA PAIXÃO, Chefe de Departamento de 2º Grau (SEVOP)

- Professora HELOIANA MARIA COELHO MORAES, Chefe de Departamento de Ensino Supletivo (SEVOP)

- Professora MARLI ALMEIDA FONTENELLE DE CASTRO, Chefe de Departamento de Educação Especial (SEVOP)

- Professora MARIA DAS GRAÇAS SANTOS LEÃO, Chefe de Departamento de Administração de Material (SEVOP)

- Professora CELINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Chefe de Departamento de Inspeção e Documentação Escolar (SEVOP)

- Professora MARIVALDA FERNANDES BRITO DOMONI, Diretora de Alimentação Escolar (SEVOP)

- Doutora WALQUISE DA SILVEIRA VIANA, Chefe de Departamento de Execução Orçamentária e Financeira (SEVOP)

- Professora CARIDADE RODRIGUES CRUZ, Representante de Coordenação de Eventos e Moral e Cívico (SEVOP)

- Professora BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA, Diretora de Suporte Administrativo.

- Capitão QOPM ISMAELINO ANTONIO VIEIRA, Representante da Casa Militar da Governadoria do Estado.

- Engenheiro LABERTO PLÁCIDO, Representante das Centrais Elétricas do Pará S/A

- INÊS DE LOURDES SILVA SARAIVA, Representante do Departamento de trânsito.

- MARILENE DE BRITO MALHEIROS, Representante da Cruz Vermelha

- THAIS TREPTOW KAYATH, Representante da Defesa Civil Municipal.

- MARIA DE LOURDES ALMEIDA CESAR, Coordenadora da Defesa Civil Estadual.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, 24 de agosto de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação.

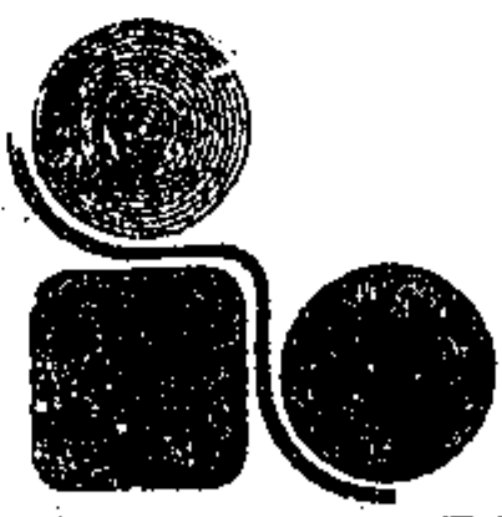
## PORTARIA Nº 283/89 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

- Considerando as condições atuais dos ANEXOS I, II, III da Es-

Quinta-feira, 31

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

**IMPRESA OFICIAL**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente ..... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente  
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração  
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico  
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação  
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Hevisão  
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

**Na CAPITAL**  
Trimestral ..... NCz\$ 36,66  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... NCz\$ 76,74  
Publicações: Página comum, cada centímetro  
NCz\$ 30,45  
Preço por Página NCz\$ 6.211,80

**PREÇO DO EXEMPLAR ..... NCz\$ 0,52**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,  
excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompa-  
nhar publicações a color.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Es-  
tados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

**OBS.:** As assinaturas do DIÁRIO OFI-  
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento  
de Caderno Especial elaborado exclusivamente  
para distribuição aos órgãos interessados.

cola Estadual de 1º Grau LUIZ NUNES DIREITO, que possibilitam  
sua desvinculação e consequente caracterização como Unidade  
Escolar Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU " PROF.  
JOSÉ ASSIS RIBEIRO", desvinculando-a da situação  
anterior, de ANEXO II da Escola Estadual de 1º Graú  
LUIZ NUNES DIREITO.

Art. 2º - A unidade Escolar a que se refere o Artigo anterior  
fica localizada no Conjunto Cidade Nova VI, Traves-  
sa WE 80 S/Nº, bairro do Coqueiro, Município de A-  
nanindeua.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revoga-  
da as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10 de julho  
de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 351/89 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando  
de suas atribuições, e considerando o teor da Comunicação fir-  
mada pela interessada, através do Ofício nº 71/89,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a Escola de 1º Grau R.C. Profª AURO-  
RA DE MIRANDA BANILA, sediada em Belém, distrito  
de Icoaraci, anteriormente denominada Escola de  
1º Grau R.C. LEORNADA SOLHEIRO.

Artigo 2º - A Unidade Escolar a que se refere o Artigo ante-  
rior mantém o ensino de 1º Grau de 1ª a 4ª série

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revoga-  
da as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 18 de ago-  
sto de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 354/89 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando  
de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação do Ensino de 2º Grau, via  
regular, habilitação Assistente Técnico em Adminis-  
tração, a partir de 1989.

Art. 2º - O ensino a que se refere o Artigo anterior será mi-  
nistrado na instalações da Escola Estadual Profa.  
EROTILDES FROTA AGUIAR, no município de Ananindeua

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas  
as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 21 de agosto  
de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 356/89 - GS

O Secretário de Estado de Educação usando  
de suas atribuições.

Considerando que a Unidade Escolar PLÁCIDO DE CASTRO, sedia-  
da no Município de Tucuruí, até então mantida e administra-  
da pela ELETRONORTE, foi desativada por essa Empresa, e repas-  
sada, inicialmente, à responsabilidade da Prefeitura Municipal  
de Tucuruí;

- Considerando que a Prefeitura Municipal de Tucuruí, através  
do Sr. Prefeito, firmou um Termo de Cessão de uso do prédio  
e mobiliário da Escola PLÁCIDO DE CASTRO à Secretaria de  
Estado de Educação do Estado do Pará;

- Considerando que, com base no exposto, o Governo do Estado  
assumirá integralmente a manutenção daquele Estabelecimento  
de Ensino;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica criada a Escola Estadual PLÁCIDO DE CASTRO,  
no Município de Tucuruí;

Artigo 2º - Referida Unidade Escolar mantém o Ensino de 1º  
Grau e fica sediada à Rua B - Vila Pioneira;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revoga-  
das as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 22 de agosto  
de 1989

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 357/89 - GS

O Secretário de Estado de Educação usando

de suas atribuições.

- Considerando a solicitação constante do Ofício nº 02/89, da  
da direção da Escola Estadual JÁDER FONTENELLE BARBALHO, se-  
de do Município de Xinguara;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Curso  
de 2º Grau, via regular, que substituirá o Siste-  
ma Modular, na sede do Município de XINGUARA, a  
partir do período letivo corrente.

Artigo 2º - O Curso Modular, a que se refere o Artigo Anterior  
permanecerá funcionando com a 2ª e 3ª séries, na  
habilitação CONTABILIDADE, até sua total desativa-  
ção.

Artigo 3º - Quanto ao Curso Regular referido no Artigo 1º, se-  
rá ministrado nas habilitações MAGISTÉRIO e CONTÁ-  
BILIDADE.

Artigo 4º - Os Cursos mencionados serão implantados  
na Escola Estadual JADER FONTENELLE BAR-  
BALHO, sediada no município de XINGUARA

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta da-  
ta, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em  
22 de agosto de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação.

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 65/89

PARTES : SEDUC/ CONSTRUTORA NACIONAL LTDA

OBJETO : Realização das obras de execução dos  
serviços de recuperação da E.E. de 1º  
Grau "ALDEBARO KLAUTAU"

VALOR : NCz\$ 21.751,44 (vinte e um mil, setecen-  
tos e cinquenta e um cruzados novos e  
quarenta e quatro centavos)

RECURSOS: Orçamento do Estado. Meta:01/Ação:01 -  
Códigos: 16.101, 08,42, 188, 1.033,  
3132

VIGÊNCIA.: O presente Contrato terá o prazo de 30  
dias, a contar da data da entrega.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/89

ASSINANTES: Pela SEDUC/ MARIA DE NAZARÉ BESSA DE  
CASTRO, Secretária de Estado de Educa-  
ção, em exercíc.

Pela Construtora/ FRANCISCO RODRIGUES  
DA SILVA

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva e  
Sheyla Sherry Brochado

CONVÊNIO Nº 14/89-DIASE/SEDUC

PARTES: SEDUC/ESCOLA DE 1º GRAU "PLÁCIDO ARISTÓTE-  
LES".

OBJETO: Atendimento do excedente escolar de 1ª a 8ª  
série do 1º grau, através da compra de va-  
gas, na rede particular de ensino.

VALOR: NCz\$ 5.976,51 (cinco mil, novecentos e seten-  
ta e seis cruzados novos e cinquenta e hum  
centavos).

RECURSOS: Salário Educação/Quota Estadual. Códigos:  
16.101; 08; 42; 188; 1034; 4230.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1989.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 1989.

ASSINANTES: NAZARÉ BESSA, pela Secretária de Estado  
de Educação.

FIRMINO DA ANUNCIACÃO GOUVEIA, pela Es-  
cola.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva  
Sheyla Sherry Brochado

PORTARIA Nº 362/89-SEDUC

O Secretário de Estado de Educação, usando de  
suas atribuições,

RESOLVE,

CONSTITUIR a Comissão dos XXXI JOGOS ESTUDANTIS PA-  
RAENSES, designando:

DIREÇÃO GERAL  
- Cleudeonice Santos Barbosa - Diretor Geral  
- Carlos Alberto Abdon dos Santos  
- Alcemira Ferreira de Medeiros

DIREÇÃO TÉCNICA  
- Gilberto Luis Couto da Rocha - Diretor Técnico  
- Ricardo Figueiredo Pinto  
- José Maria de Araújo

SECRETARIA GERAL  
- Nazaré de Socorro de Souza Monteiro - Secretária  
- Margarida Rute Cantão Lopes  
- Ilde Pato Cantão Lopes

COMISSÃO DE FINANÇAS  
- Carlos Alberto Abdon dos Santos  
- Maria Maria Souza e Silva

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 16 de agosto de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 151 DE 18 DE AGOSTO DE 1989  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder a servidora RITA MARIA RODRIGUES, matrícula nº 0830160-19 portadora do CIC nº 033103452-20, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Assistente Técnico Ref. XXVII, a quantia de Ncz\$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZADOS NOVOS) a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

CODIGO	QUANTIA	CLASSIFICACAO	VALOR
24101 09 53 290 1.141	3132.00	Ncz\$ 600,00	

O prazo para aplicação deverá ser de 18.08 a 16.09.89 e findo o mesmo serão observados 30 (TRINTA) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 18 de agosto de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 152 DE 18 DE AGOSTO DE 1989  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora IOLANDA XAVIER QUEIROZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada nesta Secretaria, função Gratificada FG-3, para responder pela Chefia da Seção de Treinamento e Desenvolvimento, durante o impedimento do titular, a contar de 03.08.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 18 de agosto de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 153 DE 22 DE AGOSTO DE 1989  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor CARLOS ROMANO RAMOS, matrícula nº 0830275-17 e portador do CIC nº 000948382-91, lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo de Diretor da Área de Mineração, a quantia de Ncz\$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZADOS NOVOS) a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

CODIGO	QUANTIA	CLASSIFICACAO	VALOR
24101 09 53 290 1.141	3132.00	Ncz\$ 600,00	

O prazo para aplicação deverá ser de 22.08 a 20.09.89 e findo o mesmo serão observados 30 (TRINTA) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 22 de agosto de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 154 DE 24 DE AGOSTO DE 1989  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor ARTHUR FERNANDO SILVA MASCARENHAS, ocupante do cargo de Geólogo, para a função Gratificada FG-4 de Coordenador, a contar de 24.08.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 24 de agosto de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 155 DE 25 DE AGOSTO DE 1989  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor MARCÍLIO FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 5052329-011 e portador do CIC nº 130646062-04, lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, a quantia de Ncz\$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZADOS NOVOS) a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

CODIGO	QUANTIA	CLASSIFICACAO	VALOR
24101 11 07 021 2.174	3132.00	Ncz\$ 300,00	
24101 11 07 021 2.174	3120.00	Ncz\$ 300,00	

O prazo para aplicação deverá ser de 25.08 a 23.09.89 e findo o mesmo serão observados 30 (TRINTA) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 25 de agosto de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 156 DE 28 DE AGOSTO DE 1989  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder a servidora MARIA LUIZA MULLER ROESSING, matrícula nº 0830259-13 e portadora do CIC nº 174438062, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, a quantia de Ncz\$ 150,00 (CENTO E CINCOENTA CRUZADOS NOVOS) a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

CODIGO	QUANTIA	CLASSIFICACAO	VALOR
24101 11 07 020 2.173	3120.00	Ncz\$ 150,00	

O prazo para aplicação deverá ser de 28.08 a 26.09.89 e findo o mesmo serão observados 30 (TRINTA) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 28 de agosto de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 150 DE 16 DE AGOSTO DE 1989  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor CARLOS ROMANO RAMOS, matrícula nº 0830275-17 portador do CIC nº 000948382/91, lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo de Diretor de Área de Mineração, a quantia de Ncz\$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZADOS NOVOS) a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

CODIGO	QUANTIA	CLASSIFICACAO	VALOR
24101 09 53 290 1.141	3132.00	Ncz\$ 600,00	

O prazo para aplicação deverá ser de 16.08 a 14.09.89 e findo o mesmo serão observados 30 (TRINTA) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB. SECRETARIO EST. FAZENDA

PORT. Nº 485/89-LOCALIZAR, na 8ª Região Fiscal, MARIA AMELIA RODRIGUES BRASIL, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 486/89-LOCALIZAR, na 8ª Região Fiscal, ANTONIO AMAURY DOS SANTOS MAGALHÃES, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 487/89-Localizar, na Diretoria Geral de Administração-Departamento de Administração Central SANDRA MARIA DA SILVA LEAO, ocupante do cargo de Administrador, GEP-ANSAD-617.1.

PORT. Nº 488/89-Localizar, na 1ª Região Fiscal, PAULO RESENDE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

PORT. Nº 489/89-Localizar, na 1ª Região Fiscal, MARIA ELVIRA TUMA ACHI, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1.

PORT. Nº 490/89-Localizar, na 1ª Região Fiscal, CA RIVALDO DE ARAUJO LOUREIRO JUNIOR, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

PORT. Nº 491/89-Localizar, na 1ª Região Fiscal, CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

PORT. Nº 492/89-Localizar, na 1ª Região Fiscal, ANA EUALIA SOARES FEIJÓ, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

PORT. Nº 493/89-Localizar, na 8ª Região Fiscal, LUCIETE LAGO SOUZA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

PORT. Nº 494/89-Localizar, na 7ª Região Fiscal, ANTONIO NATALINO NUNES FARIAS, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização.

PORT. Nº 496/89-Localizar, na 7ª Região Fiscal, MARIA ODINEIDE BESSA RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

PORT. Nº 497/89-Localizar, na 7ª Região Fiscal, JOSE AURELIO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

PORT. Nº 498/89-Localizar, na 7ª Região Fiscal, MARCO AURELIO DE ATHAYDE DE CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

PORT. Nº 499/89-Localizar, na 5ª Região Fiscal, RAIMUNDO LUIZ MARQUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização-GEP-TAF-502.1.

PORT. Nº 500/89-Localizar, na 5ª Região Fiscal, NICE LEUDA JARDIM DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

PORT. Nº 501/89-Localizar, na 5ª Região Fiscal, MANOEL DO ESPIRITO SANTO QUARESMA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

PORT. Nº 502/89-Localizar, na 12ª Região Fiscal, JAIR GUIMARÃES NETO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

PORT. Nº 503/89-Localizar, na 12ª Região Fiscal, JOSE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

PORT. Nº 504/89-Localizar, na 12ª Região Fiscal, HILARIO AUGUSTO FERREIRA NETO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

PORT. Nº 505/89-Localizar, na 12ª Região Fiscal, NORIELIA MORAES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

PORT. Nº 506/89-Localizar, na 1ª Região Fiscal, AUGUSTO JORGE LEVY LOBO, ocupante do cargo de Agente Tributário-GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 507/89-Localizar, na 1ª Região Fiscal, ROBERTO RALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Agente Tributário-GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 508/89-Localizar, na 1ª Região Fiscal, PEDRO PAULO SOARES ROSA, ocupante do cargo de Agente Tributário-GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 509/89-Localizar, na 10ª Região Fiscal, MIGUEL QUEIROZ NETO, ocupante do cargo de Agente Tributário-GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 510/89-Localizar, na 10ª Região Fiscal, / DELMIRA MAIFF DE MENDONÇA, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 511/89-Localizar, na 11ª Região Fiscal, ARISTON DE CAMPOS FILHO, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 512/89-Localizar, na 11ª Região Fiscal, ORLANDO ZACARIAS DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 513/89-Localizar, na 11ª Região Fiscal, GILZA DA SILVA DRAGO, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 514/89-Localizar, na 11ª Região Fiscal, DARCIJO ELOI CORREA PANTOJA, ocupante do cargo de Agente Tributário-GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 515/89-Localizar, na 11ª Região Fiscal, DJALMA TADEU CORREA PANTOJA, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 516/89-Localizar, na 11ª Região Fiscal, VIRGINIA LUCIA NEVES SANTOS, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 517/89-Localizar, na 12ª Região Fiscal, EDMUNDO MARTIN GRACZYK REICHEL JUNIOR, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 518/89-Localizar, na 12ª Região Fiscal, JOAO BARBOSA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Tributário - GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 519/89-Localizar, na 12ª Região Fiscal, WALDOMIRO SANTOS DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Tributário-GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 520/89-Localizar, na 12ª Região Fiscal, UBIRATAN VEIGA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente tributário - GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 521/89-Localizar, na 12ª Região Fiscal, SILVIA HELENA DE CASTRO NOGUEIRA, ocupante do cargo de Agente Tributário - GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 522/89-Localizar, na 9ª Região Fiscal, DILCINAR JOSE DE SOUZA BATISTA, ocupante do cargo de Agente Tributário - GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 523/89-Localizar, na 9ª Região Fiscal, ROMULO ROLDÃO BRANDÃO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Tributário - GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 524/89-Localizar, na 6ª Região Fiscal, CASSIANO JOSE RODRIGUES ALVES, ocupante do cargo de Agente Tributário - GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 525/89-Localizar, na 6ª Região Fiscal, PORT. Nº 526/89-Localizar, na 6ª Região Fiscal, WILMA SERRAO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Tributário - GEP-TAF-503.1.

PORT. Nº 527 / 89- Localizar, na 6ª Região Fiscal, ANTONIO DE AZEVEDO NEGRAO, ocupante do cargo de Agente Tributário - GEP-TAF-503.1.  
 PORT. Nº 528/89- Localizar, na 6ª Região Fiscal, PEDRO ALBERTO ACIOLY COSTA, ocupante do cargo de Agente Tributário- GEP-TAF-503.1.  
 PORT. Nº 529/89- LOCALIZAR na 6ª Região Fiscal, SIMONE CLAUDIA SOUSA BARROS, ocupante do cargo de Agente tributário - GEP-TAF-503.1.  
 PORT. Nº 530/89- Localizar, na 7ª Região Fiscal, JESIEL EUSTÁQUIO DA CUNHA, ocupante do cargo de Agente Tributário - GEP-TAF-503.1.  
 PORT. Nº 531/89- Localizar, na 7ª Região Fiscal, WASHINGTON GAGLIARDO RADA, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP- TAF- 503.1.  
 PORT. Nº 532 / 89- Localizar, na 7ª Região Fiscal, REMEBEX MOTA NOVAES, ocupante do cargo de Agente Tributário - GEP-TAF-503.1.  
 PORT. Nº 533/ 89-Localizar, na 7ª Região Fiscal, CELSO CAMPOS NOVAES ROMEU, ocupante do cargo de Agente tributário-GEP-TAF- 503.1.  
 PORT. Nº 534/89-Localizar, na 7ª Região Fiscal, JOSE CARLOS DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Tributário - GEP-TAF- 503.1.  
 PORT. Nº 535/89- Localizar, na 8ª Região Fiscal, ROVALDO CESAR CORREA DE BARROS, ocupante do cargo de Agente Tributário- GEP-TAF- 503.1.  
 PORT. Nº 536/89- Localizar, na 8ª Região Fiscal, EU NICE HELENA DE LIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.  
 PORT. Nº 537 /89-Localizar, na 5ª Região Fiscal, LEA MARIA FARIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.  
 PORT. Nº 538/89-Localizar, na 5ª Região Fiscal, RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA GARCIA, ocupante do cargo de Agente Tributário- GEP-TAF- 503.1.  
 PORT. Nº 540/89-Localizar- na 9ª Região Fiscal, SANTANA SENA RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF- 502.1.  
 PORT. Nº 541/89-Localizar, na 9ª Região Fiscal, PAULO SERGIO DE MELO GOMES, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF- 502.1.  
 PORT. Nº 542/89-Localizar na 9ª Região Fiscal, MILSON EDUAR DA SILVA XAVIER, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF- 502.1.  
 PORT. Nº 543/89- Localizar, na 9ª Região Fiscal, ALTIPO NASCIMENTO SAMPAIO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF-502.1.  
 PORT. Nº 544/89- Localizar-na 8ª Região Fiscal, ADAMIR AÍRES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF- 502.1.  
 PORT. Nº 545/89-Localizar na 7ª Região Fiscal, MARCOS MOLETO MENDONÇA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF-502.1.  
 PORT. Nº 546/89-Localizar, na 7ª Região Fiscal, MARIA LAURA MIRANDA GOMES, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF-502.1.  
 PORT. Nº 547/ 89- Localizar, na 7ª Região Fiscal, LIA SUARES MELO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF- 502.1.  
 PORT. Nº 548/89-Localizar, na 7ª Região Fiscal, JACKELINE GAMA DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF-502.1.  
 PORT. Nº 551/89-Localizar, na 6ª Região Fiscal, JOSE LUIZ OLIVEIRA DE MIRANDA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF-502.1.  
 PORT. Nº 552 / 89- Localizar, na 6ª Região Fiscal, ORNEMIO OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF-502.1.  
 PORT. Nº 553 / 89 -Localizar, na 6ª Região Fiscal, RAIMUNDO AUGUSTO CARDOSO DE MIRANDA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização-GEP-TAF-502.1.  
 PORT. Nº 554/ 89- Localizar, na 6ª Região Fiscal, PEDRO PAULO BRITO FORTUNA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF-502.1.  
 PORT. Nº 555 /89-Localizar, na 5ª Região Fiscal, ANASTASIO GOMES ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF-502.1.  
 PORT. Nº 555/89-Localizar, na 5ª Região Fiscal, UBI RANDIR DE SOUSA MARTINS, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização -GEP-TAF- 502.1.  
 PORT. Nº 557, 89- Localizar, na 10ª Região Fiscal, LUIZ OTAVIO COSTA DE MORAES, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF-502.1.  
 PORT. Nº 558/89- Localizar, na 10ª Região Fiscal, JAIR COSTA MORAES, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP- TAF- 502.1.  
 PORT. Nº 559/89- Localizar, na 11ª Região Fiscal, LUIZ MARIO ARAUJO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP- TAF- 502.1.  
 PORT. Nº 560 / 89- Localizar, na 11ª Região Fiscal, ANTONIO MERLEY LOUREIRO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização- GEP-TAF- 502.1.  
 PORT. Nº 561/89- Localizar, na 12ª Região Fiscal, MARIA RIBEIRO PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF- 502.1.  
 PORT. Nº 562/89- Localizar, na 12ª Região Fiscal, ARNEMIO MULLSON CORREA DE MORAES, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização- GEP-TAF- 502.1.  
 PORT. Nº 563/89-Localizar, na 12ª Região Fiscal, LUIZ GUILHERME BATISTA COUTO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização- GEP- TAF-502.1.  
 PORT. Nº 570/89- Dispensar, da função de Delegado Substituto, MARIO FABIANO PONTI DE SOUZA, Fiscal de Tributos Estaduais.  
 PORT. Nº 571 /89- Designar, LUCIVALDO DIAS SOUZA, Fiscal de Tributos Estaduais para substituir, em suas faltas e impedimentos o Delegado Regional da 8ª Região Fiscal.  
 PORT. Nº 579/89-Designar- EDILBERTO PEREIRA DE FREITAS, Agente Auxiliar de Fiscalização, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Guajará-12ª Região Fiscal, símbolo-FG-2.

nio de 1984 a 1989. A presente Licença será usufruída no período de 01.09 a 30.11.89.  
**LAURINDA COELHO FRACO**  
 Diretora Geral de Administração-SEFA  
 (Ext. nº 18816 - Reg. nº 36606 - Dia 31.08.89)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica às firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPL/SEUDUC, sita à Rodovia Augusto Montenegro Km 10 s/nº, 1º andar, sala "B"-31, das 9:00 às 13:00 horas, o Edital da Tomada de Preços nº 015/89-CPL-SEUDUC, visando a aquisição de Material de Consumo e Permanente, a ser realizada no dia 13.09.89, no endereço supra.  
 Belém, 28 de agosto de 1989.

**MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES**  
 Presidente da CPL/SEUDUC-PA

Visto: **THEREZINHA MORAES GUEIROS**  
 Secretária de Estado de Educação  
 (Ext. nº 18782 - Reg. nº 36564 - Dias: 30, 31.08. e 01.09.89)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica às firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPL/SEUDUC, sita à Rodovia Augusto Montenegro Km 10 s/nº, 1º andar, sala "B"-31, das 9:00 às 13:00 horas, o Edital da Tomada de Preços nº 014/89-CPL-SEUDUC, visando a Recuperação da Escola Estadual "BRIGADEIRO FONTENELLE", a ser realizada no dia 14.09.89, no endereço supra.

Belém, 28 de agosto de 1989.

**MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES**  
 Presidente da CPL/SEUDUC-PA

Visto: **THEREZINHA MORAES GUEIROS**  
 Secretária de Estado de Educação  
 (Ext. nº 18783 - Reg. nº 36565 - Dias: 30, 31.08. e 01.09.89)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

(SETRAN)

- A V I S O -

A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, a visa que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/89-CPL, às 09:00 horas do dia 29.09.89, para serviços de conservação e tratamento superficial asfáltico de 15 Km da rodovia PA-125 - trecho: Pa.ragominas/BK-010. Belém, 28.08.89. A COMISSÃO.

- A V I S O -

A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, a visa que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 010 /89-CPL, às 10:00 horas do dia 29.09.89, para serviços de recuperação (conservação e restauração), com emprego de lama asfáltica, da rodovia PA-140 - trecho: BR-316/Vigia, na extensão de 56 Km. Belém, 29.08.89. A COMISSÃO.

- A V I S O -

A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, a visa que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 011/89-CPL, às 11:00 horas do dia 29.09.89, para serviços de conservação da rodovia PA-415 - trecho: Alameda/Vitória. Belém, 29.08.89. A COMISSÃO.

(Ext. nº 18785 - Reg. nº 36571 - Dias: 30, 31.08 e 01.09.89)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 203/89 de 25.07.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora MARIANNE WILSON DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da substituição que viria ser do Departamento de Recursos Humanos - Diretoria Administrativa, conforme dispõe o artigo 62 da Lei Estadual nº 5099, a partir de 01 de julho de 1989.

PAZ DE CIMA, CUMRA-SE, REQUISITE-SE E REUQUITE-SE

**JOSÉ JOAQUIM DE LIRA MAIA**  
 Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 203/89 de 25.07.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, considerando parecer da AJ contida no Processo nº 00279/89-SPAG,

RESOLVE

SUSPENDE o Contrato de Trabalho da servidora SÔNIA MARIA PENA ROMEU, lotada no Departamento de Recursos Humanos, pelo prazo de dois (02) anos a contar de 01 de julho do ano de 1988, sem que caiba à servidora a exigência de qualquer diploma e nem a SYM e cumprimento de qualquer obrigação, no período referido, pelo relatório trilhado existente.

PAZ DE CIMA, CUMRA-SE, REQUISITE-SE E REUQUITE-SE

CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 25 de julho de 1989.

**Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA**  
 Secretário de Estado de Agricultura

ERRATA: No Diário Oficial nº 26.503 edição do dia 29.06.89 pági na 05 onde se lê: MARIA CIZILEIDE DE OLIVEIRA. Leia-se o correto: MARIA CIZILEIDE DE OLIVEIRA MOURA.

PORTARIA Nº 205/89 de 11.08.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, considerando parecer da AJ contida no Processo nº 001277/89-SPAG,

RESOLVE

LICITA O servidor JOÃO LUCAS DE MORAES FILHO, lotado na Divisão de Transporte - Departamento de Atividades Auxiliares, como Suspenso disciplinar pelo prazo de cinco (05) dias, contado da data de ciência deste ato, por motivos correspondentes ao disposto no Artigo 482 - alínea h e e da CLT, conforme registros na sua ficha funcional e no Processo acima referido, e

Advertir o mesmo servidor sobre as paralizações legais, na reincidência de atos contra as normas administrativas e obrigações funcionais. PAZ DE CIMA, CUMRA-SE, REQUISITE-SE E REUQUITE-SE

**Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA**  
 Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 18817 - Reg. nº 36607 - Dia 31.08.89)

BONANZA AGROPECUÁRIA S/A-CGC/MF: 07.070.311/0001-76

EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA - FIMAM  
 EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.  
 LOCAL-DATA-HORA: SEDE SOCIAL À TRAV.14 DE MARÇO, 91-UNARIZAL-BELÉM/PA., EM 14.07.89 ÀS 08:00 HORAS. PRESENÇA: TODOS OS ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO.  
 MESA: JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES-PRESIDENTE E LUIZ GUILHERME DUBEUX PONTES-SECRETÁRIO. DELIBERAÇÕES: TOMADAS POR UNANIMIDADE: A) APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARECER DOS AUDITORES, REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL FINIM 31.12.88; B) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA, AUMENTANDO O CAPITAL SOCIAL DE R\$ 335.181.352,00 PARA R\$ 2.555.625.000,00 NA FORMA DO ARTº 167 DA LEI Nº 6404/76, E DA BONIFICAÇÃO DAS AÇÕES MEDIANTE AUMENTO VERIFICADO; C) NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO QUARTO DO ESTATUTO SOCIAL; D) FIXAÇÃO DOS PRO-LABORES DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; E) AJUSTE DO CAPITAL SOCIAL E DO LIMITE DE AUTORIZAÇÃO AO "CRUZADO NOVO"; F) AGRUPAMENTO DAS AÇÕES EM LOTES DE 1.000 AÇÕES, CANCELANDO-SE TODAS AS AÇÕES ENTIINDO-SE NO VAS AÇÕES EM SUBSTITUIÇÃO NA PROPORÇÃO DE UMA NOVA AÇÃO DO VALOR NOMINAL DE R\$ 2,55 (HUM CRUZADO NOVO) CADA UMA, POR LOTE DE 1.000 AÇÕES ANTIGAS, COM VERTENDO-SE OS VALORES DO CAPITAL SOCIAL E DO LIMITE DE AUTORIZAÇÃO PARA A NOVA MOEDA DANDO-SE AO ARTIGO QUARTO DO ESTATUTO SOCIAL NOVA REDAÇÃO: ARTº 160 QUARTO: O CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO É DE R\$ 2.555.625,00 DIVIDIDO EM 2.555.625 AÇÕES NOMINATIVAS, DO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 CADA UMA, SENDO: A) 56.657 AÇÕES ORDINÁRIAS CLASSE "A" CONVERSÍVEIS EM AÇÕES PREFERENCIAIS; B) 1.698.111 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A"; E, C) 800.857 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B". É AUTORIZADO O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, INDEPENDENTE DE REFORMA ESTATUTÁRIA ATÉ O LIMITE DE R\$ 12.058.177,00 PODENDO SER ENTIIDAS POR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ATÉ: A) 1.309.485 DE AÇÕES ORDINÁRIAS CLASSE "A" CONVERSÍVEIS EM AÇÕES PREFERENCIAIS; B) 54.562 DE AÇÕES ORDINÁRIAS CLASSE "B" NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES PREFERENCIAIS; C) 6.874.798 DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A"; E, D) 3.819.332 DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B". ARQUIVAMENTO NA JUCEPA SOB O Nº 001062 POR DESPACHO DO DIA 10/08/89. AOS INTERESSADOS SERÃO FORNECIDAS CÓPIAS INTEGRALS DESTA ATA. BELÉM/PA., 10/08/1989. ASS) JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES-PRESIDENTE.

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 08/08/89  
 CAPITAL AUTORIZADO R\$ 12.058.177,00, CAPITAL SUBSCRITO R\$ 2.555.625,00 E CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 2.555.625,00. ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À TRAV. 14 DE MARÇO, 91-UNARIZAL-BELÉM/PA., REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO, DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DE 110.000 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A" A SEREM SUBSCRITAS PELO FIMAM, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (HUM CRUZADO NOVO) CADA UMA, TOTALIZANDO O MONTEANTE DE R\$ 110.000,00, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1.989, AUTORIZADO PELA LEI Nº 6404/76 Nº 01929/89 DE 02 DE AGOSTO DE 1989 E A EMISSÃO DE 40.000 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B", DO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (HUM CRUZADO NOVO) CADA UMA, PERFEZENDO O TOTAL DE R\$ 40.000,00 SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS PELO GRUPO EMPREENDEDOR. FOI APROVADA POR UNANIMIDADE, A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLEIM DE SUBSCRIÇÃO DE 21/08/89, ASSINADO PELOS SRs. JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES E RENÉ FELÍJO DE PONTES NETO-AMBOS REPRESENTANTES DA EMPRESA E MÁRIO JORGE DE MACEDO BRINGEL-DIRETOR FINANCEIRO E R. MACHADO VILHE NA-CHEFE DO DEPTº DE INCENTIVOS FISCAIS E AÇÕES-AMBOS REPRESENTANTES DO FIMAM. A REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 23/08/1989, TENDO O SEU TEXTO INTEGRAL SÍDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB O Nº 001146 POR DESPACHO DO DIA 28/08/89-SR. ALFREDO F. COELHO-SECRETÁRIO GERAL DA JUCEPA. NUMERADO, DATADO E ASSINADO PELO PROCESSO MERCANTILIZADO. BELÉM/PA., 23 DE AGOSTO DE 1.989. ASS) JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES-PRÉ SIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 18808 - Reg. nº 36598 - Dia 31.08.89)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA AMAPÁ BÚFALO - CAPAB - CGC. 04.201.879/0001-38 - Belém - Pará - Brasil - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Convidamos os senhores Acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA AMAPÁ BÚFALO - CAPAB, para reunirem-se em sua sede social-à Av. Generalíssimo Deodoro nº 1683, sala 204, no próximo dia 13 de setembro do corrente às 15:00 horas em primeira convocação e às 15:30 horas em segunda convocação para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, para deliberarem sobre: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação das contas, relatório da diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 1988; b) Apreciação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, c) Capitalização das reservas do capital, d) Correção do limite das Amortizações do Capital Social, e) Alteração dos estatutos sociais. II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - a) Fixação dos honorários da diretoria, b) O que ocorrer. Belém, 28 de agosto de 1989. a) Diretoria: RODOLFO ANTUNES STEINER - Diretor Presidente.

(Ext. nº 18771, Reg. nº 36552, Dias 29, 30 e 31/08/89)

COMPASÁ - COMPENSADOS ABATETUBA S/A  
C.G.C. - 05.105.275/0001-03

S O N H O E A Ç Ã O

Estão convocados os senhores acionistas a comparecerem à sede da empresa à Rua 1º de Maio 2999, na cidade de Abaetetuba (PA) às 10:00 horas do dia 12 de setembro do ano de 1989 a fim de participarem da Assembleia Geral Ordinária na qual deverão deliberar sobre o seguinte: a) tomada de contas da Administração, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.88; b) fixação dos honorários da diretoria; c) o que ocorrer. - Abaetetuba (PA) 28 de Agosto de 1989 (ass) José Ribamar Monteiro Filho - Diretor.

(T. nº 13452, Reg. nº 36548, Dias 28, 30 e 31/08/89)

RESUMO DE PORTARIA DO SAB. DIRETORA G. ADMINISTRAÇÃO  
 PORT. Nº 167/89-COMCERD, de acordo com os arts. 115, 117 e 119, da Lei nº 749, de 23.12.53 com a nova redação dada pela Lei nº 5099, de 31.11.87, a servidora MARIA DAS GRAÇAS SOUSA MATOS, Agente Tributário, lotada na 2ª Região Fiscal, O3 (três) meses de Licença Especial, correspondente ao quinzenal



expõe-se o presente EDITAL para que o acusado no prazo de quinze dias (15) compareça a este Juízo, designando o dia .. 08.09.89, às 10:00 hs., a fim de ser qualificado e interrogado de no Processo Crime de Roubo, no qual figura como um dos acusados.

Hercúles da Silva, Secretário de Atilino de A. Mascovi.  
Dr. J. ...  
Juiz de Direito da 3ª Vara Penal da Capital.

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A REPEREÇÃO DE 1º E 2º GRAU "PATE SALES" NO MUNICÍPIO DE SALINHOS-PA, FIRMAO ENTRE SEVCP/ACRIF-INDUSTRIAL E ENGENHARIA LIDA.-a)RECURSOS:Exercício de 1989-VERBA:Recursos do Estado-VALOR:NCZS-81.550,00 - 2201-SEVCP,08,42,188,1119.- Construção e Reperção da Rede Escolar de 1º Grau,4110-Obras e Instalações; b)PRAZO:05 dias corridos;c)EMPENHO Nº900965,de 30.08.89;d)ASSINATURAS: Engº ISMAR FERREIRA DA SILVA,pela Contratante e PAULO SERGIO CES DE OLIVEIRA,pela Contratada.

**CUMPRE - SE**  
Palácio da Justiça - Repartição Criminal, aos 24 dias do mês de Agosto de 1989.  
Su, ...

(G. R. 28.550)

(Ext. nº 18820 - Reg. nº 36613 - Dia: 31 de 89)

**GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 6266 DE 30 DE agosto DE 19 89

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 093/89, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 093/89, do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 2º - Os efeitos da resolução homologada por este Ato, retroagirão à data de 28 de julho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de agosto de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO Nº 093/89-CONADM**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de NCZS 4.770.000,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA MIL CRUZADOS NOVOS), ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1989.

O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as dotações Orçamentárias do exercício financeiro de 1989 do DETRAN/PA, aprovada pela Resolução nº 083/88 de 31 de outubro de 1988 do CONADM e homologada pelo Decreto nº 5830, de dezembro de 1988, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, cujas dotações se tornaram insuficientes para atender obrigações assumidas.

CONSIDERANDO que a receita para o presente exercício foi subestimada.

**RESOLVE :**

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de NCZS 4.770.000,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA MIL CRUZADOS NOVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar no que trata o "capit" deste artigo terá a seguinte classificação:

		1.000,00	
ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ		21.300	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO DIRETOR GERAL		21.301	
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	F   P   SP   P/A		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRA/PA	03 07 021 2001	3111-01	3.000
		3113-00	720
		3131-00	100
		3132-00	150

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

	4120-00	180
	4210-00	120
2002	3111-01	230
	3113-00	70
16 91 573 2006	4120-00	200
<b>TOTAL</b>		<b>4.770</b>

Artº 2º - Os recursos necessários à abertura do referido Crédito, decorrerão das disponibilidades financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, oriundos do excesso de arrecadação no valor de NCZS 4.770.000,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA MIL CRUZADOS NOVOS), conforme o estabelecido no inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Artº 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, e seus efeitos retroagirão a 28 de julho de 1989. Sala de Reuniões do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1989.

Mário Monteiro Malato  
Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO  
Presidente do CONADM

Hércules José da Silva Cel. PM.  
Vice-Presidente

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA-CEL. PM.  
Representante do EMPH/PA

FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES-TEN-CEL. PM.  
Representante do BPTAN/PA

Engº ANTONIO OTÁVIO SANTIAGO DE QUEIROZ  
Representante do Sindicato/PA

DECRETO Nº 6266 DE 30 DE agosto DE 19 89

DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, e no memorando nº 173/89-CCRH/DRH/SEAD, de 07 de agosto de 1989;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam transformadas em Cargos de Provimento em Comissão no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Administração, as Funções Gratificadas constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de agosto de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

## A N E X O

DECRETO Nº 6266 DE 30 DE AGOSTO DE 1989

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	COORDENADOR	FG-2	01	ASSESSOR	DAS-012.3
01	COORDENADOR	FG-3	01	ASSESSOR	DAS-012.3

## DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1989

O Governador do Estado,  
RESOLVE:  
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTÔNIO WLADIMIR CAVALCANTE PAUXIS, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração, Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1989.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

## DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1989

O Governador do Estado,  
RESOLVE:  
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, LUIZ FERREIRO AMARAL BOTELHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração, Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1989.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

## DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1989

O Governador do Estado,  
RESOLVE:  
Nomear de acordo com o art. 104 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, LEANDRO GERALDO ALMEIDA QUEIROZ, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico-Clinico Geral, Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Pólo Redenção, Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1989.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
HERUNDINO MOREIRA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

## DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1989

O Governador do Estado,  
RESOLVE:  
Nomear de acordo com o art. 104 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, os candidatos relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos de Médico-Clinico Geral, Odontólogo, Agente Administrativo e Datilógrafo, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Pólo Marabá, Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1989.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
HERUNDINO MOREIRA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

PÓLO: MARABÁ  
CARGO: MÉDICO - CLÍNICO GERAL - CÓDIGO GEP-ANSM-612.1, CLASSE "A"  
José Augusto Barbalho e Juarez Dias Brito  
CARGO: ODONTÓLOGO - CÓDIGO GEP-ANSO-614.1, CLASSE "A"  
Eduardo da Rocha Nogueira  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - CÓDIGO GEP-SA-901.1, CLASSE "A"  
Raunio Elias Brandão  
CARGO: DATILÓGRAFO - CÓDIGO GEP-SA-902.1, CLASSE "A"  
Marli de Jesus Santos

## DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1989

O Governador do Estado,  
RESOLVE:  
Nomear de acordo com o art. 104 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, os candidatos relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos de Assistente Social e Agente de Portaria-Servente, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Pólo Belém, Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1989.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
HERUNDINO MOREIRA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

PÓLO: BELÉM  
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - CÓDIGO GEP-ANSAS-602.1, CLASSE "A"  
Rosângela da Silva Prado, Alba Celina da Silva Souza e Maria Célia Domingues Ribeiro.  
CARGO: AGENTE DE PORTARIA-SERVENTE - CÓDIGO GEP-TP-1.102.1, CLASSE "A"  
Maria Crescência Trindade Ribeiro, Antônio Maria Souza Dias e Maria Elena de Oliveira Almeida.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE  
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 050 DE 16 DE AOSTO DE 1989

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de março de 1985,

## RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749/53, licença aos servidores desta 3ª Regional de Saúde, abaixo relacionados, referente ao mês de agosto/89.

## LICENÇA ESPECIAL

NOME	PERÍODO
RAIMUNDO DE SOUSA FERREIRA	01.07 a 27.12.89
CARLOS OTÁVIO NETO MENDES	01.08 a 29.10.89
BENEDITO BARATA DE OLIVEIRA	01.08 a 29.10.89
IRENE DA COSTA BORGES	01.08 a 29.10.89

## QUINQUÊNIO

NOME	PERÍODO
CARLOS OTÁVIO NETO MENDES	03.07.83 a 03.07.88
BENEDITO BARATA DE OLIVEIRA	21.04.82 a 21.04.87
IRENE DA COSTA BORGES	03.12.82 a 03.12.87

## DECÊNIO

NOME	PERÍODO
RAIMUNDO DE SOUSA FERREIRA	04.08.78 a 04.08.88

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 16 de agosto de 1989.

Dr. MAURÍCIO CHECHALLA KHAYAT  
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

PORTARIA Nº 051 DE 16 DE AOSTO DE 1989

O DIRETOR DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas,

## RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749/53, licença a servidora desta Secretaria abaixo relacionada:

## PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

NOME	PERÍODO
MARIA DOS ANJOS COSTA	08 a 29.07.89

## PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 16 de agosto de 1989.

Dr. MAURÍCIO CHECHALLA KHAYAT  
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

## RESUMO DE PORTARIAS/SETEMBRO 89

PORT. 1826/10.08.89 - AUTORIZAR, a partir de 01.08.89, que a carga horária atribuída a JOSÉ RIBAMAR PARIZI PEREIRA, Motorista, lotado no DAB, seja alterada de 30 p/ 40hs.

PORT. 1859/21.08.89 - AUTORIZAR, a partir de 01.08.89, que a carga horária dos servidores abaixo relacionados, lotados no D.A., seja alterada de 30 para 40hs.  
AMILCAR CONCEIÇÃO DOS SANTOS - Ag. Administrativo  
ARTHUR DA SILVA VITAL - Ag. Administrativo

PORT. 1861/21.08.89 - AUTORIZAR, a partir de 01.08.89, que a carga horária de NEYORLANDO BRAZÃO DA GAMA, Motorista, lotado na Seção de Transportes/D.A. seja alterada de 30 p/ 40horas.

PORT. 1824/10.08.89 - AUTORIZAR, a partir de 01.08.89, que a carga horária dos servidores abaixo relacionados, lotado no DAB, seja alterada de 30 para 40hs.

EDUARDO FIGUEIRA DE FARIAS NETO	- Aux. de Engenharia
BENEDITO DA SILVA CARDOSO	- Ag. Art. Práticas
LUIZ CARLOS BATISTA COUVEIA	- Ag. Art. Práticas
LUIZ PLÍNIO DE OLIVEIRA BRASIL	- Ag. de Portaria
HÉLIO DA CRUZ	- Motorista
ME DO SOCORRO LUCAS BANDEIRA	- Aux. de Engenharia

PORT. 1825/10.08.89 - AUTORIZAR, a partir de 01.08.89, que a carga horária dos servidores abaixo relacionados, lotados na Divisão de Saneamento Básico-DAB, seja alterada de 30 p/ 40 hs.

JOSÉ DE RIBAMAR ALBUQUERQUE DO AMARAL - Ag. de Art. Prát.  
LUIZ RAIOU DE SOUZA - Aux. de Engenharia  
ANTÔNIO ELIVALDO PEREIRA DE LIMA - Ag. de Portaria  
ME DA CONCEIÇÃO ROCHA TEIXEIRA - TASS

PORT. 1837/11.08.89 - AUTORIZAR, a partir de 06.07.89, que a carga horária atribuída a MARIA IVETE SANTOS DE SANTANA, Administradora, lotada na Divisão de Finanças/D.A., seja alterada de 30 para 40hs.

PORT. 1860/21.08.89 - AUTORIZAR, a partir de 21.08.89, que a carga horária dos servidores abaixo relacionadas, lotados na Divisão de Informação e comunicação/D.A., seja alterada de 30 para 40hs.

ARMÊNIO JOÃO MENDES CARDOSO - Ag. de Operações Gráficas  
RAIMUNDA ALICE ALVES PIMENTEL - Ag. Administrativo  
MARIA DA GRAÇA MIRANDA ALMEIDA - Datilógrafo  
MARIA IVANILDE DE CASTRO SILVA - Ag. de Portaria  
JORGE LUIS MONTEIRO FARINHA - Ag. de Operações Gráficas  
NATALINA ANTONIA DE OLIVEIRA - Aux. de Computação.

## LOTAR:

PORT. 1755/02.08.89 - LOTAR, a partir de 31.07.89 CARLOS ALBERTO SANTOS DE AZEVEDO, Médico, GEP-ANSM-612.1 na Unidade Mista de Mocajuba, com 40hs de serviços semanais.

PORT. 177/07.08.89 - LOTAR, a partir de 02.08.89, GLÓRIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Agente de Portaria, GEP-TP 1.102.1 no D.A. com 30hs.

## MANDAR SERVIR:

PORT. 1818/10.08.89 - MANDAR SERVIR, a partir de 15.08.89, na Prefeitura Municipal de Vizeu, LUIS GUILHERME NASCIMENTO MARTINS, Psicólogo, lotado no 4º Centro de Regional de Saúde, com ônus para a SESP e 40hs de serviços semanais.

PORT. 1816/10.08.89 - MANDAR SERVIR, a partir de 02.01.89 no Sindicato dos Médicos do Pará (SIMEPA), MARIA ESTER BRITO BANDEIRA, Médica, lotada na Divisão de Saúde Materno Infantil - D.A.E. com 30hs e ônus para a SESP.

PORT. 1765/26.07.89 - MANDAR SERVIR, a partir de 06.07.89 no Hospital João de Barros Barreto, ITAJAIR DE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, Médico, lotado no Gabinete, com ônus para a SESP e 30hs de serviços semanais.

## PENALIDADE:

PORT. 004/30.06.89 - REPRESÃO, a servidora GRACIETE FERREIRA GUINARÃES, Ag. de Saúde, da U.M. de Curuçá, art. 183, § 1º Lei 749/53.

PORT. 003/30.06.89 - REPRESÃO, a servidora HYLZAHIR DA CONCEIÇÃO NEVES DUARTE, Ag. de Saúde, da U.M. de Curuçá, art. 183, § 1º, Lei nº 749/53.

PORT. 006/02.08.89 - REPRESÃO, ao servidor MANOEL ADELSON CALANDRINE DA COSTA, Aux. de Laboratório, da U. M. de Maracanã, 05 (cinco) dias, art. 184, § 2º, Lei nº 749/53.

PORT. 004/04.08.89 - SUSPENSÃO, a servidora SELMA PEREIRA LIMA, Aux. de Saúde, da U.M. de Curuçá, 15 (quinze) dias art. 184, § 2º, Lei nº 749/53.

PORT. 005/08.08.89 - SUSPENSÃO, ao servidor CARLOS ALBERTO COELHO GALVÃO, Ag. de Portaria, da U.M. de Curuçá, 05 (cinco) dias, art. 184, § 2º, Lei nº 749/53.

## DESIGNAR:

PORT. 905/13.06.89 - DESIGNAR, CÂNDIDO DA LUZ FERREIRA, Odontólogo, para Chefe da U.M. de S. Domingos do Capim, a partir de 01.06.89.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, em 30/08/89.

Dr. Rosângela RUIVO MELLO  
Diretora da DAP

(Ext. nº 18821 - Reg. nº 36614 - Dia: 31.08.89)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento  
da 1ª Câmara Penal Isolada

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 05.09.89, para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
Apte: A Justiça Pública  
Apdo: Valdir Alves dos Santos (Adv. Naldo do Carmo Lobo)  
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE SANTARÉM  
Recte: Pedro Félix Pereira Sobrinho (Adv. Fernando Antônio de Farias Aires)  
Recda: A Justiça Pública  
Relator: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)



Belém (Pá) 29 de agosto de 1989  
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA  
Subsecretário do T.J.E., em exercício

Anúncio de Julgamento  
da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 05.09.89, para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
Agvte: CREDICARD S/A (Adv. Reynaldo Silveira)  
Agvdo: Alberto Gonçalves (Adv. Amarildo Guerra)  
Relator: Des. Ricardo Borges Filho  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
Apte: Merchant Bank S/C Ltda. (Adv. Moacir Moraes Filho)  
Apdo: Banco do Estado do Pará (Adv. Fátima Pinheiro)  
Relatora: Des. Izabel Vidal de Negreiros Leão  
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
Apte: Eny Maria valente Alves (Adv. Jandir Silva Farias)  
Apdo: IPASEP (Adv. Paulo Carneiro)  
Relatora: Des. Izabel Vidal de Negreiros Leão  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Belém (Pá) 29 de agosto de 1989  
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA  
Subsecretário do T.J.E., em exercício  
(G. R. 28.584)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Acórdão nº 16  
Recurso Cível da Capital  
Recorrente: SILVIO CARRÉ (Adv. Miguel Brasil Cunha)  
Recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça  
Relator : Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: RECURSO CÍVEL - RECLAMAÇÃO À CORREGEDORIA GERAL - JUIZ QUE MANDA NA EXECUÇÃO DE DESPEJO EM CARTA DE SENTENÇA, PRESTAR FIANÇA PARA ASSEGURAR AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO-MEDIDA NÃO COMPATIVEL COM A LEI ESPECIAL DAS AÇÕES DE DESPEJO - DESNECESSIDADE DA CAUÇÃO ORDENADA-RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

Acordam, os senhores membros do Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento.

Belém-Pá, 23 de agosto de 1989.

(a.a) Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes- Presidente.  
Des. Almir de Lima Pereira - Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-  
Belém, 29 de agosto de 1989.

GENCIS FREIRE DE SOUZA  
Secretário do TJE, em exercício  
(G. R. 28.584)

SEGUNDA CÂMARA PENAL  
ACÓRDÃO Nº 16.243  
REC. EX OFF. DE HABEAS CORPUS DE CASTANHAL  
RECORRENTE: A MM. JUIZA DA 3ª VARA  
RECORRIDO: JOSÉ SÉRGIO NASCIMENTO SILVA (ADV. RAIMUNDO XAVIER DE SOUZA)  
RELATOR: DES. CRISTO ALVES.

EMENTA: Ameaça de prisão ilegal. Em sua resposta a autoridade coatora não a desmente. Daí o acerto da sentença concedendo o salvo-conduto. Recurso oficial não provido.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Segunda Câmara Penal do ven. TJE, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença recorrida.

Sala das sessões, em 10 de agosto de 1989.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de agosto de 1989.  
Des. Manoel de Cristo Alves Filho - Presidente  
Des. Humberto de Castro - Relator

ACÓRDÃO Nº 16.244  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE: LEM JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.  
RECORRIDO: WALTER CARDOSO RIBEIRO (ADV. REGI - NALDO DERZE FERREIRA)  
RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO.

EMENTA: JUSTIFICADO O RECEIO DO PACIENTE DE VIR A SER PRESO ILEGALMENTE, CONCEDE-SE A ORDEM.  
DE ACORDO COM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, INCABÍVEL E A IDENTIFICAÇÃO PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO QUANDO A SENTENÇA AINDA NÃO TRANSITOU EM JULGADO.  
RECURSO IMPROVIDO - POR MAIORIA.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Criminal Isolada, através de sua Segunda Turma Julgadora, por maioria de votos, negar provimento a ambos os recursos, a fim de manter a sentença que concedeu a ordem para evitar a prisão e o fichamento criminal, nos termos do Relatório, voto do Relator e Notas Taquigráficas, que ficam fazendo parte deste aresto.

Belém, 22 de junho de 1989.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente  
Des. HUMBERTO DE CASTRO - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de agosto de 1989.  
Des. Manoel de Cristo Alves Filho - Presidente  
Des. Humberto de Castro - Relator

SEGUNDA CÂMARA PENAL  
ACÓRDÃO Nº 16.245  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: A DRA. JUIZA DA 7ª VARA  
RECORRIDO: PLÁCIDO PONTES FERREIRA FILHO  
RELATOR: DES. CRISTO ALVES

EMENTA: Defere-se o remédio heroico preventivo, quando configurada a alegada ameaça de prisão ilegal. Decisão que se confirma na Sup. Instância, exceto quanto à isenção do fichamento que não foi pedida. Recurso oficial improvido.

Vistos, etc...

Motivo porque acordam, à unanimidade, os Juizes da Segunda Câmara Penal do ven. TJE, em negar provimento ao recurso para manter a sentença recorrida exceto quanto à isenção do fichamento que não fora pedida.

Sala das sessões em 10 de agosto de 1989.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente e Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de agosto de 1989.  
Des. Manoel de Cristo Alves Filho - Presidente  
Des. Humberto de Castro - Relator

SEGUNDA CÂMARA PENAL  
ACÓRDÃO Nº 16.246  
RECURSO EX OFF. DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: DR. JUIZ DA 8ª VARA  
RECORRIDO: ANTONIO CARLOS TULLIO (ADV. ADILSON GALVÃO VERÇOSA)  
RELATOR: DES. CRISTO ALVES.

EMENTA: Ameaça de prisão ilegal configurada pela ausência formal de desmentido da autoridade coatora. Identificação criminal que não se justifica ante a falta de remessa de cópia da portaria que determinara a instauração de inquérito policial. Recurso oficial improvido.

Vistos, etc...

Motivo porque acordam, à unanimidade, os Juizes da Segunda Câmara Penal do ven. TJE, em negar provimento ao recurso para manter a sentença recorrida.

Sala das sessões, em 10 de agosto de 1989.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente  
Des. Humberto de Castro - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de agosto de 1989.  
Des. Manoel de Cristo Alves Filho - Presidente  
Des. Humberto de Castro - Relator

ACÓRDÃO Nº 16.247  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.  
RECORRIDO: ANTONIO CARLOS DA SILVA E ANTONIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA (ADV. ANTONIO ROBERTO DA SILVA PAUXTIS)  
RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA: PRISÃO EFETUADA SEM FLAGRANTE, NEM ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE É ILEGAL.  
RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Criminal Isolada, através de sua Segunda Turma Julgadora, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso, a fim de manter a sentença que concedeu a ordem para evitar a prisão nos termos do relatório, voto do Relator e Notas Taquigráficas, que ficam fazendo parte integrante deste aresto.

Belém, 10 de agosto de 1989.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente  
Des. HUMBERTO DE CASTRO - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de agosto de 1989.  
Des. Manoel de Cristo Alves Filho - Presidente  
Des. Humberto de Castro - Relator

ACÓRDÃO Nº 16.248  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.  
RECORRIDO: PEDRO DINIZ MESQUITA QUINTELA (ADV. AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL)  
RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO.

EMENTA: Justificado o receio do paciente de vir a ser preso ilegalmente, concede-se a ordem.  
De acordo com as normas constitucionais vigentes, incabível é a identificação pelo processo dactiloscópico, quando a sentença ainda não transitou em julgado.  
Recurso improvido - Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Criminal Isolada, através de sua Segunda Turma Julgadora, por unanimidade de votos, em negar provimento a ambos os recursos, a fim de manter a sentença que concedeu a ordem para evitar a prisão e o fichamento criminal, nos termos do Relatório, voto do Relator e Notas Taquigráficas, que ficam fazendo parte integrante deste aresto.

Belém, 10 de agosto de 1989.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente  
Des. HUMBERTO DE CASTRO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de agosto de 1989.  
Des. Manoel de Cristo Alves Filho - Presidente  
Des. Humberto de Castro - Relator

SEGUNDA CÂMARA PENAL  
ACÓRDÃO Nº 16.249  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DE CASTANHAL  
RECDE.: A MM. Juiza da 3ª Vara da Com. de Castanhal  
RECDE.: ISAIAS G. DE OLIVEIRA E ROBERTO DA S. NAZÁRIO (ADV. RAIMUNDO XAVIER DE SOUZA)  
RELATOR: DES. CRISTO ALVES.

EMENTA: Prisão não era ilegal porque não provinha de flagrante e de ordem escrita da autoridade competente. Prisão em favor dos pacientes o direito à concessão do salvo-conduto. Recurso improvido com a confirmação da sentença que os favoreceu.

Vistos, etc...  
Motivo porque acordam, à unanimidade, os Juizes da Segunda Câmara Penal do ven. TJE, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença recorrida.

Sala das sessões em 10 de agosto de 1989.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente  
Des. Humberto de Castro - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,  
18 de agosto de 1989  
*Gerolamo P. da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do  
Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.250  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL,  
EM EXERCÍCIO.  
RECORRIDO: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA FILHO (ADV.  
LEONAN GONDIN DA CRUZ JUNIOR)  
RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO  
EMENTA: Prisão efetuada sem flagrante, nem ord-  
em escrita da autoridade competente,  
é ilegal.  
Recurso improvido - Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Juizes do Egrégio Tribunal  
de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Cri-  
minal Isolada, através de sua Segunda Turma Julga-  
dora, por unanimidade de votos, negar provimento  
ao recurso, a fim de manter a sentença que concedeu  
a ordem para evitar a prisão nos termos do relato-  
rio, voto do Relator e Notas Taquigráficas, que fi-  
cam fazendo parte integrante deste aresto.

Belém, 10 de agosto de 1989.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
Presidente

Des. HUMBERTO DE CASTRO  
Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,  
18 de agosto de 1989  
*Gerolamo P. da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Ser-  
viço de Registro de Acórdãos.

(G. R. 28.428)

ACÓRDÃO Nº 16.251  
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO  
REQUERENTE: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALMIR DE  
LIMA PEREIRA, Membro do Tribunal  
de Justiça do Estado.  
RELATOR: O EXMO. SR. Desembargador Stéleo Bruno  
dos Santos Menezes, Presidente do Tri-  
bunal de Justiça do Estado do Pará,  
em exercício.

EMENTA: Deferir o pedido  
de recatagem de tempo de serviço, for-  
mulado pelo Desembargador Almir de Li-  
ma Pereira, Membro do Tribunal de Justi-  
ça do Estado do Pará, para mandar contar  
em favor do requerente o tempo de 44  
(Quarenta e Quatro) anos e 11 (Onze) meses  
de Serviço Público prestado, até 18 de  
Maio do Corrente Ano, para todos os  
efeitos legais.

Vistos, etc...

Acordam,  
os Exmos. Senhores Desembargadores do Egrégio Tri-  
bunal de Justiça, à unanimidade de votos, em deferir  
o pedido nos termos do parecer da Corregedo-  
ria.

Belém, 21 de Junho de 1989

Des. Steleo Bruno dos Santos  
Menezes-Presidente do TJE, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE  
Belém, 22 de Agosto de 1989  
*Gerolamo P. da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa  
Chefe do Serviço de Re-  
gistro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.252  
PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO  
REQUERENTE: BACHAREL FRANCISCO SABINO VASCONCE-  
LOS DA COSTA, Juiz de Direito da 7ª.  
Região Judiciária do Estado do Pará  
RELATOR: DESEMBARGADOR STELEO BRUNO DOS SANTOS  
MENEZES, Presidente do Egrégio Tribunal  
de Justiça do Estado do Pará, em exercí-  
cio.

EMENTA: Deferir o pedido de  
contagem de tempo de serviço formulado  
pelo Bacharel Francisco Sabino Vasconce-  
los da Costa, Juiz de Direito de la. En-  
trância, para mandar contar em seu fa-  
vor o tempo de 27 anos, 01 mês e 14 dias  
de serviço até 02.02.1989.

Vistos, etc...

Acordam os  
Exmos. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, em  
deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em  
favor do requerente o tempo de 27 anos, 01 mês e 14  
dias de serviço, até 02.02.1989.

1989.

Belém, 21 de Junho de

Des. Steleo Bruno dos San-  
tos Menezes-Presidente do TJE, em exercício.

Diretoria Judiciária do  
TJE-Belém, 22 de Agosto de 1989  
*Gerolamo P. da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa  
Chefe do Serviço de  
Registro de acordãos.  
(G. R. 28.467)

PORTARIA Nº 0668

O Excelentíssimo Senhor Desem-  
bargador STÉLEO BRUNO DOS SAN-  
TOS MENEZES, Vice Presidente  
do Tribunal de Justiça do Esta-  
do, por eleição de seus pares,  
no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário ALACID  
TAVARES MONTEIRO, Auxiliar Judiciário, trin-  
ta (30) dias de férias referentes ao perío-  
do 87/88, a partir de 31 de julho de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-  
se.

Belém, 10 de agosto de 1989

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENE-  
ZES.

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0669

O Excelentíssimo Senhor Desem-  
bargador STÉLEO BRUNO DOS SAN-  
tos menezes, Vice Presidente  
do Egrégio Tribunal de Justiça  
do Estado do Pará, por eleição  
de seus pares, no exercício da  
Presidência.

R E S O L V E:

Designar ELIANA DE FATIMA LAHEI  
RA DE MELO, Serviços Prestados, para exercer  
a Chefia de Divisão de Pessoal, durante o  
impedimento de sua titular.

Publique-se, Registre-se e Cum-  
pra-se.

Belém, 10 de agosto de 1989

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS ME-  
NEZES.

Presidente do T.J.E, em exercício

PORTARIA Nº 0670

O Excelentíssimo Senhor Desem-  
bargador STÉLEO BRUNO DOS SAN-  
TOS MENEZES, Vice Presidente  
do Tribunal de Justiça do Esta-

do, por eleição de seus pares,  
no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário MANOEL  
LCPES DA COSTA, Agente de Segurança Judi-  
ciário, trinta (30) dias de férias referen-  
te ao período de 87/88, a partir de 07/08/89.

Publique-se, Registre-se e Cum-  
pra-se.

Belém, 10 de agosto de 1989

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS ME-  
NEZES,

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0671

O Excelentíssimo Senhor Desem-  
bargador STÉLEO BRUNO DOS SAN-  
TOS MENEZES, Vice Presidente  
do Tribunal de Justiça do Esta-  
do, por eleição de seus pares,  
no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Designar a Bacharela MARINEZ  
CATARINA VON-LORHANN CRUZ ABRAES, Juíza  
Regional, lotada na 1ª Região para respon-  
der pelas 1ª e 2ª Vara da Comarca de Bra-  
gança, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cum-  
pra-se.

Belém, 15 de agosto de 1989

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS  
MENEZES.

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0672

O Excelentíssimo Senhor Desem-  
bargador STÉLEO BRUNO DOS SAN-  
TOS MENEZES, Vice Presidente  
do Tribunal de Justiça do Esta-  
do, por eleição de seus pares,  
no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Designar a Bacharela ROSI  
MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza Regional,  
lotada na 3ª Região para responder pela  
Comarca de Santa Izabel, durante o impe-  
dimento de sua titular.

Publique-se, Registre-se e  
Cumpra-se.

1010

Belém, 15 de agosto de 1989

PORTARIA Nº 0673

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.  
Presidente, em exercício.  
(G. R. 28.428)

PORTARIA Nº 0673

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Promover, de acordo com o art. 93, II, da Constituição Federal e nos termos da Lei 5.008/81, pelo critério de merecimento, o bacharel CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito de 1ª Entrância para 2ª Entrância, lotada na Comarca de Alenquer.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 18 de agosto de 1989

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente em exercício  
PORTARIA Nº 0674

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Promover, de acordo com o art. 93, II, da Constituição Federal e nos termos da Lei 5.008/81, pelo critério de merecimento, a bacharela JACYRA MORAES RAHELO, Juíza de Direito de 1ª Entrância para 2ª Entrância, lotada na 2ª Vara da Comarca de Tucuruí.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 18 de agosto de 1989

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente em exercício

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Promove-se, de acordo com o art. 93, II, da Constituição Federal e nos termos da Lei 5.008/81, pelo critério de antiguidade, a bacharela ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito de 1ª Entrância, lotada na 2ª Vara da Comarca de Altamira.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 18 de agosto de 1989

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 0676

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Promover, de acordo com o art. 93, II, da Constituição Federal e nos termos da Lei 5.008/81, pelo critério de antiguidade, a bacharela MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, Juíza de Direito de 1ª Entrância, lotada na Comarca de Breves.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 18 de agosto de 1989

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente do T.J.E, em exercício  
(G. R. 28.467)

PORTARIA Nº 0673

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente

do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Promover, de acordo com o art. 93, II, da Constituição Federal e nos termos da Lei 5.008/81, pelo critério de merecimento, o bacharel CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO Juiz de Direito de 1ª Entrância para 2ª Entrância, lotado na Comarca de Alenquer. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 18 de agosto de 1989

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 0674

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Promover, de acordo com o art. 93, II, da Constituição Federal e nos termos da Lei 5.008/81, pelo critério de merecimento, a bacharela JACYRA MORAES RAHELO, Juíza de Direito de 1ª Entrância para 2ª Entrância, lotada na 2ª Vara da Comarca de Tucuruí. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 18 de agosto de 1989

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente do T.J.E, em exercício

PORTARIA Nº 0675

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Promover, de acordo com o art. 93, II, da Constituição Federal e nos termos da Lei 5.008/81, pelo critério de antiguidade, a bacharela ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito de 1ª Entrância para 2ª Entrância, lotada na 2ª Vara da Comarca de Altamira.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 18 de agosto de 1989

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente do T.J.E, em exercício  
(G. R. 28.567)

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS**

VALORES EM MZES MIL		VALORES EM MZES MIL	
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS SEQUINTE	DO SEGUNDO DIA ÚTIL ATÉ O DIA 10 DO MÊS SEQUINTE	A PARTIR DO DIA 11 DO MÊS SEQUINTE
PESSOAS JURÍDICAS NÃO FINANCEIRAS	10.746		10.746
PESSOAS FÍSICAS	6.863		6.863
<b>OP. TOTAIS</b>	<b>17.609</b>		<b>17.609</b>

VALORES EM MZES MIL		VALORES EM MZES MIL	
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS SEQUINTE	DO SEGUNDO DIA ÚTIL ATÉ O DIA 10 DO MÊS SEQUINTE	A PARTIR DO DIA 11 DO MÊS SEQUINTE
PESSOAS JURÍDICAS NÃO FINANCEIRAS	10.746		10.746
PESSOAS FÍSICAS	6.863		6.863
<b>OP. TOTAIS</b>	<b>17.609</b>		<b>17.609</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS**

30 DE JUNHO DE 1989 E 1988  
 (Valores expressos em milhares de cruzeiros novos para 1988 e milhões de cruzeiros para 1989)

1. **Cenário Operacional**  
 O BACA, uma instituição financeira pública federal, contribuiu sob a forma de companhia aberta de natureza limitada para o objetivo fomentar a produção nacional e promover a criação de bem produtivo.

2. **Apresentação da Demonstração Financeira e efeitos da inflação**  
 2.1 Demonstrações Financeiras foram elaboradas com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e, portanto, em termos de valores nominais e não corrigidos pelo efeito inflacionário. Os valores nominais são expressos em milhares de cruzeiros para 1988 e milhões de cruzeiros para 1989.

2.2 **Padrão Monetário**  
 Em 16.01.89, o Governo Federal operou certos mudanças na economia com a criação de um novo moeda, o cruzeiro novo, que passou a ter o paridade de NCZ\$ 1,00 = C\$ 1.000,00.

2.3 **Efeitos da Inflação**  
 As contas do ativo permanente e patrimônio líquido foram corrigidas monetariamente no dia 15.01.89, com base na OTN de C\$ 5.436,99, posteriormente feita o conversão monetária de C\$ 1.000,00/NCZ\$ 1,00. Em 16.01.89 os saldos existentes foram atualizados para o valor oficial de NCZ\$ 6,92 e em 31.06.89 os saldos foram corrigidos para C\$ 6,92. O balanço de 30 de junho de 1989 foi corrigido para C\$ 1.000,00. O balanço de 30 de junho de 1988 foi corrigido para C\$ 1.000,00. O balanço de 30 de junho de 1988 foi corrigido para C\$ 1.000,00.

3. **Resumo das principais práticas contábeis**  
 a) Principais práticas contábeis adotadas pelo Banco são as seguintes:  
 a) Aplicações em títulos de renda fixa e liquidez em valores mobiliários  
 b) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 c) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 d) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 e) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 f) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 g) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 h) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 i) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 j) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 k) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 l) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 m) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 n) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 o) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 p) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 q) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 r) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 s) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 t) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 u) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 v) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 w) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 x) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 y) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 z) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado

ATIVO	SEMESTRE CORRENTE	SEMESTRE ANTERIOR
CIRCULANTE	604.777	73.225
DEPÓSITOS	2.018	331
DISPONIBILIDADES INTERMEDIÁRIAS DE LIQUIDEZ	1.222	12.124
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	1.722	12.124
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	10.194	3.316
Carteira Própria	7.825	3.121
Vinculados a Compromissos de Recompra	2.369	125
Incluídos no Balanço das Instituições	(620)	
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	79.788	11.466
Correspondentes	19.462	5.494
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	21.993	1.344
Créditos Vinculados	123	14
Depósitos no Banco Central	38.270	4.814
Sistema Financeiro da Habitação	13.786	2.139
Correspondentes	9.402	4.002
RECURSOS EM TRÂNSITO DE FISCALIZAÇÃO	157.680	24.412
Emprestimos, Títulos Descontados e Financiamentos	72.888	16.877
Emprestimos, Títulos Descontados e Financiamentos	74.743	5.556
Financiamentos Rurais e Agroindustriais	10.549	1.979
OUTROS CRÉDITOS	243.822	19.267
Créditos por Avulsos e Fianças Haveradas	915	16.929
Carteira de Câmbio	142.547	1.261
Rendimentos e Recebíveis	102.159	1.067
OUTROS CRÉDITOS E RECURSOS	1.916	135
Finanças em Curso de Desembolso	(287)	(20)
Diversos Antecipados	41.474	57.697
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	41.174	23
Carteira Própria	400.171	57.659
Emprestimos, Títulos Descontados e Financiamentos	97.421	9.914
Emprestimos, Títulos Descontados e Financiamentos	275.224	45.191
Financiamentos Rurais e Agroindustriais	23.526	2.554
OUTROS CRÉDITOS	7.650	4.809
Emprestimos, Títulos Descontados e Financiamentos	(7.650)	(6.809)
OUTROS CRÉDITOS	62	15
Diversos	476	536
Créditos de Liquidação Duvidosa	(476)	(536)
[Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa]	31.190	3.347
PERMANENTE	925	746
Investimentos	1.529	303
[Provisão para Perdas]	20.856	3.019
IMOBILIZADO DE USO	22.063	1.815
Imóveis	(23.299)	(7.459)
Diversos	1.203	178
Gastos de Organização e Espandimento	(560)	(56)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.077.374</b>	<b>134.269</b>

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

**1º Semestre de 1989**

Senhores Acionistas,  
 Submetemos ao exame de V.S.as as demonstrações financeiras do Banco da Amazônia S.A., BACA, relativos ao primeiro semestre de 1989.

• **RESULTADOS**  
 Apesar das dificuldades conjuntivas da economia, o Banco apresentou lucro líquido de NCZ\$ 10,7 milhões, com rentabilidade equivalente a 7,2% do patrimônio líquido da instituição, resultado que permitiu a distribuição de dividendos de NCZ\$ 1,50 por lote de mil ações, dividendo esse resultado de lucro líquido após ajustes de exercícios anteriores. Consideramos no crescimento desse resultado o crescimento das despesas operacionais, a inexistência de receitas operacionais, e a redução do retorno da instituição no processo de recuperação dos créditos em liquidação, reduzindo as despesas de provisão para débitos duvidosos, fato que reflete grande cuidado com a segurança e liquidez das operações do Banco.

• **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 O patrimônio líquido da instituição passou de NCZ\$ 61,8 milhões para NCZ\$ 149,6 milhões, com um crescimento de 142,0% no semestre, resultando no valor de NCZ\$ 0,82 por ação. No mesmo período o capital social se elevou de NCZ\$ 4,6 milhões para NCZ\$ 76,3 milhões, com o aumento de NCZ\$ 21,5 milhões via capitalização da correção monetária do capital conforme a Lei de 27.04.89. Além disso, o AGE de 27.06.89 aprovou novo aumento de NCZ\$ 10,0 milhões, sob a forma de incorporação de reservas de lucro e de capital.

• **AVULSOS**  
 As aplicações totais do Banco no semestre alcançaram o total de NCZ\$ 1.077,4 milhões. Desse montante as aplicações remissivas correspondem a NCZ\$ 948,1 milhões, sendo que as operações de crédito mobilizaram NCZ\$ 557,9 milhões, com destaque ao financiamento do novo sistema habitacional de NCZ\$ 99,4 milhões (13,6%) - NCZ\$ 287,7 milhões e ao financiamento de 0,9 milhões de crédito econômico - crédito geral e comércio - apresentaram saldo de NCZ\$ 141,0 milhões, superando em 101,7% os valores do semestre anterior. Aproximadamente o saldo de NCZ\$ 141,0 milhões, superando em 101,7% os valores do semestre anterior. Aproximadamente o saldo de NCZ\$ 141,0 milhões, superando em 101,7% os valores do semestre anterior.

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/06/1989**

VALORES EM MZES MIL		VALORES EM MZES MIL	
ATIVO	SEMESTRE CORRENTE	SEMESTRE ANTERIOR	PASSIVO
CIRCULANTE	604.777	73.225	64.706
DEPÓSITOS	2.018	331	20.847
DISPONIBILIDADES INTERMEDIÁRIAS DE LIQUIDEZ	1.222	12.124	136.292
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	1.722	12.124	18.293
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	10.194	3.316	17.365
Carteira Própria	7.825	3.121	20.840
Vinculados a Compromissos de Recompra	2.369	125	1.686
Incluídos no Balanço das Instituições	(620)		8.295
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	79.788	11.466	8.441
Correspondentes	19.462	5.494	21.096
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	21.993	1.344	4.032
Créditos Vinculados	123	14	7.450
Depósitos no Banco Central	38.270	4.814	74.503
Sistema Financeiro da Habitação	13.786	2.139	2.060
Correspondentes	9.402	4.002	16.562
RECURSOS EM TRÂNSITO DE FISCALIZAÇÃO	157.680	24.412	34.755
Emprestimos, Títulos Descontados e Financiamentos	72.888	16.877	1.686
Emprestimos, Títulos Descontados e Financiamentos	74.743	5.556	26.179
Financiamentos Rurais e Agroindustriais	10.549	1.979	34.779
OUTROS CRÉDITOS	243.822	19.267	174.252
Créditos por Avulsos e Fianças Haveradas	915	16.929	54.914
Carteira de Câmbio	142.547	1.261	1.033
Rendimentos e Recebíveis	102.159	1.067	4.701
OUTROS CRÉDITOS E RECURSOS	1.916	135	102.795
Finanças em Curso de Desembolso	(287)	(20)	380.080
Diversos Antecipados	41.474	57.697	315.136
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	41.174	23	18.777
Carteira Própria	400.171	57.659	24.387
Emprestimos, Títulos Descontados e Financiamentos	97.421	9.914	180.549
Emprestimos, Títulos Descontados e Financiamentos	275.224	45.191	6.152
Financiamentos Rurais e Agroindustriais	23.526	2.554	6.633
OUTROS CRÉDITOS	7.650	4.809	58.311
Emprestimos, Títulos Descontados e Financiamentos	(7.650)	(6.809)	4.495
OUTROS CRÉDITOS	62	15	6.633
Diversos	476	536	58.311
Créditos de Liquidação Duvidosa	(476)	(536)	460
[Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa]	31.190	3.347	460
PERMANENTE	925	746	149.567
Investimentos	1.529	303	76.145
[Provisão para Perdas]	20.856	3.019	35.664
IMOBILIZADO DE USO	22.063	1.815	6.273
Imóveis	(23.299)	(7.459)	80.713
Diversos	1.203	178	763
Gastos de Organização e Espandimento	(560)	(56)	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.077.374</b>	<b>134.269</b>	

**NOTAS EXPLICATIVAS**

30 DE JUNHO DE 1989 E 1988  
 (Valores expressos em milhares de cruzeiros novos para 1988 e milhões de cruzeiros para 1989)

1. **Cenário Operacional**  
 O BACA, uma instituição financeira pública federal, contribuiu sob a forma de companhia aberta de natureza limitada para o objetivo fomentar a produção nacional e promover a criação de bem produtivo.

2. **Apresentação da Demonstração Financeira e efeitos da inflação**  
 2.1 Demonstrações Financeiras foram elaboradas com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e, portanto, em termos de valores nominais e não corrigidos pelo efeito inflacionário. Os valores nominais são expressos em milhares de cruzeiros para 1988 e milhões de cruzeiros para 1989.

2.2 **Padrão Monetário**  
 Em 16.01.89, o Governo Federal operou certos mudanças na economia com a criação de um novo moeda, o cruzeiro novo, que passou a ter o paridade de NCZ\$ 1,00 = C\$ 1.000,00.

2.3 **Efeitos da Inflação**  
 As contas do ativo permanente e patrimônio líquido foram corrigidas monetariamente no dia 15.01.89, com base na OTN de C\$ 5.436,99, posteriormente feita o conversão monetária de C\$ 1.000,00/NCZ\$ 1,00. Em 16.01.89 os saldos existentes foram atualizados para o valor oficial de NCZ\$ 6,92 e em 31.06.89 os saldos foram corrigidos para C\$ 6,92. O balanço de 30 de junho de 1989 foi corrigido para C\$ 1.000,00. O balanço de 30 de junho de 1988 foi corrigido para C\$ 1.000,00.

3. **Resumo das principais práticas contábeis**  
 a) Principais práticas contábeis adotadas pelo Banco são as seguintes:  
 a) Aplicações em títulos de renda fixa e liquidez em valores mobiliários  
 b) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 c) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 d) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 e) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 f) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 g) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 h) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 i) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 j) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 k) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 l) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 m) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 n) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 o) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 p) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 q) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 r) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 s) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 t) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 u) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 v) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 w) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 x) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 y) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado  
 z) Depreciação de ativos em função da avaliação de mercado

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS**

VALORES EM MZES MIL		VALORES EM MZES MIL	
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS SEQUINTE	DO SEGUNDO DIA ÚTIL ATÉ O DIA 10 DO MÊS SEQUINTE	A PARTIR DO DIA 11 DO MÊS SEQUINTE
PESSOAS JURÍDICAS NÃO FINANCEIRAS	10.746		10.746
PESSOAS FÍSICAS	6.863		6.863
<b>OP. TOTAIS</b>	<b>17.609</b>		<b>17.609</b>

Empregados: 3.586 372 1989 - Em Cas (1000) 2.072

Table with columns: MAIOR, MENOR, MÉDIA. Rows: Administradores, Empregados.

DESCRIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE ACÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. em 30 de junho de 1989.

CONSELHO FISCAL - Parecer 89/04. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1989 E RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA.

PARCELEROS DOS AUDITORES INDEPENDENTES. PAULO ROBERTO LOUREIRO DE ALCANTARA.

AVRIVALDO COIMBRA DE OLIVEIRA - Contador. CRC-PE 9.428 "S" - PA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA. VALDOMIRO MESSIAS DE ARAÚJO - Presidente.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO.

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. Instituído pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA.

BALANÇO GERAL. FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. Posição em 30.06.89.

Table showing ATIVO (Disponibilidades, Realizável) and PASSIVO (Investimentos, Quilistas, etc.).

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS. CRÉDITO and DÉBITO.

Table showing DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS with columns for DÉBITO and CRÉDITO.

GOVERNO FEDERAL. TUDO PELO SOCIAL. NOTAS AOS SAO NEGOCIADAS VALORES.

Table with columns: Diversos, Adiantamentos, Antecipações, etc.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

Table showing DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

Table showing DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

Table showing DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

Table showing DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

Table showing DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

Table showing DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

Table showing DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

Table showing DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO PERÍODO. VALORES EM NCZ\$ MIL.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
EDITAL Nº 140/89
(Processo nº 891965-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO DELMIRO NOBRE CARNEIRO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Delmiro Nobre Carneiro, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Acuriz, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 89196500 referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 21 de agosto de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 141/89
(Processo nº 892242-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. DURZANIR DE OLIVEIRA MELO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado do Pará, o Sr. Durzanir de Oliveira Melo, Ex-Diretora da SAAE de Santa Isabel do Pará, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 892242-00, referente a Prestação de Contas daquele serviço, exercício financeiro de 1988.

Belém, 21 de agosto de 1988
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 142/89
(Processo nº 881690-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALUIZIO REINALDO FIGUEIREDO GONÇALVES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Aluizio Reinaldo Figueiredo Gonçalves, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 881690-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 17 de agosto de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 143/89
(Processo nº 891166-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. SIMÃO EVANGELISTA DE MORAES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Simão Evangelista de Moraes, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 891166-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 21 de agosto de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. 28.401. Dias: 22, 25 e 31/08/89)

RESOLUÇÃO Nº 1.538 de 08.06.89
Processo nº 881063-00

Interessado: Itamar Rodrigues Mendonça
Origem : Prefeitura Municipal de Xinguara
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : I- Parecer prévio contrário, face as seguintes irregularidades:

As contas não se apresentam boas, pelo que se depende estarem os Balanços Financeiros, Orçamentários, Patrimoniais e Demonstração das Variações Patrimoniais errados, devendo o Sr. Ordenador da Despesa providenciar a confecção de novos anexos, que reflitam o encerramento de exercício em 31.12.87.

A aplicação de FPM, no Programa Saúde, foi de percentual de 0,03%, devendo ser justificada a esta Corte, já que o número a ser aplicado seria de 6%.

Foram abertos créditos sem autorização legislativa no valor de Cz\$ 21.907.212,60 (vinte e um milhões, novecentos e sete mil, duzentos e doze cruzados e sessenta centavos).

Com referência ao valor de Cz\$ 11.414.256,53 (onze milhões, quatrocentos e quatorze mil duzentos e cinquenta e seis cruzados e cinquenta e três centavos), trata-se de abertura de crédito sem fonte de recursos, visto serem os referidos Cz\$ 11.414.256,53, o valor ultrapassa de 100% o limite real do exercício.

Deverão ser enviados os Decretos Legislativos referentes aos meses de fevereiro, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

II- Encaminhar cópias dos presentes autos à Procuradoria de Ministério Público, para o devido encaminhamento do ex-gestor municipal, que deverá recolher aos cofres públicos daquele município as importâncias cuja aplicação não foram devidamente comprovadas, conforme consta de Relatório da Auditoria desta Corte de Contas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.542 de 08.06.89
Processo nº 891432-00

Origem : Prefeitura Municipal de Peixe-Boi
Assunto : Decreto nº 0345/89, que, com amparo na Lei daquele município, nº 187/89, abre crédito especial.

Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : I- Negar cadastramento ao Decreto nº 0345/89, face ao recurso utilizado para abertura desse crédito excedente de arrecadação, não ter sido analisado pelo órgão técnico desta Casa, em virtude de não remessa a esta Corte, da prestação de contas do 1º trimestre do corrente exercício da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, impossibilitando a verificação desta fonte de recurso.

II- Determinar que o setor competente desta Corte oriente o Sr. Prefeito daquele município na elaboração de um novo ato. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.597 de 22.06.89
Processo nº 891614-00

Origem : Câmara Municipal de São João do Araguaia
Assunto : Lei nº 1.578/88, que trata do Orçamento-Programa para o Município de Brejo Grande do Araguaia exercício financeiro de 1989.

Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : I- Negar cadastramento à Lei nº 1.578/88, por não estar revestido das formalidades legais, esboçando o disposto nos arts. 32 e 106 da Lei Estadual nº 4.827/79 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará), bem como ao estabelecido pelos arts. 18 e 30, I, da atual Constituição Federal.

II- Anexar o presente processo à respectiva Prestação de Contas para análise em conjunto.
III- Desta decisão dar ciência à Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia e que seja orientada de como proceder para regularizar, se quiser, o orçamento para o presente exercício. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.610 de 27.06.89
Processo nº 891972-00

Origem : Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Assunto : Leis nºs 4.266/88 e 4.175/88, que fixa diárias aos servidores ocupantes de cargos de confiança daquela prefeitura e que fixa diárias aos servidores daquela prefeitura.

Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : I- Determinar o cadastramento da Lei nº 4.266/88.

II- Determinar que a Lei nº 4.175/88, seja aplicada à respectiva prestação de contas do exercício, para análise em conjunto por se tratar de exercício passado. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.485 de 02.05.89
Processo nº 890437-00

Origem : Câmara Municipal de Irituia
Assunto : Decreto Legislativo nº 06/88, que fixa diárias para os Srs. Vereadores daquele Poder.

Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : I- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 06/88.

II- Em razão do envio do presente processo fora do prazo legal, arts. 24 e 36 da Lei Estadual nº 5.033, aplicar multa a ex-presidente de Câmara Sra. Euzébia dos Santos Alves, no valor correspondente a 02 (dois) VRR, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, aos cofres públicos municipais. No caso de não atendimento de tal disposição, ficará a infratora sujeita às sanções legais. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.631 de 01.08.89
Processo nº 892148-00

Origem : Câmara Municipal de Moju
Assunto : Decreto Legislativo nº 06/88, que fixa diárias para o Prefeito Vice-Prefeito, para o exercício de 1989.

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.609 de 27.06.89
Processo nº 891431-00

Origem : Prefeitura Municipal de Peixe-Boi
Assunto : Decreto nº 0344/89, que, com base na Lei daquele município nº 186/89, concede diárias para os servidores daquela prefeitura.

Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.415 de 09.03.87
Processo nº 890449-00

Origem : Câmara Municipal de Igarapé-Açu
Assunto : Resolução nº 19/88, que trata da concessão de diárias aos Vereadores daquele Poder.

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.414 de 09.03.89
Processo nº 890150-00

Origem : Câmara Municipal de Benevides
Assunto : Resolução nº 56/88, fixa ajuda de custo aos Srs. Vereadores daquele Poder.

Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, para as providências complementares, no âmbito do Executivo Municipal, uma vez que a revisão requerida escapa da competência desta Corte, que na Lei Estadual nº 5.033/82, estabelece apenas o julgamento da legalidade das concessões iniciais de aposentadorias e pensões dos servidores municipais, não dependendo, portanto, de sua apreciação as melhorias posteriores. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.763 de 29.06.89
Processo nº 892342-00

Interessado: Carlos Alberto Machado dos Santos
Origem : FMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Deferida. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.764 de 29.06.89
Processo nº 891794-00

Interessado: Manoel Oliveira dos Santos
Origem : FMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Deferida. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.768 de 01.08.89
Processo nº 890894-00

Interessado: Vital de Castro Monteiro
Origem : FMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Deferida. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.779 de 08.08.89
Processo nº 892360-00

Interessado: Paulo César de Oliveira
Origem : Câmara Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : Deferida. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.776 de 03.08.89
Processo nº 890745-00

Interessado: Afonso Melo Magno e Silva
Origem : FMB/SEMAD
Assunto : Revisão de proventos
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Indeferir o registro da Portaria nº 0378/89-GABS, mantendo ipso facto, o disposto do Acórdão nº 1.677/89, desta Corte de Contas. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.738 de 13.06.89
Processo nº 881949-00

Interessado: Ernani Gomes dos Santos
Origem : SMER de São Felix do Xingu
Assunto : Prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : I- Negar aprovação da presente prestação de contas, por não haver completado a prestação de contas com o Balanço Geral, bem como a ausência dos créditos adicionais que proporcionaram os gastos no exercício no valor de Cz\$2.212.632,39 (dois milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e trinta e dois cruzados e trinta e nove centavos).

II- Aplicar multa ao Ordenador das Despesas, correspondente a 02(dois)VRR, com base no disposto no art. 36 da Lei nº5.033/82, pelas infrações às normas pertinentes à legislação financeira elencada acima, que deverá ser recolhida aos cofres públicos da prefeitura daquele município, no prazo de 15(quinze) dias. Caso não seja obedecido o prazo estipulado, fica desde já o Sr. Presidente desta Corte autorizado a proceder de acordo com que dispõe o Regimento Interno em seus arts.176 e 177. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.755 de 27.06.89
Processo nº 891585-00

Interessado: Newton Raicl Campos  
 Origem : PMB/SEMAD  
 Assunto : Aposentadoria  
 Relator : Conselheiro Vicente Queiroz  
 Decisão : Deferida. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.760 de 29.06.89  
 Processo nº 891660-00  
 Interessado: Maria da Consolação Albuquerque  
 Origem : PMB/SEMAD  
 Assunto : Revisão de proventos  
 Relator : Conselheiro Lecyr Riudades  
 Decisão : I- Devolver a presente Portaria nº 0507/89

ACÓRDÃO Nº 1.756 de 27.06.89  
 Processo nº 891609-00  
 Interessado: Maria Francisca Gonçalves  
 Origem : PMB/SEMAD  
 Assunto : Revisão de proventos  
 Relator : Conselheiro Vicente Queiroz  
 Decisão : Deferida. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.794 de 10.08.89  
 Processo nº 892979-00  
 Interessado: José Claudio do Amaral Pinheiro  
 Origem : PMB/SEMAD  
 Assunto : Aposentadoria  
 Relator : Conselheiro Vicente Queiroz  
 Decisão : Deferida. Unanimidade  
 (G. R. 28.581)

PORTARIA Nº 687/89-CCM de 10 de agosto de 1989 - O Conselheiro PAULO DOURADO, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**  
 Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75 da Lei 749 de 24/12/53, ROSELENA CRISTINA DIAS PERES SOUZA do cargo em comissão de Assessor Adjunto CM.NM.07, nomeada através da Portaria nº 656/87 de 28/07/87, a partir do dia 02 de agosto de 1989.

PORTARIA Nº 688/89-CCM de 11 de agosto de 1989 - O Conselheiro PAULO DOURADO, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**  
 Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75 da Lei 749 de 24/12/53, DIANA MARIA GUIMARÃES DE PAULA do cargo em comissão de Assessor da Presidência CM.NS.02, nomeada através da Portaria nº 152/87 de 27/02/87, a partir do dia 09 de agosto de 1989.  
 (G. R. 28.579)

**TRIBUNAL DE CONTAS**

EDITAL Nº 140/89 Processo nº 70.665  
 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, ex-Prefeito Municipal de ACARÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, ex-Prefeito Municipal de ACARÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 70.665, referente à P/C do Convênio SEPLAN nº 549/86, exercício de 1986.

Belém, 09 de agosto de 1989.  
 MANUEL AYRES-Presidente

EDITAL nº 141/89 Processo nº 72.789  
 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO BRASIL DA SILVA, ex-Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO BRASIL DA SILVA, ex-Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.789, referente à Tomada de Contas- Convênio SEPLAN nº 298/86, exercício de 1986.

Belém, 09 de agosto de 1989.

MANUEL AYRES  
 PRESIDENTE

EDITAL nº 142/89 Processo nº 72.906  
 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RA MUNDO NONATO NAHUN SENA-ex-Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RA MUNDO NONATO NAHUN SENA- ex-Presi-

dente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo 72.906, referente à Tomada de Contas - do Convênio SEPLAN nº 138/86, exercício de 1986, Belém, 09 de agosto de 1989.

MANUEL AYRES  
 PRESIDENTE

(G. R. 28.251. Dias: 21, 25 e 31/08/89)

EDITAL Nº 143/89 Processos nºs. 76.107 e 76.108

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR, Ex-Prefeito Municipal de BAIÃO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs. 76.107 e 76.108 referentes as prestações de contas dos Convênios nºs. 188 e 325/88 firmados com a SEPLAN.

Belém, 18 de agosto de 1989

MANUEL AYRES  
 Presidente

EDITAL Nº 144/89 Processo nº 75.971

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 75.971, referente a prestação de contas do Convênio nº 132/88 firmado com a SEPLAN.

Belém, 18 de agosto de 1989

MANUEL AYRES  
 Presidente

EDITAL Nº 145/89 Processo nº 76.520

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. SÉRGIO DA SILVA BORGES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. SÉRGIO DA SILVA BORGES, Ex-Prefeito Municipal de MARAPANIM, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 76.520, referente a tomada de contas do Convênio nº 111/87, firmado com a SEPLAN.

Belém, 18 de agosto de 1989

MANUEL AYRES  
 Presidente

(G. R. 28.375. Dias: 21, 25 e 31/08/89)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

21.08.89  
 (Nºs. 1.216 a 1.236/89)

AC. Nº 1.216/89. PROC. TRT AP 721/89. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: TÂNIA SILVA VIEIRA - DIA DE FESTA (Dr. José cláudio Monteiro de Brito Filho e outro). Agravada: MARIA DE NAZARÉ MAGNO (Dr. Antonio Dias e outros).

EMENTA: Somente a partir de fevereiro/89 é que a correção monetária dos débitos trabalhistas passou a ser feita pelos índices utilizados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança (art. 6º, V, da Lei nº 7.738, de 09.03.89).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe em parte provimento para, fixarem os valores corrigidos, até março/89, do principal em NCz\$449,69 e das custas em NCz\$28,80, mantendo a sentença em seus demais termos.

AC. Nº 1.217/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 727/89. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente-Reclamante: ALUÍZIO LINS LEAL (Dra. Ana Maria Crispino e outros). Recorrida-Reclamada: UNI-

VERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Dra. Maria Adelaide Dias Barroso da Costa e outros).

EMENTA: Se a parte reclamante, através de advogada com poderes bastantes, confessa que já recebeu determinada parcela e que, afinal, é julgada improcedente, nisso não vai nenhuma omissão do órgão julgador, se mais tarde, através do Embargos de Declaração e de Recurso Ordinário, afirma que se equivocou e que a parcela não foi recebida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, mandando desentranhar dos autos o documento de fls. 107, porque juntados a destempo no mérito, sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmarem a decisão recorrida.

AC. Nº 1.218/89. PROC. TRT R EX OFF 044/89. JCY de Macapá. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Reclamantes: ANALICE MARQUES DOS SANTOS, MARIA DE NAZARÉ PEREIRA COSTA e outros (14) (Dr. Antonio Fernando da Silva e Silva), RAIMUNDO LINO RAMOS FILHO, MARIA DORAMA CARDOSO e MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS RAMOS (Dr. Cícero Borges Bordalo), MARIA JOANA DA SILVA QUARESMA, MARIA DA CONCEIÇÃO NOBRE LARANJO e SILVEI NASCIMENTO DA COSTA (Dr. Leonardo da Silveira Evangelista). Reclamados: S.M. CONSTRUÇÕES LTDA. (Dr. Paulo Alberto dos Santos) e MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Litisconsorte) (Dr. Paulo José da Silva Ramos e outros).

EMENTA: Ante a inadimplência da empresa reclamada, reconhece-se a responsabilidade solidária da tomadora de serviços pelos direitos resultantes dos contratos de trabalho, a teor do art. 2º, § 2º, da consolidação das Leis do Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.219/89. PROC. TRT RO 951/89. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: JOSÉ LUIZ DA SILVA (Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva). Recorrida: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS (Dr. Antônio Germano Bastos do Nascimento).

EMENTA: A sentença de primeira instância não merece ser reformada, pois está alicerçada na instrução processual.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.220/89. PROC. TRT RO 810/89. 3a. JCY de Belém. Prolator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: FRANCISCO SABADO GAMA (Dr. Izaias Batista da Costa), BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA (Dr. Agildo Monteiro Cavalcante e outros) e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: O direito do reclamante, em pretender ser aposentado na conformidade das antigas regras estabelecidas pelo primitivo estatuto da CAPAF, a Portaria 379/69, representa apenas uma expectativa, posto que, quando ocorreu a alteração, ele não possuía os requisitos necessários à obtenção da aposentadoria.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, rejeitando a exceção de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, por falta de amparo legal, no mérito por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, deram provimento aos recursos do BASA e CAPAF para, reformando a sentença recorrida, julgarem totalmente improcedente a reclamação; prejudicando o recurso do reclamante. Designado prolator do Acórdão o Exmº Juiz Revisor. Custas pelo reclamante na quantia de NCz\$18,14 sobre NCz\$500,00, valor da alçada.

AC. Nº 1.221/89. PROC. TRT RO 1.097/89. JCY de Marabá. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: DEODATO DA COSTA AGUIAR (5) (Dr. Wiler Siqueira Mendes Gomes). Recorrida: CONSTRUTORA SANTA MARIANA S/A.

EMENTA: Não pode haver diferença de salários, uma vez que não houve juntada de documento hábil durante a instrução do processo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos a contraminuta, porque subscrita por advogada não habilitada; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.222/89. PROC. TRT RO 878/89. JCY de Macapá. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI (Dr. Walter Lúcio Figueiredo da Silva e outros). Recorrido: JOSÉ GERALDO DE SOUZA (Dr. Antônio Cabral de Castro).

EMENTA: A Procuradoria Regional do Trabalho não está obrigada a representar ativa e passivamente a União. Essa obrigatoriedade se encontra inserida nas atribuições do Procurador Geral da República e suas Delegações Regionais, através de Procuradores da Justiça Federal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando as preliminares de nulidade e incompetência da Junta para apreciar questão de inconstitucionalidade, por falta de amparo legal; no mé-

rito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.223/89. PROC. TRT R EX OFF 941/89. J.C.J. de Capanema. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Reclamantes: MARIA CELMA DE OLIVEIRA e MARIA IVANEIDE ROBRIGUES DE OLIVEIRA (Dr. Antônio Afonso Navegantes). Reclamado: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP.

EMENTA: Bolsistas que atuam na atividade direta de execução da reclamada e que não possuem as condições básicas profissionalizantes para executar a tarefa de lecionar, nos levando a crer que a reclamada se utiliza da lei para obter, o que lhe é fundamental, a preço barato, sem ônus e sem encargos, devem ter o contrato reconhecido com a condenação nas parcelas decorrentes.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.224/89. PROC. TRT RO 742/89.7a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: IVETTE SERRUYA HERC (Drs. Ângela de Oliveira Monteiro e Francisco Brasil Monteiro). Recorrido: HOTEIS DO NORTE S.A. (HOTEL VANJA) (Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Junior e Luiz Gonzaga Ribeiro Lisboa).

EMENTA: Prestação in natura oferecida ao empregado e que representa um ganho para ele, satisfazendo total ou parcialmente, um consumo, é considerada integrante do salário e dele é decorrente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, deferir a integralização das utilidades no salário da reclamante, bem como as consectárias, conforme pedido e isentá-la do pagamento das custas a que foi condenada na sentença, devolvendo-lhe a quantia que se encontra depositada em nome da Presidência da Junta, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de NCz\$14,14 sobre NCz\$300,00.

AC. Nº 1.225/89. PROC. TRT AP 756/89. J.C.J. de Santarém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Agravante: R. B. MENDONÇA - AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA. (Dr. Gilson Genásio dos Santos). Agravado: ELIAS RAMOS DE ARAÚJO (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte).

EMENTA: Não se modifica penhora que incide sobre imóvel hipotecado, cujo valor é superior à dívida, primeiro porque a execução trabalhista tem preferência sobre outra execução e segundo porque a penhora não é somente para este Autor; há outros Autores, e ainda porque o momento para indicar outro bem já extrapolou.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e rejeitaram o pedido de nulidade; no mérito por unanimidade, negaram-lhe provimento, para manterem os cálculos e a penhora sobre o imóvel.

AC. Nº 1.226/89. PROC. TRT RO 901/89. 5a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz FAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Recorrentes: ANTONIO ARCADIO DE SOUZA (Dra. Edilene Neves) e MARLON SERRUYA MALHEIROS (Dr. Ademar Dauvergne M. Lima). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Reforma-se parcialmente a sentença para incluir na condenação a multa prevista em convenção coletiva de trabalho, obrigando o empregador ao pagamento da mesma com base em todos os direitos e vantagens do empregado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, negaram provimento ao do reclamado e deram provimento ao do reclamante para, mandarem incluir na condenação a indenização da multa por atraso de pagamento das parcelas rescisórias, conforme dispõe a cláusula 10a. e seu parágrafo primeiro, da Convenção Coletiva de Trabalho vigente no período de 01.06.87 a 31.05.88, mantendo a sentença nos demais termos. Determinaram, ainda, o desentranhamento dos documentos de fis. 90 a 201, porque juntados com atraso. Custas pela reclamada na quantia de NCz\$22,14 sobre NCz\$700,00.

AC. Nº 1.227/89. PROC. TRT R EX OFF 1.031/89. J.C.J. de Macapá. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Reclamantes: MARIA JOSÉ LIMA DOS SANTOS, MARIA SUELI CAVALCANTE DA SILVA (Drs. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa e Sandra Maria Ferreira) e CÉLIA FERREIRA DOS SANTOS. Reclamados: S.M. CONSTRUÇÕES LTDA. (Dr. Paulo Alberto dos Santos) e MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Eraldo Alves Correia).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem apoiou a hipótese em exame.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.228/89. PROC. TRT RO 994/89. J.C.J. de Ananeta. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Recorrente: INACIO VIEIRA LIMA (Dra. Vilma Chagas e outra). Recorrido: M. ROSCOE S/A - ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO (Dr. Dilermando de Assis Araújo).

EMENTA: Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada em aceitar o equipamento de proteção individual fornecido pela empresa. (Artigo 158, parágrafo único da Constituição das Leis do Trabalho).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.229/89. PROC. TRT RO 993/89.4a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Recorrente: LUIZ GUILHERME TRINDADE ROCHA (Dr. Miguel Antônio Campos Serra e outros). Recorridos: CÍDALIA LOBO BATISTA e JOÃO FERNANDES DE LALOR IMBIRIBA, proprietários do "BARCO/MOTOR S. AZEVEDO" (Dr. Raimundo Farias e outro).

EMENTA: Não havendo prova conclusiva da justa causa alegada devem ser deferidas as parcelas líquidas a dispensa injusta.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Rider Brito e Domênico Falesi, deram-lhe provimento para, incluírem na condenação as parcelas de aviso prévio, férias e 13º salário proporcionais e FGTS no código correspondente. Custas pelos reclamados na quantia de NCz\$22,74 sobre NCz\$730,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. Nº 1.230/89. PROC. TRT RO 776/89. 5a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: MARINA CONCEIÇÃO SANTOS LIRA (Dra. Dilma Galvão Martins). Recorrido: DANIEL PEREIRA DA COSTA (Dr. José Ronaldo Vieira).

EMENTA: Confirma-se sentença de primeiro grau que com base no depoimento da própria Autora não lhe reconhece o vínculo de emprego pleiteado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.231/89. PROC. TRT R EX OFF 909/89. J.C.J. de Castanhal. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Reclamante: ORIVAN DOS SANTOS MATOS. Reclamado: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Revel e confesso o reclamado é de ser mantida a condenação nas parcelas de direito.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.232/89. PROC. TRT AI 950/89. 5a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Agravante: JOSÉ RIBAMAR SILVA - REPAROS NAVAIS (Dra. Maria de Nazaré Conceição). Agravado: GERSELEY RODRIGUES DE SOUZA (Dr. João José Soares Geraldo e outro).

EMENTA: A apelo intempestivo deve ser denegado do seu seguimento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. Nº 1.233/89. PROC. TRT RO 876/89. 7a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Recorrentes: DALGISA MARQUES DE ANDRADE, ELIETE RO SA ANDRADE (Dra. Eliene Gonçalves de Lima) e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Dra. Maria Rosângela da Silva e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Trabalho da mulher - Compensação de jornada.

As mulheres não podem firmar individualmente acordo para a compensação de jornada de trabalho pois não se regem pelo artigo 59, § 2º, da CLT, mas pelo artigo 374 que estabelece a obrigatoriedade de Convenção ou Acordo Coletivo para essa compensação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e negaram provimento ao recurso das reclamantes e deram provimento ao recurso da reclamada para, reformando parcialmente a sentença recorrida, determinarem que a apuração das horas extras seja feita pelos cartões de ponto dos autos e, ainda, reduziram o pagamento dos domingos a um por trimestre, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 1.234/89. PROC. TRT AP 574/89. J.C.J. de Santarém. Relatora: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Agravante: CENTPAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Benedito Fernandes da Silva). Agravado: WILTON HAGEMANN BENTES (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte).

EMENTA: Corretos os cálculos em que se apoiou a decisão agravada, inclusive os relativos à conversão de cruzeiros em cruzados para posterior conversão em O'Ns.

Em se tratando de execução definitiva pode o Excmo. Juiz autorizar o levantamento de valores referentes às parcelas incontroversas. Ingresso de ação rescisória não impede o prosseguimento da execução.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. Nº 1.235/89. PROC. TRT RO 1031/89. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Recorrente-Reclamante: DAVID CARDEAL (Dr. Paulo Roberto Lima e outro). Recorrido-Reclamado: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL.

Reclamado: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Reajusta-se a sentença de acordo com a lei.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso do reclamante, porque intempestivo; conheceram do recurso ex-offício e deram-lhe em parte provimento para reduzirem a condenação relativa a salários retidos em débito ao período de novembro 1986 a agosto de 1987, confirmando a decisão e seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 1.236/89. PROC. TRT RO 725/89. J.C.J. de Santarém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: M. J. E. RODRIGUES - TITAN EMPREENDIMENTOS (Dr. Eduar do Augusto F. Soares). Recorridos: IDENIR PAULO DOS SANTOS, EDINALDO FERREIRA MENDES (Dr. Yguaraci Macambira Lima e outro) e REICON - REBELO INDUSTRIA CO MÉRICO E NAVEGAÇÃO (Litisconsorte) (Dr. Eduardo Augusto F. Soares).

EMENTA: Depositando o valor das custas fora do quinquênio legal, a recorrente concorreu para a deserção de seu apelo.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

Belém, 21 de agosto de 1989.

Helena da Costa Paredes  
HELENA DA COSTA PAREDES  
Diretora do Serviço de  
Acórdãos e Jurisprudência

(G. R. 28.504)

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS SRS. JUÍZES DO TRT 8a. REGIÃO, em 1.8.89

1) DC 731/89. DEMANDANTE: Sind. Oficiais Marceneiros e Trab. Ind. de Móveis de Mad. Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Mad. Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira, Móveis de Junco, Vime e de Vassouras, Cortinados e Estofo, Escovas e Pincéis do Estado do Amapá. Dr. José Ma. Quadros. DEMANDADA: Serraria Delta Ltda. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Domênico Falesi

2) AR 272/89. AUTORA: Ind. e Com. de Minérios S/A - ICOMI. Dr. Walter Silva. RÉU: Vítor Manoel E. Sares. Dr. Antonio Castro. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Domênico Falesi

3) AR 1016/89. AUTOR: Luiz G. dos Santos. Dr. Orlando Rodrigues. RÉU: Neurijânio da Silva. 1a. J.C.J. de Belém. RELATOR: Sr. Ary Oliveira REVISOR: Dra. Marilda Coelho

4) RO 1175/89. RECTE: Antonio F. Braga. Dr. José Euclides da Silva. RECD: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. Dr. Márcio Sérgio Tostes. 5a. J.C.J. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato

5) RO 1197/89. RECTE: Carissa Transp. Rodoviários Ltda. Dr. Antonio Dias. RECD: José Carlos de M. Chaves. 5a. J.C.J. RELATOR: Dr. Domênico Falesi REVISOR: Dr. Rider Brito

6) RO 1208/89. RECORRENTE: Banco Bandeirantes S/A. Dr. Carlos Arruda. RECD: Roberto L. da Costa. Dr. Adilson Verçosa. 3a. J.C.J. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Ary Oliveira

7) RO 1212/89. RECTE: Aloncio R. de Castro. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECD: Ind. Cerâmica da Amazônia S/A. Dr. Suenon Júnior. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Ary Oliveira

8) REXOFF E RO 1219/89. RECTE/RECLTE: Clárice C. Feio. Dr. Antonio Pereira. RECD/RECLDO: Município de Belém-SEMEC. Dra. Ana Ségia Cal e LTS. Fundação Nacional Para Educação de Jovens e Adultos - EDUCAR. Dr. Eduardo Moraes. 6a. J.C.J. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Marilda Coelho

9) R EX OFF E RO 1227/89. RECTE/RECLDO: Município de Belém-Sec. Mun. de Economia-SECOM. Dra. Ma. do Socorro Andrade. RECD/RECLDO: José Maria da C. Corrêa Dr. Antonio Dias. 7a. J.C.J. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Domênico Falesi

10) R EX OFF 1237/89. RECTES: Maria das Graças Costa e Outros. Dr. Antonio Silva. RECD: S.M. Construções Ltda. Dr. Paulo Santos. LITSC. Município de Macapá Prefeitura Municipal. Dr. Marcus Vinicius Quintas. J.C.J. de Macapá. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Domênico Falesi

11) R EX OFF E RO 1250/89. RECTE/RECLDO: Estado do Pará - Sec. de Transporte. Dr. Pedro Milão. RECDOS/RECLTES: Heirmino Neto C. da Silva. e Outros. Dra. Celestina Elletes. 6a. J.C.J. RELATOR: Dr. Domênico Falesi REVISOR: Dr. Rider Brito

12) RO 1264/89. RECTES: R.B. Mendonça-Agropecuária e Mineração Ltda. Dr. Gilson dos Santos. e José Fernandes de Sousa. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDOS: Os mesmos. RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dra. Marilda Coelho

13) RO 1266/89. RECTE: Araújo Abreu Engenharia Ltda. Dr. Gilberto Martins. RECD: Bernardino S. Conceição Neto. Dr. João Santos. 2a. J.C.J. RELATOR: Dr. Domênico Falesi REVISOR: Dr. Rider Brito

14) RO 1267/89. RECTE: FACEPA-Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. Dr. Aldebaro Klauer Neto RECD: Francisco da Paixão Monteiro. 2a. J.C.J. RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dra. Marilda Coelho

15) 1270/89. RECTE: Marcos Barbosa e outros. Dr. Eliene Lima. RECD: Cia. Brasil. Thadeu de Jesus Silva. 3a. J.C.J. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Domênico Falesi

16) R EX OFF 1274/89. RECLTE: M. J. E. Rodrigues. RECLDO: Mun. de Barcarena-Fre. J.C.J. de Ananeta. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato

17) RO 1278/89. RECTE: Corindus do Brasil S/A. Dr. Miguel Borgetti. RECD: José Wilson G. Gadelha. Dr. Roberto Rutowicz. J.C.J. de Santarém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Ary Oliveira

18) RO 1279/89. RECTE: Aeroávia Paulo S/A - Aeroávia. Dra. Eliane Guarniez. RECD: Carlos Roberto M. de Carvalho. Dr. Antonio Pereira. 8a. J.C.J. RELATOR: Dr. Domênico Falesi



19) REVISOR: Dr. Rider Brito  
 19) RO 1281/89. RECTE: Frigorífico Anjo da Guarda Ltda. Dr. Paulo Oliveira. RECD: Josias Lobato Cordeiro. Dra. Olga Bayma. 8a. J.C.J. RELATOR: Sr. Alberone Lobato  
 REVISOR: Dr. Ary Oliveira  
 20) RO 1282/89. RECTE: Valdez Ma. S. da Silva. Dr. Pedro Bentes Filho. RECD: Delmar Norte S/A. Dr. Haroldo A. dos Santos. 8a. J.C.J. RELATOR: Sr. Alberone Lobato  
 REVISOR: Dra. Marilda Coelho  
 21) RO 1283/89. RECTE: Verônica O. Costa. Dra. Vilma Chavaglia. RECD: Mun. de Tucuruí - Pref. Municipal. Dr. Francisco Cordeiro. J.C.J. de ABAETETUBA. RELATOR: Dr. Rider Brito  
 REVISOR: Sr. Alberone Lobato  
 22) R EX OFF E RO 1284/89. RECTES: Maria da Conceição D. Ferreira. Dr. Odival Quaresma Filho. e Mun. de ABAETETUBA - Pref. Municipal. Drs. Vilma Chavaglia e Outra. RECDOS: os mesmos. J.C.J. de ABAETETUBA. RELATOR: Dr. Rider Brito  
 REVISOR: Sr. Alberone Lobato  
 23) RO 1286/89. RECTE: M.M.C. Engenharia Ltda. Dra. Ivanete Macedo. RECORRIDO: Rosivaldo L. Santana. Dra. Ana Grafulha. J.C.J. de Marabá. RELATOR: Dr. Rider Brito  
 REVISOR: Sr. Alberone Lobato  
 24) R EX OFF E RO 1287/89. RECTES/RECLTES: Nicodemo P. da Silva e Outros. Dra. Aurenice Botelho. RECDO/RECD: Mun. de São João de Araguaia - Pref. Munic. Dr. Paulo Pinheiro. J.C.J. de Marabá. RELATOR: Dr. Ary Oliveira  
 REVISOR: Sr. Alberone Lobato  
 25) R EX OFF E RO 1288/89. RECTES/RECLTES: Leobina Xavier Barros e Outros. Dra. Aurenice Botelho. RECDO/RECLDO: Mun. de São João de Araguaia - Pref. Munic. Dr. Paulo Pinheiro. RELATOR: Sr. Alberone Lobato  
 REVISOR: Dr. Ary Oliveira  
 26) R EX OFF 1290/89. RECTES: Joana D'arc da Silva Conceição e Outros. Dr. Afonso A. Pereira. RECLDO: Mun. de Irituia - Pref. Munic. Dr. Gilberto Serique. J.C.J. de Castanhal. RELATOR: Sr. Alberone Lobato  
 REVISOR: Dr. Ary Oliveira  
 27) RO 1291/89. RECTE: Sérgio A. de Araújo Lima. Dra. Selma Lopes. RECD: Alumínio Cruzeiro Ltda. Dr. João Pires Araújo. J.C.J. de Castanhal. RELATOR: Sr. Alberone Lobato  
 REVISOR: Dr. Ary Oliveira  
 28) R EX OFF 1292/89. RECTE: Raimundo G. da Silva. Dra. Ana Maria Grafulha. RECLDO: Mun. de Marabá - Pref. Municipal. Dra. Kelli Vilela. J.C.J. de Marabá. RELATOR: Dr. Rider Brito  
 REVISOR: Sr. Alberone Lobato  
 29) RO 1294/89. RECTE: Rodivan dos Santos Hogueira. Dr. Raimundo Duarte. RECD: Bco. Econômico S/A. Dr. Sérgio Duarte. J.C.J. de Santarém. RELATOR: Dr. Ary Oliveira  
 REVISOR: Sr. Alberone Lobato  
 30) RO 1296/89. RECTE: Adubos Trevo S/A - Grupo Luxma. Dr. Simão Benzecry. RECD: Federação dos Trab. Ind. do Est. do Pará. Dr. Eliezer Cabral. 3a. J.C.J. RELATOR: Dr. Domênico Falesi  
 REVISOR: Dr. Rider Brito  
 31) R EX OFF 1301/89. RECTES: Zenília L. da Silva e Outros. Dra. Aurenice Botelho. RECLDO: Mun. de São João de Araguaia - Pref. Munic. Dr. Paulo Pinheiro. J.C.J. de Marabá. RELATOR: Dr. Domênico Falesi  
 REVISOR: Sr. Alberone Lobato  
 32) R EX OFF 1307/89. RECLTES: Raimundo P. dos Santos e Outros. Dr. Benedito Rodrigues. RECLDO: Mun. de Vigia - Pref. Municipal. Dr. Marco Aurélio Furtado. J.C.J. de Castanhal. RELATOR: Dra. Marilda Coelho  
 REVISOR: Dr. Domênico Falesi  
 33) R EX OFF 1308/89. RECLTES: Marryza Silva Cordeiro. e Outros. RECLDO: S.M. Construções Ltda. LITSCITE: Mun. de Macapá - Pref. Munic. Dr. Eraldo Torreia. J.C.J. de Macapá. RELATOR: Dr. Rider Brito  
 REVISOR: Sr. Alberone Lobato  
 34) RO 1313/89. RECTE: Sérgio Tadeu P. Cardoso. Dr. Cláudio Gonçalves. RECD: SOTEL - Sociedade Técnica de Eletricidade Ltda. Dr. Gilson Souza. 5a. J.C.J. RELATOR: Dra. Marilda Coelho  
 REVISOR: Dr. Domênico Falesi  
 35) RO 1317/89. RECTE: Hélio C. dos Santos. Dr. Reinaldo Miranda. RECD: Brasilton - Belém Hotéis e Turismo S/A. 5a. J.C.J. RELATOR: Dr. Domênico Falesi  
 REVISOR: Dr. Rider Brito  
 36) RO 1318/89. RECTE: Raimundo Nonato da Silva Jr. Dr. Fernando Sá e Souza. RECD: Posto Comodoro Ltda. Dra. Carla Cavalcante. 5a. J.C.J. RELATOR: Dr. Rider Brito  
 REVISOR: Sr. Alberone Lobato  
 37) R EX OFF 1327/89. RECTE: Maria Jacineide de Souza Silva. RECD: Município de Bonito - Pref. Municipal. J.C.J. de Capanema. RELATOR: Dr. Domênico Falesi  
 REVISOR: Dr. Rider Brito  
 38) R EX OFF 1333/89. RECTE: Severina O. de Oliveira. RECD: Mun. de Bonito - Pref. Municipal. J.C.J. de Capanema. RELATOR: Dr. Domênico Falesi  
 REVISOR: Dr. Rider Brito  
 39) R EX OFF 1334/89. RECLTE: Luiz Brilhante de Melo. RECLDO: Mun. de Bonito - Pref. Municipal. J.C.J. de Capanema. RELATOR: Dr. Ary Oliveira  
 REVISOR: Dra. Marilda Coelho  
 40) AP 1335/89. AGVTE: Paysandu Sport Club. Dr. Antonio Mendes. AGVDO: Hamilton da Silva Fernandes. Dr. Walter Puget. 5a. J.C.J. RELATOR: Dra. Marilda Coelho  
 REVISOR: Dr. Domênico Falesi  
 41) R EX OFF 1337/89. RECLTE: Terezinha de Jesus F. da Silva. Dr. Afonso Navegantes. RECLDO: Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP. J.C.J. de Capanema. RELATOR: Dr. Domênico Falesi  
 REVISOR: Dr. Rider Brito  
 42) R EX OFF 1338/89. RECLTE: Wilma Lúcia da Cunha. RECLDO: Mun. de Capitão-Poço - Pref. Municipal. J.C.J. de Capanema. RELATOR: Sr. Alberone Lobato  
 REVISOR: Dr. Ary Oliveira  
 43) R EX OFF E RO 1339/89. RECTE/RECLDO: Munic. de Sta. Maria - Pref. Municipal. Dra. Terezinha Pinheiro. RECD/RECLTE: Paulo Fernandes A. de Araújo. Dr. Raimundo de Souza. J.C.J. de Capanema. RELATOR: Dr. Rider Brito  
 REVISOR: Sr. Alberone Lobato  
 44) RO 1341/89. RECTE: Hailton C. Souza. Dra. Marly Bena. RECD: Agostinho P. Rodrigues. LITSTE: Paulo Raimundo F. Rodrigues. Dra. Sonia Almeida. 8a. J.C.J. RELATOR: Dra. Marilda Coelho  
 REVISOR: Dr. Domênico Falesi  
 45) R EX OFF E RO 1342/89. RECTE/RECLDO: Est. do Pará - Sec. de Est. de Educação. Dr. Edson Almeida. RECD/RECLTE: Mário Antonio Q. Antunes. Dra. Ana de Macedo Lima. 6a. J.C.J. RELATOR: Sr. Alberone Lobato  
 REVISOR: Dr. Ary Oliveira  
 46) R EX OFF 1344/89. RECTE: Reginaldo Pereira Soares. RECLDO: Mun. de Bonito - Pref. Municipal. J.C.J. de Capanema. RELATOR: Dra. Marilda Coelho  
 REVISOR: Dr. Domênico Falesi  
 47) RO 1348/89. RECTE: Cláudia D. das Docas do Pará - CDP. Dra. Helena Pingarilho. RECORRIDOS: Dorival Leão do Nascimento e Outros. 5a. J.C.J. de Belém. RELATOR: Dra. Marilda Coelho  
 REVISOR: Dr. Domênico Falesi  
 48) R EX OFF 1350/89. RECTE: Raimundo Guilherme de Souza. Dr. Antonio Cardoso. RECD: Grimaldo Soares Filho. Dr. José Acreano Brasil. 6a. J.C.J. RE

LATOR: Sr. Alberone Lobato  
 REVISOR: Dr. Ary Oliveira  
 49) R EX OFF 1356/89. RECLTES: Eliene Moreira Lima e Outros. Dra. Aurenice Botelho. RECLDO: Mun. de São João de Araguaia - Pref. Municipal. J.C.J. de Marabá. RELATOR: Sr. Alberone Lobato  
 REVISOR: Dr. Ary Oliveira  
 50) R EX OFF 1357/89. RECTES: Deraldo Passos Barreto e Outros. Dra. Aurenice Botelho. RECLDO: Mun. de São João de Araguaia - Pref. Municipal. Dra. Kelli Vilela. Mun. de Bom Jesus do Tocantins - Pref. Munic. Dr. Arnaldo da Rosa. J.C.J. de Marabá. RELATOR: Dr. Ary Oliveira  
 REVISOR: Dra. Marilda Coelho  
 51) R EX OFF 1358/89. RECLTES: Juacineide Silva Rafael e Outros. Dr. Ronaldo Oliveira. RECLDO: Mun. de São João de Araguaia - Pref. Municipal. Dr. Paulo Pinheiro. J.C.J. de Marabá. RELATOR: Dra. Marilda Coelho  
 REVISOR: Dr. Domênico Falesi  
 52) AI 1360/89. AGVTE: Agrobanco - Banco Comercial S/A. Dr. Francisco Monteiro. AGRAVADO: Glebson Oliveira da Cruz. Dr. Adilson Verçosa. 2a. J.C.J. RELATOR: Dr. Domênico Falesi  
 53) R EX OFF 1365/89 RECLTE: Esmeraldino B. Pantoja. Dr. Afonso Pereira. RECLDO: Mun. de Irituia - Pref. Municipal. J.C.J. de Castanhal. RELATOR: Dr. Ary Oliveira  
 REVISOR: Dra. Marilda Coelho  
 54) R EX OFF 1369/89. RECLTE: Ma. Alcideia N. Castelo. Dr. Paulo Santos. RECD: Mun. de Macapá. Pref. Municipal. Dr. Marcus Quintas. J.C.J. de Macapá. RELATOR: Dr. Rider Brito  
 REVISOR: Sr. Alberone Lobato  
 55) RO 1373/89. RECTE: Janete T. de Oliveira. Dr. Fábio Faro. RECD: José Natanael - Grupo de Ouro. Dr. Pedro Hamilton Neri. 4a. J.C.J. RELATOR: Dr. Domênico Falesi  
 REVISOR: Dr. Rider Brito  
 56) R EX OFF 1374/89. RECTE: Antonio Paulo dos Reis Moraes. Dr. Afonso Pereira. RECLDA: Mun. de Irituia - Pref. Municipal. Dr. Gilberto Serique. J.C.J. de Castanhal. RELATOR: Sr. Ary Oliveira  
 REVISOR: Dra. Marilda Coelho  
 57) AR 1402/89. AUT: Paes Distribuidora e Representações Ltda. Dr. Orlando Rodrigues. REU: Carlos Alberto Santana dos Santos. 6a. J.C.J. RELATOR: Dr. Rider Brito  
 REVISOR: Sr. Alberone Lobato  
 58) MS 1443/89 - IMPETRANTE - Camargo Corrêa Metais SA - Dra. Ivana Cruz. IMPETRADO: Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região. RELATOR: Dr. Rider Brito.

(G. R. 28.414)

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL NO PRAZO DE 20 DIAS

O DR. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível e Comércio, desta Comarca, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio, os Autos Cíveis de Usucapião, requerido por MANOEL EVANOVICH DOS SANTOS brasileiro, casado, aposentado, residente nesta Cidade, tendo como objeto o imóvel, situado nesta Capital, à Rua Parique, 2244, que serve de residência do requerente, pelo que ficam citados os interessados ausentes, em lugar incerto e desconhecidos, para se manifestarem sobre o pedido, no prazo de 15 dias, a partir da data de publicação, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Suplicante. (ART. 235 do C.P.C.). E para que cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, será publicado o presente Edital na forma da lei. CUM PRASE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 de agosto de 1989. Eu, a Ilustre Escrivão, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz de Direito

(G. Reg. nº 28493 - Dia 31/08/89)

PODER JUDICIÁRIO  
 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAITUBA  
 ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A DRA. ELENA FARAG, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos quais este, Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório do 2º Ofício (Proc. nº 1000/89), da Ação de Separação Judicial, movida por RUBEM COSTA BILBY, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, a 4ª Rua, nº 318 - Bairro da Floresta, que move contra sua esposa: MARIA MARRANHÃO BILBY, brasileira, maior, professora, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, e pelo presente, com o prazo de 20 dias, a contar da data de sua publicação, fica a suplicada citada para comparecer a audiência de conciliação, designada para o dia 05 de setembro de 1989, as 9:00 horas, a ter lugar na sala das audiências do Edifício do Fórum local, sito a Trav. Pags. de Carvalho, s/nº, // nesta cidade, ficando também citada para contestar a Ação querendo no prazo de 15 dias a partir da data dessa audiência, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Suplicante. (ART. 235 do C.P.C.). E para que cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, será publicado o presente Edital na forma da lei. CUM PRASE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaituba, aos onze (11) dias do mês de julho do ano de 1989. Eu, a Ilustre Escrivão Judicial, etc...

a) Dra. ELENA FARAG  
 Juíza de Direito da 2ª. Vara.

(T. nº 13462, Reg. nº 36590, Dia 31/08/89)

CARTÓRIO "SARMENTO"  
 JUÍZO DE DIREITO DA 14a. VARA CÍVEL DE BELÉM  
 EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A Doutora YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da Capital, resp. pelo Juízo de Direito da 14a. Vara Cível, Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte (20) dias, que, por este meio, ficam CITADOS, HEN-

RIQUE LONGUINHO MONTEIRO, de nacionalidade, profissão, residência e domicílio ignorados, sua mulher, se casado for, seus herdeiros ou sucessores, para, no prazo de quinze (15) dias, que começará a fluir a partir do término do prazo fixado por este edital, querendo, contestarem a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO requerida pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1970 até a presente data, no valor de Cz\$-218,97 (DUZENTOS E DEZOITO CRUZADOS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), a época do ajuizamento da ação, referente ao terreno edificado s/nº, situado na Travessa Barão do Triunfo, lote H do Quarteirão nº 36, no perímetro compreendido entre a Passagem S/ denominação e a Avenida Visconde de Inhamã, com fundos projetados para a Travessa Angustura, medindo 14 braças de frente e 32 braças e meia de fundos ou sejam 30,80 metros de frente por 71,50 metros de fundos, com área de 2.202,20 metros quadrados, onde atualmente encontram-se dentre outras uma benfeitoria coletada sob o nº 2.241, sob pena de revelia, ficando, desde logo, advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelos Requeridos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, de futuro, foi expedido o presente edital, em quatro vias de igual forma e teor e para um só fim, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 1989. Eu, Teresinha de Lourdes Sarmento de Oliveira, Escrivã do Cartório do 14º Ofício Cível, Privativo dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Comarca, o subscrevi.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da Capital, resp. pela 14a. Vara Cível de Belém.

CARTÓRIO "SARMENTO"  
 JUÍZO DE DIREITO DA 14a. VARA CÍVEL DE BELÉM  
 EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da Capital, resp. pelo Juízo de Direito da 14a. Vara Cível, Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte (20) dias, que, por este meio, ficam CITADOS, a firma A PICKERELL & COMPANHIA, através de seu representante legal, ou seus sucessores, para, no prazo de quinze (15) dias, que começará a fluir a partir do término do prazo fixado por este edital, querendo, contestarem a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO requerida pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1954 até a presente data, no valor de Cz\$-154,44 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO CRUZADOS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), a época do ajuizamento do feito, referente ao terreno edificado sob os números 5 a 12, à época, situado nos fundos do lote nº 1 do 7º quarteirão de Icoaraci, sendo que este faz frente para a Rua Dr. Barata, entre as Travessas Andradas e Berredos onde faz ângulo, fundos para a Rua Siqueira Mendes. O lote em questão faz frente para a Travessa Berredos entre a Rua Siqueira Mendes e Rua Manoel Barata com fundos para a Travessa Andradas com uma área de 453,30 metros quadrados, atualmente contendo no local várias benfeitorias entre as quais a de nº 164, sob pena de revelia, ficando, desde logo, advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelos requeridos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, de futuro, foi expedido o presente edital, em quatro vias de igual forma e teor e para um só fim, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 1989. Eu, Teresinha de Lourdes Sarmento de Oliveira, Escrivã do Cartório do 14º Ofício Cível, Privativo dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Comarca, o subscrevi.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da Capital, resp. pelo Juízo de Direito da 14a. Vara Cível de Belém.

CARTÓRIO "SARMENTO"  
 JUÍZO DE DIREITO DA 14a. VARA CÍVEL DE BELÉM  
 EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da Capital, resp. pelo Juízo de Direito da 14a. Vara Cível, Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de vinte (20) dias, que, por este meio, ficam CITADOS, PAULO ANTÔNIO DE CARVALHO, de nacionalidade, profissão, residência e domicílio ignorados, sua mulher, se casado for, ou seus herdeiros e sucessores, para, no prazo de quinze (15) dias, que começará a fluir a partir do término do prazo deste edital, querendo, contestarem a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO requerida pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1902 até a presente data, no valor de Cz\$-175,40 (CENTO E SETENTA E CINCO CRUZADOS E QUARENTA CENTAVOS), a época do ajuizamento do feito, referente ao terreno sito na Rua da Matriz, atualmente Rua Coronel Juvêncio Sarmento, Icoaraci, 2º quarteirão, lote nº 10, perímetro compreendido entre a

Travessa Pimenta Bueno e Vila Pereira, com a qual faz ângulo, com fundos projetados para a Rua 15 de Agosto, cuja área remanescente mede 11,00 metros / Agosto, por 99,00 metros de fundos, com área de 1.089,00 metros quadrados, onde atualmente encontra-se uma benfeitoria coletada sob o nº 578, anti-go 526, sob pena de revelia, ficando, desde logo, advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, de futuro, foi expedido o presente edital, em quatro vias de igual forma e teor e para um só fim, que serão publicadas e afixadas na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 1989. Eu, Teresinha de Lourdes Sarmento de Oliveira, Escrivã do Cartório do 14º Ofício Cível, Privativo dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Comarca de Belém, o subscrevi.

Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Direito da Capital, resp. pelo Juízo de Direito da 14ª Vara Cível de Belém.

JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL, PRIVATIVA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.

CARTÓRIO SARMENTO

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível, Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, por este meio, com o prazo de vinte (20) dias, ficam CITADOS, o requerido JOÃO DE JESUS E SILVA, de nacionalidade, profissão, residência e domicílio ignorados, bem como seus herdeiros ou sucessores, para responderem dentro do prazo de 15 (quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1910 até a presente data, no valor de R\$ 25-6,20 (SEIS CRUZADOS NOVOS E VINTE CENTAVOS), foi transpassado um lote de terra designado pelo nº 6, do 3º quarteirão, frente ao poste, sito à Rua da Matriz, atualmente Rua Cel. Juvêncio Sarmento, Icoaraci, medindo 11,00m de frente por 66,00m de fundos, com a área de 726,00 metros quadrados, onde atualmente encontra-se dentro outras uma benfeitoria coletada sob o nº 463, perímetro compreendido entre as Travessas Cristóvão Colombo e Pimenta Bueno, de onde dista 49,70m, com fundos projetados para a Trav. Santa Izabel,

JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

CARTÓRIO PRIVATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE FRANCISCO PEREIRA LOPES, SRA MULHER SE CASADO FOR E SEUS SUCESSORES SE FOR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, NA FORMA ABAIXO:

A DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Juíza de Direito da 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias da Comarca de Belém, Pará, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 30 (trinta) dias, CITE, FRANCISCO PEREIRA LOPES, nacionalidade, profissão, residência e domicílio ignorado, sua esposa se casado for, ou seus herdeiros e sucessores, para responderem dentro do prazo de 15 (quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1910 até a presente data, no valor de R\$ 25-6,20 (SEIS CRUZADOS NOVOS E VINTE CENTAVOS), foi transpassado um lote de terra designado pelo nº 6, do 3º quarteirão, frente ao poste, sito à Rua da Matriz, atualmente Rua Cel. Juvêncio Sarmento, Icoaraci, medindo 11,00m de frente por 66,00m de fundos, com a área de 726,00 metros quadrados, onde atualmente encontra-se dentro outras uma benfeitoria coletada sob o nº 463, perímetro compreendido entre as Travessas Cristóvão Colombo e Pimenta Bueno, de onde dista 49,70m, com fundos projetados para a Trav. Santa Izabel,

Table with financial data for COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURU. Includes sections for BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERC. ENCERRADO EM 31.12.1988, DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, and DEMONSTRATIVO DOS PREJ. ACUMULADOS.

rem, querendo, no prazo de quinze (15) dias, que começars e fluir a partir do término do prazo fixado por este edital, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM, por falta de pagamento dos foros correspondentes ao período de 1873 até a presente data, no valor de R\$ 694,54, a época do ajuizamento da ação (10.03.88), com relação ao terreno situado na Trav. 3 de Maio, perímetro compreendido e Passagem Oliveira Jelo e a Rua Diego Moia, com fundos projetados para a Passagem Ademar de Barros, medindo cinco braças de frente, por vinte braças de fundos ou sejam 11,00 metros de frente, por 44,00 metros de fundos, com a área de 484,00 metros quadrados, onde atualmente encontra-se uma benfeitoria coletada sob o nº 163, sob pena de revelia, ficando desde logo advertidos de que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelos réus, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, pela Autora. E para que ninguém possa alegar ignorância, de futuro, foi expedido o presente edital, que será publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 09 dias do mês de maio do ano de 1989. Eu, Teresinha de Lourdes Sarmento de Oliveira, Escrivã do Cartório do 14º Ofício Cível, Privativo dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Comarca, o subscrevi.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível de Capital

JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL, PRIVATIVA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.

CARTÓRIO SARMENTO

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível de Capital

sob pena de revelia e ficando desde logo advertido de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pela autora. -DESPACHO:-Cite-se por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 09.05.89. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito da 15ª Vara. -E, para que os interessados não aleguem ignorâncias, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicadas e afixadas na forma da Lei. -Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã do Cartório do 15º Ofício - Fazenda Estadual, Municipal e Autarquias, subscrevo.

Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito da 15ª Vara.

(Ext. nº 18809 - Reg. nº 36599 - Dia 31.08.89)

Table with financial data for AGROPECUÁRIA REMANSO AÇU S/A. Includes sections for BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.88, DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, and DEMONSTRATIVO DOS PREJ. ACUMULADOS.

(Ext. nº 18811 - Reg. nº 36601 - Dia 31.08.89)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 28.08.89

Cartório Moacyr Santiago - 1º Ofício de Cível e Comércio, Ofícios Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Pará. Juíza Titular: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz. Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 5912/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO  
 A: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito  
 R: Marco Antonio Vasallo Pibel  
 Adv. Drs. Hermenegildo Antônio Crispino, Ana Maria Crispino e Pedro R. Crispino  
 Despacho: R.H. Deferiu a petição de fls. 14, haja vista a decisão da Receita Federal de não informar nesse sentido.

Proc. nº 4560/87 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE  
 A: Angelino da Silva Oliveira e esposa  
 R: Arlinda Nascimento de Oliveira  
 Adv. Drs. Carlos Alberto Serra de Souza e Joselisa Corte Kauffman  
 Despacho: R.H. Designo o dia 20 de Setembro, às 10hs. para a realização da perícia sendo mantido o mesmo perito. Custas e honorários arbitrados em fls. 54, pela ré.

Proc. nº 5986/89 - DESPEJO  
 A: Carolina Augusta Pinho Vilão  
 R: Palmira Paixão Paizera  
 Adv. Dra. José Otávio Teixeira da Fonseca e Monclar da Rocha Bastos  
 Despacho: R.H. Diga o autor quanto a contestação de fls. 21.

Proc. nº 6026/89 - MANUTENÇÃO DE POSSE  
 A: Odmar Ferreira  
 R: Waldomiro de Tal  
 Adv. Drs. Odmar Ferreira e Joselisa Corte Kauffman  
 Despacho: R.H.A. Custe-se a medida liminar dando-se vistas ao requerente Dr. Odmar Ferreira.

Proc. nº 4231/87 - REVISÃO DE ALUGUEL  
 A: Belmiro José de Almeida  
 R: Jacy Loureiro  
 Adv. Drs. Luis Roberto Meira, Florisbela M. Cantal Machado e Thales Pereira.  
 Despacho: R.H. Deferiu o pedido. Ao Contador do Juízo, para os devidos fins.

Proc. nº 5771/89 - INTERDIÇÃO  
 A: Cumpridor de Interditos  
 R: Ana Cristina Oliveira de Souza  
 Despacho: R.H. Diga o M. Público.  
 Proc. nº 5850/89 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO  
 A: José Hugo Costa  
 R: Belauto Administradora Ltda. Consórcio Global  
 Adv. Drs. Esauamar Favacho Bandeira, Augusto Roberto Klautau de Araújo.  
 Despacho: R.H. Em provas.

Proc. nº 5864/89 - REVISÃO DE ALUGUEL  
 A: Aldir Paulo Monteiro David  
 R: Manoel Pereira de Silva  
 Adv. Drs. Eliete de Souza Lopes e Pedro B. Pinheiro Filho  
 Despacho: R.H. Mantenho o despacho anterior, nomeando o mesmo perito para proceder à perícia do imóvel. Designo o dia 25 de Setembro, às 09 hs. para a realização da mesma. Indiquem os interessados seus Assistentes Técnicos.

Proc. nº 5317/88 - SUMARÍSSIMA  
 A: Torres & Costa Ltda.  
 R: Guerreiro Publicidade Ltda.  
 Adv. Dra. Glória de Fátima Tavares de Barros  
 Despacho: R.H. Remeta-se ao Juiz Auxiliar, tendo em vista haver iniciado este processo.

Proc. nº 5989/89 - AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE ALUGUEL  
 A: Maria Emília Cardoso de Amaral Sobral  
 R: Paulo Sérgio Rodrigues Cal  
 Adv. Drs. Albina de Fátima Barbosa de Souza e Mari Tereza Santos Duarte  
 Despacho: R.H. Diga o autor sobre a contestação de fls.

Proc. nº 5706/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO  
 A: Radiolux S/A  
 R: Leo Cerus da Rocha Matos  
 Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida  
 Despacho: R.H. Deferiu o requerido em fls. 16. Ofício-se.

Proc. nº 5208/85 - AÇÃO CREDENCIADA DE INTERDIÇÃO  
 A: Keril Emil Madeiros Ltda  
 R: Cia. Florestal Monte Dourado.  
 Adv. Drs. Clélia Maria Costa de Silva e José Tomaz de Almeida  
 Despacho: R.H. Recebo a apelação em anexo e ofício. Diga o apelado.

Proc. nº 5815/89 - SUMARÍSSIMA  
 A: Fernando Brito de Nello Filho  
 R: Transportes Bartolini Ltda.  
 Adv. Drs. Paulo de Tarso Lian Flauto e Carlos Alberto Pereira de Silva  
 Despacho: R.H. Deferiu o que me foi requerido em fls. 10. Ofício-se ao Contador do Juízo.

Proc. nº 5983/89 - PROCESSO DE INTERDIÇÃO  
 A: Companhia Brasileira de Seguros Geral  
 R: Partes Passos Citranga Ltda.  
 A: Rosalinde Santos Dantas Almeida  
 Despacho: R.H. Paga-se a dívida entregue deste processo em fls. 20. Ofício-se.

Proc. nº 5856/89 - AÇÃO DE EXECUÇÃO  
 A: Lúcia de Moraes Lima e Família

R: José Alves Pamplona  
 Adv.: Dr. Antonio Carlos S. Pantoja  
 Despacho: R.H. Esta petição veio acompanhada de Certidão a que se refere. Volte, querendo.

Proc. nº 5990/89 - DESPEJO  
 A: Manoel Inácio de Moraes  
 R: Walter Serafin Linhares Argueta  
 Adv.: Dr. Antônio Ferreira Magalhães e Flávio Viegas  
 Despacho: R.H. Diga a autora sobre as petições de fls.

Proc. nº 5669/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO  
 A: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito  
 R: Dirce Maria Silva de Araújo  
 Adv.: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira  
 Despacho: R.H. Deferiu a petição de fls. 11. Intimo-se o Sr. Oficial de Justiça, a recolher o mandado, na forma da lei.

Proc. nº 5862/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO  
 A: R.J.Sá  
 R: Belconave S/A Construções Naval  
 Adv.: Dr. Jaci Colares  
 Despacho: R.H. Intimo-se o Sr. Oficial de Justiça a recolher o mandado em 24 hs.

Proc. nº 5645/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO  
 A: Luiz Dias Lopes  
 R: Carlos Alberto Lima de Miranda  
 Adv.: Drs. Raimundo Araújo e Alberto Akol  
 Despacho: R.H. Deposite-se o cheque de fls. 28/29 no Banco. À Contadora do Juízo.

Proc. nº 5840/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO  
 A: ADR-Amazônia Distribuição e Rep. Ltda  
 R: Madenorte S/A - Mad. Componentes  
 Adv.: Drs. Gilberto Fimintel Guimarães e Ary Jansen Branco  
 Despacho: R.H. Mantenho o despacho de fls. 33. Quanto ao pedido de fls. 34 deverão ser apreciados como matéria de embargos.

Belém, 28 de Agosto de 1989

*Stael Santiago*  
 STAEL SANTIAGO  
 escriturário

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC... JUÍZA: Doutora EDNA ANJOS NUNES, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível. ESCRIVÃ: ELIANE FESSÓA SOARES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: NAZARENO DE JESUS TRINDADE. Requerente: JOARA DOS SANTOS PINHO. Despacho: "Cite-se o requerido para contestar a arguição no prazo de cinco dias. Em, 28.08.89".

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: ELZA PINHEIRO MARQUES. Réu: KALED SAID. Despacho: "Designo o dia 19.09.89, às 12:00 horas para purgar a mora. Arbitro os honorários em 10% do valor da causa, mais custas processuais. Ao Contador. Em, 28.08.89". Advogadas: Flárcy de Jesus Pamplona Dantas e Adel Sleiman Banna.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: MARIA LEILIA BRASILEIRA DE MOURA. Inventariante: ROSANGELA MARIA DAS NEVES DE MOURA CORREIA. Despacho: "Especifique o requerido de fls. 110 o que realmente quer. Em, 28.08.89". Advogadas: Fernando da Silva Gonçalves, Marco Antônio Gonçalves de Alencastro e Maria Inês Corte Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ARTURILAS DE AÇO MARÍTIMA LTDA. Devedor: JOSÉ LEONILDO DE SOUZA. Despacho: "Diga acerca de avaliação. Em, 28.08.89". Advogado: Antonio Lopes Lourenço.

Belém, 28 de agosto de 1989.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1989 - 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DO JUÍZO DO PARÁ. CARTEIRO DO 1º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306. ESCRIVÃ: FERNANDO CAMARA LENO

EXPEDIENTE RECEBIDO NOS JUÍZOS  
 4ª VARA  
 Proc. nºs: 415/85; 451/85; 557/85; 565/85; 530/86; 564/86; 142/86; 194/86; 278/86; 485/86; 717/86; 779/86; 90/89; 211/89; 272/89; 285/89; 288/89; 304/89; 310/89; 330/89; 336/89; 355/89; 386/89; 342/89; 419/89; 439/89; 442/89; 451/89.

EXPEDIENTE RECEBIDO NOS JUÍZOS  
 4ª VARA  
 Proc. nº 211/89 - DECLARATÓRIA  
 Aut.: Maria do Perpétuo S. R. M. da Costa  
 Ré: Solange M. F. C. Dantas  
 Adv.: Belnate Administradora Ltda  
 Adv.: Augusto E. K. da Araujo  
 DESP.: Recibo a apelação em duas vias (2) e ofício. Há-se vista e apelação para responder, dentro do prazo legal.

Proc. nº 142/86 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
 R: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário

Adv.: Maria de Nazaré Abbade  
 Ex.: Salvador da Costa Nunes e s/mulher  
 DESP.: Citem-se.

Proc. nº 278/88 - RENOVATORIA  
 Aut.: J. B. M. Teixeira  
 Adv.: Ophir F. Cavalcante Jr.  
 Réu: Carlos Alberto Chermont e Outro  
 Adv.: Helena Rocha Lobato  
 DESP.: Contados. Preparados. Ols.

Proc. nº 194/88 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
 Ex.: Vivenda-Ass. de Poupança e Empréstimo  
 Adv.: Helena M. R. Lobato  
 Ex.: Ricardo Wellington Martins Gadelha  
 Adv.: Solange M. F. C. Dantas  
 DESP.: Contados. Preparados. Ols.

Proc. nº 451/89 - ORDINÁRIA CAUTELAR  
 Aut.: Maria Tereza do Cou Cabral Abreu  
 Adv.: Albina de Fátima B. de Sousa  
 Réu: Consorbrás-Consórcio Nac. de Veículos Ltda.  
 DESP.: I - Indefiro a medida liminar de vez que não ficou comprovado as alegações da autora, de maneira a permitir a medida cautelar. II - Cite-se.

Proc. nº 442/89 - EXECUÇÃO  
 Ex.: Credicard S/A - Ad. de Cartões de Crédito  
 Adv.: Yolene Barros  
 Ex.: Raimundo Nonato Guedes Tourinho  
 DESP.: Cite-se.

Proc. nº 386/89 - REVISIONAL DE ALIMENTOS  
 Aut.: Maria Joana Lopes  
 Adv.: José Raimundo B. da Silva  
 Réu: Carlos Couto Cabral  
 DESP.: Manifeste-se o M.P.

Proc. nº 355/89 - ORDINÁRIA  
 Aut.: José Wilson Soares de Souza  
 Adv.: Roland Rnad Massoud  
 Réu: Consorbrás-Consórcio Nac. de Veículos Ltda.  
 Adv.: Roberto Rodrigues Cardoso  
 DESP.: Especificuem as partes as provas, em dez (10) dias.

Proc. nº 439/89 - VISTORIA JUDICIAL  
 Req.: Raul da Luz Bastos e s/mulher  
 Adv.: Gilson O. Fciola de Souza  
 Req.: Paulo Roberto Dantas de Oliveira e Outros  
 DESP.: I - Designo o dia 22/09/1989, às 11,00 hs. para a realização e abertura da perícia. Nomeio perito o dr. Antonio dos Santos Ferreira Neto, com escritório à av. Bras de Aguiar, 835, bloco E, aptº 404, o qual deverá prestar o compromisso legal na data da abertura da perícia. Cite-se, para indicar assistente técnico, podendo também o autor indicar assistente técnico. Deposite o autor a importância correspondente a seis (6) valores de referência, sujeito à complementação, para fazer jus aos honorários do perito. II - Desentranhem-se os documentos pedidos em fls. 20, com as cautelas legais. Intime-se.

Proc. nº 311/89 - DESPEJO  
 Aut.: Ana Maria das Graças Sirotherm, etc.  
 Adv.: Jeneide A. Casseb Prado  
 Ré: Safar Agência de (Turismo) Viagens e Turismo  
 DESP.: I - Cite-se, ...

Proc. nº 336/89 - ORDINÁRIA  
 Aut.: Sind. dos Empregados no Comércio e S. Militar do Pará e T. E. Anapá.  
 Adv.: Nélio Caschanc Silva  
 Ré: Hilton Internacional Belém ou Presilton Belém Hotel e Turismo S/A  
 DESP.: Por motivo de força íntima e nos termos do § único do art. 135, do C.P.C., em virtude de suspensão para funcionar no presente feito. A distribuição.

Proc. nº 340/89 - ORDINÁRIA DE EXECUÇÃO  
 Aut.: Maria Arletina Marques  
 Adv.: Luiz Neto  
 Réu: Flávia Cardoso Papaleo e Outros  
 Adv.: Renato Cardoso do Souza  
 DESP.: Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos em dez (10) dias.

Proc. nº 306/89 - ORDINÁRIA  
 Aut.: Maria Tereza do Cou Cabral Abreu  
 Adv.: Albina de F. Barbosa de Souza  
 Ré: Consorbrás-Consórcio Nac. de Veículos Ltda.  
 Adv.: Roberto Rodrigues Cardoso  
 DESP.: Manifeste-se o autor sobre as contestações de fls. 80/93, em dez (10) dias.

Proc. nº 272/89 - DIVÓRCIO JUDICIAL  
 Req.: Juciara Ferreira Guerreiro

José Luis Abreu Guerreiro  
 Adv.: José Ronaldo Vieira  
 DESP.: À conta

Proc. nº 231/89 - ORDINÁRIA  
 Aut.: Gilda de Calme Moreno Cardoso  
 Adv.: Jandira Pinheiro de Carvalho  
 Ré: Patrícia Santa Julia  
 Adv.: Benedito Cordeiro Neves  
 DESP.: Especificuem as partes as provas em cinco (5) dias.

Proc. nº 285/89 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL  
 Not.: Maria de Anunciada Braz  
 Adv.: Antonio Sarmento Guedes  
 Not.: Adilson Pereira Santiago  
 DESP.: Vistas, etc. Se o requerente quiser o recolhimento do imóvel para nele residir, deve ser providenciado de ser feita a notificação judicial de vez que a locação é para fins residenciais. Intime-se o autor inicialmente alegou pretender vender o imóvel. Por tais motivos, indefiro a petição judicial. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 286/89 - MEDIDA CAUTELAR  
 Aut.: Egídio Machado Sales Filho  
 Adv.: em causa própria  
 Réu: Joventino da Conceição S. Araújo e Outros  
 DESP.: Vistas, etc. Julgo por sentença, uma vez produzidos os efeitos legais, e provida a suspensão anticipada da prova proposta por Egídio Machado Sales Filho contra Joventino da Conceição Santos de Araújo e Carlos Alberto Sulzb, decidida em fls. de esta processo cautelar. Permaneçam os autos em

Cartorio, nos termos do art. 851, do C.P.C. Custas "ex lege". P.R.I.

**Proc. nº 52/87 SEPARAÇÃO JUDICIAL**  
 Aut: Carlos Manuel Nogueira Tomaz  
 Adv: Nelson G. de Maia Guimarães  
 Ré: Niel Ruthe de Souza Thomaz  
 SENT: ... Isto posto: Homologo o pedido de fls 22/23 e termo de ratificação de fls. 27 e decreto de separação judicial consensual de Carlos Manoel Nogueira Tomaz e Neiel Ruthe de Souza Thomaz, vol-tando a mulher a usar seu nome de solteira: Neiel Ruthe Oliveira de Sousa. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expõe-se Carta de Sentença para Averbação no Registro Civil de Pessoa Natural. P.R.I.

**Proc. nº 90/89 EXECUÇÃO**  
 Ex: Domingos de Oliveira Santos  
 Adv: Sebastião Lima Moraes  
 Ex: J. L. Eletro-Doméstico Ltda  
 Adv: Sylvio Vianna  
 SENT: Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação executiva proposta por Domingos de Oliveira Santos contra J. L. Eletro-Doméstico Ltda., pelo pagamento, conforme manifestação da autora nas fls. 36, 7 nos termos do item I, do art. 794, do C.P.C. De-se baixa na distribuição, arquivem-se os autos, após pagamento das custas e despesas judiciais. Custas "ex lege". P.R.I.

**Proc. nº 436/85 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**  
 Ex: Tropical-Cia de Crédito Imobiliário  
 Adv: João José Maroja  
 Ex: Arlindo Chagas Duarte e s/mulher  
 SENT: Vistos, etc. Atendendo às disposições do art. 7º, da Lei nº 5.741, de 19/12/1971, adjudico ao exequente Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário, o imóvel hipotecado e penhorado objeto desta ação, ficando o requerido Arlindo Chagas Duarte e s/mulher Ubaldina Fernandes Duarte, exonerados da obrigação de pagar o resto de do débito. Decorrido o prazo legal, expõe-se Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

**Proc. nº 557/85 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**  
 Ex: Tropical-Cia de Crédito Imobiliário  
 Adv: João José Maroja  
 Ex: Ivan Dias Soares e s/mulher.  
 SENT: Vistos, etc. Atendendo às disposições contidas no art. 7º, da Lei nº 5.741, de 19/12/1971, adjudico ao exequente Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário, o imóvel hipotecado objeto desta ação, ficando o executado Ivan Dias Soares e s/mulher, exonerados da obrigação de pagar o restante do débito. Decorrido o prazo legal, expõe-se Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

**Proc. nº 565/85 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**  
 Ex: Tropical-Cia de Crédito Imobiliário  
 Adv: João José Maroja  
 Ex: Maria de Lourdes Marçal de Souza  
 SENT: Vistos, etc. Atendendo às disposições contidas no art. 7º, da Lei nº 5.741, de 19/12/1971, adjudico ao exequente Tropical-Cia de Crédito Imobiliário, o imóvel hipotecado objeto desta ação, ficando o executado exonerada da obrigação de pagar o restante do débito. Decorrido o prazo legal, expõe-se Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

**Proc. nº 530/85 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**  
 Ex: Tropical-Cia de Crédito Imobiliário  
 Adv: João José Maroja  
 Ex: Maria de Lourdes Marçal de Souza  
 SENT: Vistos, etc. Atendendo às disposições contidas no art. 7º, da Lei nº 5.741, de 19/12/1971, adjudico ao exequente Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário, o imóvel hipotecado objeto desta ação, ficando o executado exonerada da obrigação de pagar o restante do débito. Decorrido o prazo legal, expõe-se Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

**Proc. nº 530/85 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**  
 Ex: Tropical-Cia de Crédito Imobiliário  
 Adv: João José Maroja  
 Ex: Maria de Lourdes Marçal de Souza  
 SENT: Vistos, etc. Atendendo às disposições contidas no art. 7º, da Lei nº 5.741, de 19/12/1971, adjudico ao exequente Tropical-Cia de Crédito Imobiliário, o imóvel hipotecado e penhorado objeto desta ação ficando o executado Mary Lucio Florine Marshall exonerada da obrigação de pagar o restante do débito. Decorrido o prazo legal, expõe-se Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

**Proc. nº 530/85 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**  
 Ex: Tropical-Cia de Crédito Imobiliário  
 Adv: João José Maroja  
 Ex: Maria de Lourdes Marçal de Souza  
 SENT: Vistos, etc. Atendendo às disposições contidas no art. 7º, da Lei nº 5.741, de 19/12/1971, adjudico ao exequente Tropical-Cia de Crédito Imobiliário, o imóvel hipotecado e penhorado objeto desta ação ficando o executado Mary Lucio Florine Marshall exonerada da obrigação de pagar o restante do débito. Decorrido o prazo legal, expõe-se Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

**Proc. nº 521/88 EXECUÇÃO**  
 Ex: Companhia do Ed. Felipe Patrozi  
 Adv: D. Ulisses Chaves  
 Ex: Osvaldo Viegas Paulo  
 SENT: Vistos, etc. Julgo extinta a execução proposta pelo autor - Companhia do Edifício Felipe Patrozi - pelo pagamento conforme manifestação de fls. 7, nos termos do item I, do art. 794, do C.P.C. De-se baixa na distribuição, desentranhem-se os autos. Custas "ex lege". P.R.I.

**Proc. nº 172/89 EXECUÇÃO**  
 Ex: Cia. Americana Ind. de Ônibus do Norte  
 Adv: Antonio Vas de Castro  
 Ex: J. F. Cardoso, Exp. e Prest. de Serv. em Geral  
 SENT: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execu-

ção movida por Cia Americana Industrial de Ônibus do Norte contra J. N. Comercio, Representações e Prestação de Serviço em Geral, pelo pagamento, conforme manifestação da autora nas fls. 21, e nos termos do item I, do art. 794, do C.P.C. Após o pagamento das custas, juntado do mandado, de-se baixa na distribuição, desentranhem-se os autos, após pagamento das custas e despesas judiciais. Custas "ex lege". P.R.I.

**EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR**  
**REMETIDOS**  
 Proc. nº 431/89 - Protesto de Interrupção Patrim. - Cia. Brasileira de Seguros Gerais Transportes Pesados Citrona Ltda  
 Proc. nº 267/88-C - Carta de Sentença Cooperativa da Ind. Pecuária do Pará Ltda Ribomar Com. e Serviços Ltda  
 Proc. nº 471/89 - Carta Precatória Oriunda de Salvador - Ba p/citar Reginaldo Nascim n to Dorea a req. de Rosemary Almeida Dorea.

**PETIÇÃO INICIAL**  
 Proc. nº 496/89-554.803 - Execução Banco do Brasil S/A  
 Adv: Carlos José C. Nogueira Keuffer Ind. e Com. Ltda e Outra  
 Valor: - NCZ\$3.640,11  
 Proc. nº 498/89-562160 - Consig. em Pagamento Soc. Holistic Exp. Ind. e Com. Ltda Franz Kreuther Galvão Pereira  
 Valor: - 250,00  
 Proc. nº 497/89-554811 - Busca e Apreensão Belauto Administradora Ltda Marauto Veículos Ltda e Outro  
 Valor: - 23.849,57

**MANDADOS**  
**EXPEDIDOS**  
 Proc. nº 473/89 - Execução Branco & Frazão Ltda  
 Maria Inês de Fatima Bastos Marques  
 OBS: - Entregue no Of: Ferreira  
 Proc. nº 415/89 - Anulação de Casamento Durval Cardina  
 Maria Eunice Ferreira Reis  
 OBS: - Entre no Of: Bandeira

Proc. nº 453/89 - Divorcio Raimundo Nonato Alcantara Francisca Alves Alcantara  
 OBS: - Entregue no Of: Bandeira  
 Proc. nº 221/89 - Despejo Francisco Viegas Bernardino Maria de Jesus Barbosa Marçal  
 OBS: - Entregue no Of: Bandeira  
 Proc. nº 14/86 - Despejo Afaf Nagib Aboul Hoan Comercial Suter Alcantara Ltda.  
 OBS: - Entregue no Of: Bandeira

Proc. nº 226/87 - Inventario Maria Helena Figueiredo de Souza Beatriz Duarte Passarinho  
 OBS: - Entregue o Formal de Partilha  
 Proc. nº 163/88 - Inventario Raymond de Menonção Dias Neusa Carvalhas Dias  
 OBS: - Entregue a Carta de Adjudicação.

**ADVOGADOS**  
**RETRADOS**  
 Proc. nº 550/88 - Execução e Embargos Banco da Amazonia S/A  
 Três Rios Com. Ind. Exp. de Madalena Ltda.  
 OBS: - Entregue a dr. Maria da Graça M. Martins  
 Proc. nº 10/89 - Execução e Embargos Banco da Amazonia S/A  
 Três Rios Com. Ind. Exp. de Madalena Ltda  
 OBS: - Entregue a dr. Maria da Graça M. Martins

Proc. nº 364/89 - Despejo Miguel Amaro Mussa Raimundo Vitorino Macris  
 OBS: - Entregue ao dr. Francisco Rogério Brasil  
 Proc. nº 487/89 - Arrolamento Risse Corrêa Russi  
 Nicidea de Souza Corrêa  
 OBS: - Entregue ao dr. Nutanuel Leitão

**DESEPEJO**  
 Proc. nº 53/89 - Ordinária e/Inexistência de Ação de Sucessão Paulo José Tomaz do Amaral Soares Costa  
 Proc. nº 324/89 - Despejo Walquiria do Carmo Godelha Paulo Sergio de Souza Paula  
 Proc. nº 901/87 - Divorcio Ivanildo Moreira Souza Ana de Azevedo Souza  
 Proc. nº 125/89 - Provisional de Aluguel Paulo Weiss de Carvalho Maria Nely Ferraira Stoiber  
 Proc. nº 378/89 - Ordinária Francisco André de Aquino Maria Antonia Machado de Andrade

**AUDIÊNCIA**  
 4ª VARA - às 10,00 hrs.  
 Proc. nº 729/88 - Divorcio Acaciano Maria do Socorro R. de Oliveira Nelson Soares de Oliveira  
 OBS: - Forma ovidas de testemunhas e determinando a remessa dos autos ao Contador do Juizo.  
**REQUERIMENTOS E OFÍCIOS**  
 Manoel Ferraz de Santiago, requerendo sua nomeação como inventariante do espólio de Abel Fernando de Silva a restauração dos autos de inventário em esse é inventariante: Joaquim da Silva Santiago.  
 Walquiria do Carmo Godelha, manifestando-se na ação de despejo movida contra Paulo Sergio de Souza Paula.

Ronaldo Luiz de Alcantara Martins, requerendo substituição de testemunha ação de Reparação de Danos em que litiga com Rafael A. Lima.

Francisco André de Aquino e s/mulher, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação Ordinária de Ressarcimento de Danos movida contra Luiz Otavio Mota Pereira e s/ex-mulher.

Paulo Weiss de Carvalho, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação Revisional de Aluguel apresentada xxxxxx por Maria Nely Ferraira Stoiber.

Constantino Augusto Miranda Tavares, indicando provas a produzir na ação Ordinária movida contra Banco Bradesco S/A.

Estyves Belém Ltda nomeando bens a penhora na Execução de Indenização movida contra Mario Ishiguro Sintia Nonato de Quintanilha Bibas Cardoso, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Anulação de Casamento movida contra Aldeamar Jesus Cardoso Junior.

Boitem, 28 de agosto de 1989  
 Escrivão

CARTORIO PEPES - 5ª OFÍCIO  
 5ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO  
 RESENHA DO DIA 28/08/89.

**CARTA PRECATORIA**  
 Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SENADOR GUIOMARD - ACRE  
 Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PARÁ

**REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULO!**  
 Requerente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ALIANÇA LTDA  
 Requerido: JOSÉ MARIA CRUZ DE MORAIS  
 Despacho: Proceda-se a devolução dos autos ao Mm. Juizo Deprecante.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
 Embargante: ANA MARIA COSTA CAMPOS E OUTRA  
 Embargada: LUCIA REGINA DOS SANTOS BORGES  
 Despacho: R. hoje. Contados. conclusos.  
 Advogados: Raphael Ceida Lucas Filho, Amiraldo Guer ra.

**DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO**  
 Requerente: MARIA DE NAZARÉ CONDE BRILHANTE  
 Requerido: MAURO SILVIO VAZ SALBE  
 Despacho: Defiro o pedido de fls retro. Designo o dia 11/08/89 às 11:00hs para que o suplicado proceda a quitação dos alugueis vencidos e a vencer, juros de mora, correção monetária multa contratual, custas processuais e honorários do patrono de A. que arbitro em 10% sobre o valor do débito. I.-  
 Advogado: Antonete Machado Tárrio, Nelson Montalvão das Neves.

**DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO**  
 Requerente: MANOEL LOPES RODRIGUES  
 Requerido: JOSÉ RIBAMAR WINTO DE ALMEIDA E S/ESPOSA  
 Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência expressa pelo suplicante a fls retro para seus legais efeitos. Proceda-se a devolução dos documentos, de-se baixa e arquivem-se. I.-  
 Advogado: Sebastião Lima Moraes.

**EXECUÇÃO**  
 Credor: LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA  
 Devedor: MARCO ANTONIO REYNES DA COSTA  
 Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência expressa pelo exequente a fls retro para seus legais efeitos. Certifico a quitação de custas, devolvam-se os documentos mediante cautelas de-se baixa e arquivem-se. P.R.I.  
 Advogado: Lucas Oliveira de Almeida

**DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO**  
 Requerente: MANOEL GOMES DA COSTA  
 Requerido: ROBALDO LUIZ SANTOS  
 Despacho: Vistos, etc. Isto posto, na conformidade dos arts. 330, II CPC, 52, I § 5º da Lei, 6649/79, concedo ao suplicado o prazo de vinte (20) dias para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono de A. que arbitro em 15% sobre o valor da ação. P.R.I.  
 Advogado: Pedro Daito Cunha, Suzana Cristiana Dias da Silva.

**EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**  
 Requerente: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL  
 Devedor: NILZA NOGUEIRA RODRIGUES  
 Sentença: Vistos, etc. Isto posto, na conformidade do art. 7º da lei 5.741/71 julgo por sentença para seus legais efeitos a adjudicação de fls. 51. Pagas as custas comprovada a inexistência de encargos fiscais proceda-se a expedição de competente carta. P.R.I.  
 Advogado: João José Maroja.

Quinta-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

1029 Agosto - 1989 - 21

**EXECUÇÃO**

**Credor:** DELMAS DEODORO RICKER  
**Devedores:** PAULO GOMES VIEIRA E S/VIADOR  
**Certifique** a Sra. Escrivã sobre oferecimento de Em-  
bargos. Solicite-se a Telepar S/A in-  
formações sobre o terminal telefônico  
objeto do auto de penhora a fis. e \*  
constando-se que o detentor das ações  
e direito de uso é o Executado proceda  
--se a desativação constante pedido re-  
tro. I.-  
**Advogado:** Jorge Borba.

**ORDINARIA**

**Requerente:** ANTÔNIO HAMILTON BENTES  
**Requerida:** AGRO-INDUSTRIAL-COTHIA LTDA  
**Despacho:** Defiro o pedido sw fls. retro lavre-se o  
termo competente e procedam-se as ratifi-  
cações necessárias. I.  
**Advogado:** Ronaldo Barata.

**SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL**

**Requerentes:** OSMAR ALVES LAMEIRA E MARIA IRIA LA  
MEIRA  
**Despacho:** Junte documentos comprobatórios. Diga a  
requerida, Belém, 28/09/89. Dra. Edna  
Anjos Nunes Juíza não Titular.  
**Advogado:** Paulo Roberto V. P. Carneiro, Antonio  
Nery de S. Junior.

**EXECUÇÃO**

**Credor:** RAIMUNDA CARDOSO PIRÁ E OUTROS  
**Devedor:** ISAAC BEMUNYAL  
**Despacho:** Desentranhe-se dos autos a petição de Fl.  
78/79 a fim de ser processada como Agra-  
vo com traslado das peças indicadas pe-  
los agravantes. Intime-se a agravada pa-  
ra fins do art. 524, do CPC, digo, após  
conclusos. Belém 25/08/89. Dra. Ivete  
Lúcia Pinheiro. 4ª Juíza não Titular.

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1989**

**Juíza da 6ª.Vara**  
**Requerimento de SADI ENGENHARIA E COMÉRCIO, por s/**  
**advogado, nos autos da Ação de DESPEJO que lhe mo-  
ve ADEMAR AIRES DO AMARAL, apresentando contesta-  
ção-Adv. Fernando Ricardo Wanzeler**  
**OBS:Recebido em 25/08/89**  
**Requerimento de FERNANDO RICARDO WANZELER, advoga-  
do, requerendo juntada de procuração nos autos de**  
**Ação de DESPEJO que OLGA MARIA DA CRUZ BRITO move**  
**contra JOSÉ WALDIR MATTOS TOJAL-Adv. Fernando Ri-  
cardo Wanzeler**  
**OBS:Recebido em 25/08/89**  
**Requerimento de GILSON MAJOS DE ALMEIDA, por seu**  
**advogado, nos autos da Ação de NUNCIACÃO DE OBRA**  
**NOVE que move contra LUIS ESTANISLAU FREITAS LEI-  
TE, indicando assistente e formulando questões -**  
**Adv. Walter Silva Santos**  
**OBS:Recebido em 25/08/89**  
**Requerimento de MARIA SANTANA FIGUEIREDO DE CASTRO**  
**e CLAUDIO JORGE BENTES DE CASTRO, por seus advoga-  
do, arrolando testemunhas-Adv. Elizete Maria Fer-  
nandes Pastana**  
**OBS:Recebido em 28/08/89**  
**Requerimento de INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA**  
**SOCIAL, por seu advogado, nos autos de JUSTIFICA-  
ÇÃO requerido por MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO,**  
**apresentando exceção de incompetência-Adv. Ivete**  
**Nunes Ferreira**  
**OBS:Recebido em 28/08/89**  
**Requerimento de JACY PIRES FERREIRA, por seu advoga-  
do, nos autos de Ação ORDINÁRIA que move contra**  
**MARIA OCINEIDE PONTES DO NASCIMENTO, manifestando**  
**se sobre a contestação-Paulo Martins Bona**  
**OBS:Recebido em 28/08/89**  
**Requerimento de CARLOS MEDEIROS, por seu advogado**  
**nos autos de INVENTÁRIO de MANOEL JOAQUIM PEREIRA**  
**requerendo juntada de documentos-Adv. Flavio Anto-  
nio Ferreira Viégas**  
**OBS:Recebido em 28/08/89**  
**Requerimento de CARLOS MEDEIROS, por seu advogado**  
**na Ação de INVENTÁRIO de MANOEL JOAQUIM PEREIRA,**  
**requerendo juntada de certidões-Adv. Flavio Anto-  
nio Ferreira Viégas**  
**OBS:Recebido em 28/08/89**

**ATENTADO**

**Requerente:** MARIZA AUGUSTA BARROS DA SILVA- Adv.  
Paulo Cesar de Oliveira  
**Requerido :** ANNIBAL ALVES DO NASCIMENTO-Adv. José  
Maria Pereira da Silva  
**Despacho :** Diga a Autora sobre a contestação  
**Juíza da 6ª.Vara-EXECUÇÃO**  
**Requerente:** MODERNA IND E COM -Adv. Dulcinea Cha-  
ves Ribeiro  
**Requerido :** R M SANDRES FILHO-POUSADA MON CHERRI  
**Despacho :** Cite-se

**DESPEJO**

**Requerente:** NAIR MIRANDA ZAIRE-Adv. Francisco  
Pepeu Brasil Filho  
**Requerido :** ALBERICO LIMA WANDERLEY  
**Despacho :** Cite-se

**EXECUÇÃO**

**Requerente:** CREDICARD S/A-Adv. Jorge Saul Júnior  
**Requerido :** MIRENI FARIAS RIBEIRO  
**Despacho :** Junte-se o extrato de conta

**SUMARISSIMA**

**Requerente:** DOMINGAS SOARES NASCIMENTO-Adv. Anto-  
nio Ferreira de Carvalho  
**Requerido :** VERA CRUZ SEGURADORA S/A  
**Despacho :** Cite-se a R, para comparecer à audi-  
ência de instrução e julgamento, para qual designo  
o dia 01/11/89, às 11:30 horas, nela podendo  
contestar e produzir provas

**DESPEJO**

**Requerente:** IRMANDADE LEGIÃO DE NOSSA SENHORA  
RAINHA DOS CORAÇÕES-Adv. Terezinha de J. Pinheiro  
**Requerido :** JOSÉ EDUARDO DIAS COSTA  
**Despacho :** Cite-se

**SEPARAÇÃO**

**Requerente:** - - - - -Adv. Adonai Matias Mota  
**Requerido :** - - - - -  
**Despacho :** Para a audiência preliminar, designo  
o dia 01/11/89, às 11 horas

**NOTIFICAÇÃO**

**Requerente:** MARIA DA ESPERANÇA GONÇALVES PINHEI-  
RO-Adv. José Epifanio de Souza  
**Requerido :** JOAQUIM GONÇALVES VIANA  
**Despacho :** Notifique-se

**EXECUÇÃO**

**Requerente:** CREDICARD S/A-Adv. Rosa Egidia Crispini  
**Requerido :** SANDRA MARIA ALBUQUERQUE NUNES  
**Despacho :** Junte-se o extrato de conta

**REPARAÇÃO DE DANOS**

**Requerente:** DOMINGOS DAERSON FERNANDES-Adv. Nelson  
da Silva Sa  
**Requerido :** NEWTON RODRIGUES FERREIRA JUNIOR  
**Despacho :** Cite-se o R para comparecer na audi-  
ência de instrução e julgamento, para qual designo  
o dia 01/11/89, às 10 horas, nela podendo contesta-  
r e produzir provas. Intime-se o autor.

**Juíza da 6ª.Vara-EXECUÇÃO**

**Requerente:** TAPIRI TURISMO -Adv. Ary de Oliveira  
da Silva  
**Requerido :** SOARES LIMA E CIA  
**Despacho :** As fls 13, a digna juíza juízo sus-  
peição. Cumpra re-distribuir a um dos juizes em  
vara, na forma do pavimento da Corregedoria. A re-  
distribuição.

**DIVÓRCIO**

**Requerente:** - - - - -Adv. Maria Adelia Marcôa  
**Requerida :** - - - - -  
**Sentença :** Julgando procedente a ação

**DIVÓRCIO**

**Requerentes:** - - - - -Adv. Lindalva A. de Souza  
**Requerido :** - - - - -  
**Sentença :** Decretando o divórcio do casal

**DIVÓRCIO**

**Requerentes:** - - - - -Adv. Vera Lucia Pinheiro  
**Requerido :** - - - - -  
**Sentença :** Decretando o divórcio do casal

**DESPEJO**

**Requerente:** CAMILLO ULIANA -Adv. Floriano Gaspar  
Barbosa  
**Requerido :** MARIA DE FÁTIMA CÂMARA AMÉRICO- Adv  
Janio Souza Nascimento  
**Despacho :** Remetem-se os autos ao Egrégio Tribu-  
nal de justiça, com nossos respeitos aos dignos e  
cultos desembargadores.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

**Requerente:** ESPÓLIO DE AUGUSTO MIRANDA-Adv. Pedro  
Daltro Cunha  
**Requerido :** DORILA OLÁIA GARCIA-Adv. Jacineide Re-  
is Souza  
**Despacho :** Digam os interessados sobre o laudo.-  
Diga a requerida sobre o pedido de fls 126.

**ORDINÁRIA**

**Requerente:** REICON RABELO IND -Adv. Ferdinando Ga-  
briel Domingues  
**Requerido :** REMA FILTROS -Adv. Albeato F. Akel  
**Despacho :** Diga a R sobre a proposta de fls 49

**EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

**Requerente:** SINDICATO DOS TRAB METALÚRGICOS MECA-  
NICA E DE MAT ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ- Adv. Ja-  
bas Vasconcelos do Carmo  
**Requerido :** SINDICATO DOS IND METALÚRGICAS MECÂN-  
ICAS DE MAT EL DO ESTADO DO PARÁ-Adv. Deusdedith T  
Freire Brasil  
**Sentença :** Julgo improcedente a exceção, reco-  
nhendo a justiça comum como competente para  
conhecer e julgar o feito.

**CRISTOVÃO JARQUES BARATA**  
Escrivão -

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
Escrivão - CARLOS TRINDADE  
RESENHA DE 28/AGOSTO/89**

**Dra. MARIA HELENA ALMEIDA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.**  
**Proc. nº 2862 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL**  
**Separandos** - LUIZ PANIAGO DE SOUZA e ODILA FIDE-  
LIS PANIAGO  
**Advogado** - WALDEMAR F VIANNA e HELENA PINGARILHO  
**Despacho** - VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA  
PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS DO ACORDO DE FLS. 49  
ASSIM, É QUE DECRETO SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL  
DOS REQUERENTES, TRANSITADA EM JULGADO, EXCEÇÃO-SE  
MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CART. COMPETENTE, P.I.R.  
-x-x-x-x-x-x-  
**Proc. nº 2882 - DESPEJO**  
**Requerente** - ESTACIANA PEREIRA DAS MERCES  
**Advogado** - NELSON M DAS NEVES  
**Requerido** - ORIVALDO DOS SANTOS CUNHA  
**Advogado** - DOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS  
**Despacho** - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.-  
-x-x-x-x-x-x-  
**Proc. nº 2758 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
**Requerente** - SETEMBRIÑO NUNES DA SILVA  
**Advogado** - JEAN ROBERTO DA SILVA HOUAT

**Requerido** - CLEOMENES TELES S CORRÊA  
**Advogado** - MOACIR GONÇALVES PAMPLONA  
**Despacho** - JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE-  
CLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO, CONDENANDO O REQUE-  
RIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS  
E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 20%, TUDO NA FORMA DO  
ART. 897, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, RESTANDO, POIS,  
EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, DE /  
ACORDO COM O ART 269, II DO MESMO CÓDIGO. AUTORIZO  
LEVANTAMENTO DAS QUANTIAS REFERENTES A CUSTAS E DES-  
PESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS, PELAS PESSOAS A QUE  
SE DESTINAM, DESCONTANDO-SE DO MONTANTE DO PAGAMEN-  
TO, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, AT  
EXECUÇÃO RELATIVA A TAIS VERBAS SE EXAURIR, COM A  
RETENÇÃO DAS MESMAS, QUANDO DO RECEBIMENTO, DE MO-  
DO QUE COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I DO MESMO CPC  
JULGO TAMBÉM EXTINTA A EXECUÇÃO. APÓS, ARQUIVE-SE;  
P.I.R.  
-x-x-x-x-x-x-  
**Proc. nº 2765 - CONSIGNAÇÃO**  
**Requerente** - BELAUTO ADMINISTRADORA LTD.  
**Advogado** - FERNANDO A VIANNA  
**Requerido** - CLOVIS GABILANES C PINTO  
**Advogado** - JOSÉ ALOYSIO C CAMPOS  
**Despacho** - CERTIFIQUE O SR ESCRIVÃO SE A APE-  
LAÇÃO FOI INTERPOSTA EM TEMPO HÁBIL.  
-x-x-x-x-x-x-  
**Proc. nº 1456 - ORDINÁRIA**  
**Requerente** - RICARDO SOARES FILHO E ESPOSA  
**Adv.** - ADEL BANNA  
**Requerido** - CLOVIS DA PAZ TAVARES E ESPOSA  
**Advogado** - LAURIANO DOS ANJOS  
**Despacho** - ESCLAREÇA O REQUERENTE O PEDIDO DE  
FLS. 132.-  
-x-x-x-x-x-x-

**JUSTIÇA DA PAZ - 1ª INSTÂNCIA**  
**CARTÓRIO DE DIREITO DA 2ª VARA DO CÍVEL E COM. DE**  
**DRA. SÔNIA MARINA DE MOURA RIBEIRO - JUÍZA DE DIREI-**  
**TO.**  
**ANA DA MATA IODORO - ESCRIVÃ VITAMINADA DO CARTÓRIO**  
**RESENHA DO DIA 28/08/89.**



**8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**  
**REQUERENTE:** Pedro Paulo Martins;  
**ADV:** Rondoniro Cantuária Filho.  
**REQUERIDO:** Mabe - Madeiras Exportação  
Ltda.  
**ADV:** João Maria do Nascimento.  
**DESPACHO:** Designo o dia 13 de setembro  
do ano em curso, às 10 horas, em Cartório,  
para que seja purgada a mora, tudo de  
acordo com o artigo 36 da Lei nº 6649/79,  
devendo proceder-se ao depósito caso o  
locador se recuse a recebê-la. Fixo os  
honorários advocatícios em 10% sobre o va-  
lor do débito. Fica o autor, desde logo  
advertido de que não haverá intimação de  
conta, devendo depositar a quantia calcu-  
lada sem discursão. Belém, 28/08/89. Dra  
Sônia Parente - Juíza de Direito.

**5ª VARA - EXECUÇÃO**  
**REQUERENTE:** Marcos Marcelino & Cia Ltda.  
**ADV:** Elias Pinto de Almeida.  
**REQUERIDO:** Charajás Pesca e Const. Navais  
Ltda.  
**DESPACHO:** Cite-se. Belém, 24/08/89. Dra.  
Sônia Parente - Juíza de Direito.

**8ª VARA - DESPEJO**  
**REQUERENTE:** Clotildevaldo Dias de Freitas,  
**ADV:** Augusto Charifon S. Marques.  
**REQUERIDA:** Anita Eleonora F. de Lima.  
**DESPACHO:** Cite-se. Belém, 24/08/89. Dra.  
Sônia Parente - Juíza de Direito.

**8ª VARA - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**  
**REQUERENTE:** Finansa Créd. Financiamento e  
Investimentos S/A.  
**ADV:** Carlos Pezzo.  
**REQUERIDO:** José Guilherme da Silva Cruz.  
**DESPACHO:** Intime em vista que o credor,  
através do documento de fls. 10, compro-  
vou a mora do devedor, concedo liminar-  
mente a suspensão e suspensão do bem alienado.  
Fiduciária parte e o caso com fundamento  
no artigo 32 do Decreto-Lei nº 911 de 18  
de outubro de 1969. Expeça-se o competen-  
te mandado. Anote-se a liminar, cite-se  
o réu para, em três dias, contestar o  
pedido ou, se já tiver contestado, (que-  
rimento por cento) do preço financiado,  
requerendo a purgação da mora. Belém, 28/08/89.  
Dra. Sônia Parente - Juíza de Di-  
reito.

**8ª VARA - DESPEJO**  
**REQUERENTE:** Vêlcio Cardoso do Carmo  
**ADV:** Ademar Pinto.  
**REQUERIDA:** Osmarina Oliveira de Souza.  
**ADV:** Ana Maria de Andrade Santos.  
**DESPACHO:** Designo o dia 13 de setembro  
do ano em curso, às 10 horas, em cartório  
para que seja purgada a mora, tudo de  
acordo com o artigo 36 da Lei nº 6649/  
79, devendo proceder-se ao depósito cada  
o locador se recuse a recebê-la. Fixo os  
honorários advocatícios em 10% sobre o  
valor do débito. Fica o réu advertido.

desde logo, que não haverá interposição de recurso, devendo ser julgado o recurso em primeira instância, com discussão, no dia 02 de setembro de 1989, às 10 horas, no Juízo de Direito.

**2ª VARA - DESPEJO**  
**REQUERENTE:** Maria de Lourdes A. da Costa  
**ADV:** Ademar Kato.  
**REQUERIDO:** Carlos Roberto de Souza e Orlinda C. de Souza.  
**ADV:** Dailson Almeida.  
**DESPACHO:** Substitua-se o Sr. Juiz pelo Sr. Juiz de Direito Dr. Sônia Parente - Juiz de Direito.

**6ª VARA - SEPARAÇÃO CONJUGAL**  
**REQUERENTE:** Jurano Rômulo Barros e Balva de Fátima da Cruz Barros.  
**ADV:** Luiz Otávio Priva Rodrigues.  
**DESPACHO:** Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos cônjuges. Belém, 24/08/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

**8ª VARA - ALIMENTOS**  
**REQUERENTE:** Maria de Lourdes A. da Costa  
**ADV:** Cássio Humberto Santos.  
**REQUERIDO:** Hélio Loureiro da Rocha.  
**DESPACHO:** Fize desde logo os alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor em 30% (trinta por cento) de seus ganhos brutos excluídos apenas os descontos legais e obrigatórios. Oficie-se à empregadora para efetuar os descontos em folha e para informar quanto ao percabo mensalmento o requerido. Despejo de outubro do ano em curso, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento, cite-se o réu. Notificação-se o Ministério Público. Belém, 24/08/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

**8ª VARA - EXECUÇÃO**  
**REQUERENTE:** Edito Viagens e Turismo Ltda.  
**ADV:** Ione Arceis Rodrigues.  
**REQUERIDO:** Construtora Moura Ltda.  
**DESPACHO:** Cite-se. Belém, 24/08/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

**8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**  
**REQUERENTE:** Sônia Maria Vieira Buaran.  
**ADV:** Renato Newton Filho.  
**REQUERIDO:** Acirio José da Costa Silva.  
**DESPACHO:** Cite-se. Belém, 24/08/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

**8ª VARA - CONSIGNAÇÃO DE VALORES**  
**REQUERENTE:** João Mauro Araújo Tavares.  
**ADV:** Floreacye Jesus P. Diniz.  
**REQUERIDO:** Construtora Habitare Ltda.  
**DESPACHO:** Cite-se a ré para vir ou mandar receber a quantia devida no dia 12 de setembro do ano em curso, às 11 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as uotas e honorários, estes arbitrados em 10%. Belém, 24/08/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

**8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL INTERDITA**  
**REQUERENTE:** Cleudáia Maia Resquitos.  
**ADV:** Angela de Oliveira Monteiro.  
**REQUERIDO:** José Manoel de Carvalho Mesquita Júnior.  
**ADV:** Joaquim Lopes Gomes de Souza.  
**DESPACHO:** Remarca a audiência de conciliação para o dia 27 de setembro do ano em curso, às 12 horas. Intime-se. Belém, 24/08/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

**8ª VARA - APELAÇÃO (REINTEGRAÇÃO DE BENS CULTURADA O/ CONDENAÇÃO EM PERDAS E DANOS)**  
**APELANTE:** Associação dos Servidores Civis do Brasil - A.S.C.B.  
**ADV:** Nathan Lima Barreto.  
**APELADO:** Angélica Mendes de Andrade.  
**ADV:** Delmiro dos Santos.  
**DESPACHO:** Tendo em vista que a sentença foi confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça, expeça-se contra o réu o competente mandado de reintegração. Belém, 24/08/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

**8ª VARA - OBRIGAÇÃO**  
**REQUERENTE:** Grôdédio Gonçalves Macedo.  
**ADV:** Antonio Pereira.  
**REQUERIDO:** Delatiro Administradora Ltda. - Consórcio Global.  
**ADV:** Augusto Roberto K. de Souza.  
**DESPACHO:** Especificar-se o valor em cinco dias, conclusão. Belém, 24/08/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

**8ª VARA - EXECUÇÃO DE SENTENÇA**  
**REQUERENTE:** José Manoel de Carvalho Mesquita Júnior.  
**ADV:** Emílio Tadeu Barros.  
**REQUERIDO:** Sônia Maria Vieira Buaran e Sônia Parente.  
**ADV:** Dailson Almeida.  
**DESPACHO:** Substitua-se o Sr. Juiz pelo Sr. Juiz de Direito Dr. Sônia Parente - Juiz de Direito.

**7ª VARA - SEPARAÇÃO CONJUGAL**  
**REQUERENTE:** Jurano Rômulo Barros e Balva de Fátima da Cruz Barros.  
**ADV:** Luiz Otávio Priva Rodrigues.  
**REQUERIDO:** Jurano Rômulo Barros e Balva de Fátima da Cruz Barros.  
**ADV:** Dailson Almeida.  
**DESPACHO:** Substitua-se o Sr. Juiz pelo Sr. Juiz de Direito Dr. Sônia Parente - Juiz de Direito.

**CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO**  
 Resenha do dia 28.08.89  
 Nona Vara

**DESPEJO:**  
**Autor:** Solange da Costa Maltez Henriques(adv Otávio Salles).  
**Reu:** Shigetoshi Tsutsui(adv Polidório Barbalho de Santana Filho).  
**Despacho:** Recebo a presente apelação em seus efeitos legais. Diga a apelada. Em, 28.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**Autor:** Américo Antonio Gomes(adv Maria Renée Maia) e João Bosco da Silva(adv Iracema T. Braga).  
**Despacho:** Em provas. Em, 28.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**Autora:** Maria das Graças Gomes Baptista Nelo(adv Dagoberto Malheiros Marques).  
**Reu:** Benedito Argolo de Souza.  
**Despacho:** Cite-se. Em, 28.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**Autor:** Cond. do Edif. Manuel Pinto da Silva(adv Carlos Eugenio Salgado dos Santos).  
**Reu:** Albertino Santos(adv João Maroja).  
**Despacho:** Mantenho o despacho agravado, nos termos já expostos ali. Baixem à conta. Em, 28.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**CONSIGNAÇÃO:**  
**Autor:** Silvio Fernando Brasil Esteves(adv Otávio Lima).  
**Reu:** Palmira Augusta Carralás(adv Evelyn de Souza Cohen).  
**Despacho:** Baixem à conta para atualização. Honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Em, 28.08.89(a) Maria do Ceu D. Oliveira.

**Autor:** C. Santos Com. e Comunicações Ltda(adv Carlos Eduardo Silva).  
**Reu:** Umbanco Leasing S/A-Arrendamento Mercantil. adv Ivan Coutinho.  
**Despacho:** Defiro o pedido de retificação do nome do réu, requerido no petitiório retro. Se manifeste o autor sobre a contestação e documentos. Em, 28.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**Autor:** N. T. Magazine Ltda(adv Pedro Bentes Pinheiro Filho).  
**Reu:** Maria da Conceição Pires Franco(adv Paulo Rúbio Meira).  
**Despacho:** Ao preparo. Em, 28.08.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO:**  
**Embargante:** Armazens Corrêa Ltda(adv Antonio Ideo Gomes).  
**Embargado:** Banco Nacional S/A(adv Nazaré Pereira).  
**Despacho:** Em provas. Em, 28.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**Embargante:** Edson da Costa Mattos(adv Solange Dantas).  
**Embargado:** Vivanda-Assoc. de Poupança e Emprestimo adv Helena Lobato.  
**Despacho:** Remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Em, 28.08.89(a) Maria do Ceu D. Oliveira.

**EXECUÇÃO:**  
**Autor:** Eletroluz Material Elétrico Ltda.(adv Edilson Moura Barroso).  
**Reu:** Eccos-Eng. Com. e Representações Ltda.  
**Despacho:** Baixem à conta. Em, 28.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**Autor:** Banerj-Banco de Investimento S/A(adv Aury Silva).  
**Reu:** Keuffer Ind. e Comércio Ltda(adv Rui Tocantins).  
**Despacho:** Expeça-se mandado de intimação da penhora, nos termos do pedido retro. Em, 28.08.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**Autor:** Francisco Vieira Magalhães(adv Dailson Marinho Nogueira).  
**Reu:** Orlando Nahum Rosa.  
**Despacho:** Cite-se. Em, 28.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**Autor:** Casa do Eletricista Ltda(adv Amarildo Costa de Magalhães).  
**Reu:** Tecnil Eng. Ltda.  
**Despacho:** Cite-se. Em, 28.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**Autor:** Phililandia Ltda(adv Carmen Adário).  
**Reu:** Eletrobel-Eng. Com. e Rep. Ltda.  
**Despacho:** Intime-se o Sr. Oficial de Justiça, para que escolheça no prazo de 24 horas, a existência ou não do bem que descreveu no auto de penhora de fls. 64, uma vez que o Sr. Avaliador não conseguiu

localizar tal imóvel. A referida intimação deve ser feita pessoalmente. Com o esclarecimento no prazo dado voltem conclusos. Em, 28.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA:**  
**Autora:** Silvia Martins de Castro(adv Sebastião Barros do Rego Baptista).  
**Reu:** Pedro Corrêa de Castro.  
**Despacho:** Designo o dia 02 de outubro às 11 horas p/ a audiência de conciliação. Cite-se. Em, 28.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**Autora:** Maria de Lourdes Ferreira Maia(adv Ademar Kato).  
**Reu:** Luciano da Silva Maia.  
**Despacho:** Designo o dia 26 de setembro às 10 horas para ter lugar a audiência de conciliação. Cite-se. Em, 28.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**DIVÓRCIO:**  
**Requerentes:** Hilton Pereira de Oliveira e Vanderly Siqueira de Oliveira(adv M. Emília Oliveira).  
**Despacho:** Remarco para o dia 10 de outubro às 11 horas, a audiência de oitiva de testemunhas. Ciente o M. P. Intime-se. Em, 28.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**Requerentes:** Francisco Gilberto Damasceno e Célia de Nazaré Jorge Damasceno(adv José Oponcio Filho e Leonidas Alcântara).  
**Despacho:** À conta. Em, 28.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**MEDELA CAUTELAR:**  
**Autora:** Nilda M. Sarmiento Gobitsch(adv João Alberto Paiva).  
**Reu:** Geraldo Gobitsch Neto(adv Antonio José de Mattos Neto).  
**Despacho:** Intime-se em apartado o petitiório de fls. 97 a 98. Intime-se a parte interessada, a qual arguiu suspeição das Assistentes Sociais para que proceda nos termos do parágrafo 1º do artigo 138, do C.P.C. Em, 28.08.89(a) Maria do Ceu D. de Oliveira. Obs: Após a atuação, em separado, voltem conclusos, os autos de medida cautelar. Em, 28.08.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO:**  
**Agravante:** Banco Brasileiro de Descontos S/A(adv Marcio Costa).  
**Agravado:** C.B.I.-Comercial Brasileira de Informática(adv Reinaldo Costa).  
**Despacho:** Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado nos termos do artigo 524 do C.P.C. Em, 28.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**COMPRANÇA DE AUTOS: CONSIGNAÇÃO:**  
**Autor:** Miriam Pinho Pereira(adv Elcivaldo Jorge da S. Jaime).  
**Reu:** Regina Lúcia de Albuquerque Cambráia(adv Carlos, digo, José Carlos Castro).  
**Despacho:** Intime-se, nos termos do pedido. Em, 28.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS.**  
 Belém, 28 de agosto de 1989

**AÇÃO:** Inventário - 5ª Vara - nº 82/75  
**Inventariante:** Manoel Pinto da Silva  
**Inventariante:** Maria Moura da Silva (Adv. Dr. Manoel Pin-da Silva Junior)  
**Herdeiros:** Camilo Pinto da Silva Neto e outros(Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Junior)  
**Despacho:** A avaliação conforme pleito de fls. retro. Expeça-se mandado. I.

**AÇÃO:** Execução - 5ª Vara - nº 205/80  
**Autora:** Mitsui Brasileira Importação Ltda. e outro(Adv. Dr. Edilson Almeida)  
**Reu:** Joana D'Arc Torrefação e Moagem de Café Ltda. e outros (Adv. Dr. Antonio Villar Pantoja)  
**Despacho:** A avaliação, expeça-se o competente mandado. I.

**AÇÃO:** Agravo de Instrumento - 5ª Vara - nº 205/80  
**Agravante:** Joana D'Arc Torrefação e Moagem Ltda. e outro (Adv. Dr. Antonio Villar Pantoja)  
**Agravado:** Mitsui Brasileira Importação e Exportação // Ltda. (Adv. Dr. Edilson Almeida)  
**Despacho:** Concluído, conclusos.

**AÇÃO:** Revisional de Aluguel - 11ª Vara - nº 545/88  
**Autor:** Flávio Guy da Silva Moreira (Adv. Dra. Cecilia A. de Alencar)  
**Reu:** Odilon Bittencourt de Oliveira(Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)  
**Sentença:** Vistos, examinados, etc. No presente processo foram observadas as formalidades legais, estando o // mesmo em ordem. A. e réu são partes legítimas e estão devidamente representados, logo julgo este saneado. A irregularidade arguida pelo réu como preliminar em a contestação de fls. já se encontra sanada atendendo determinação expressa em o despacho de fls. 63. Defiro as provas já requeridas nestes autos, inclusive a pericial do imóvel do A., para o arbitramento de novo // aluguel do prédio, no preço atual do mercado à época da citação, no caso de ser julgado procedente o pedido exordial. Nomeio perito do juízo o Dr. Antonio dos Santos Ferreira Neto, com residência à Braz de Aguiar nº 835, Bloco F, apto. 404, nesta cidade. No prazo de 5 dias, fruindo o mesmo da publicação regular deste despacho, indiquem as partes, querendo, assistente técnicos apresentando também, em igual prazo, os quesitos que tiverem. Após cumpridas essas providências preliminares, voltem-nos os autos conclusos, para que sejam determinadas outras medidas referente à perícia, bem como para ser designada a audiência de instrução e julgamento do feito. Intimem-se.

**AÇÃO:** Inventário - 11ª Vara - nº 728/85  
**Inventariante:** Atreu Ciríaco Baena  
**Inventariante:** Atreu Ciríaco Baena Junior(Adv. Dr. Flá-

vio de Carvalho Maroja) Interessada: Elisa Baena (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja) Interessada: Leonor Baena Monard (Adv. Drs. Aldebaco Cavaleiro de Macedo Klautau Filho e Ademar Kato) Herdeira: Vera Maria Baena Piqueira (Adv. Drs. Aldebaco // Cavaleiro de Macedo Klautau Filho e Ademar Kato) Herdeiro: Antonio Ronaldo Camacho Baena (Adv. Dr. Marly Costa da Silveira Baena) Herdeiro: Emilio Camacho Baena (Adv. Dr. José Sant'Ana de Souza Perreira) Despacho: Faça-se o sr. Escrivão o devido termo de Apenção dos autos de Agravo de Instrumento referido no despacho retro. Intime-se. Cumpra-se o venerando Acórdão nº 15.000 do T. de Justiça do Estado (Fls. 84 a 85 dos autos de Agravo de Instrumento, apenso aos presentes). A manifestação do inventariante, digno R. do Ministério Público e demais herdeiros, no prazo de 8 dias, o contido em o petição de fls. 600, bem como em o de fls. 608 dos presentes autos. Intimem-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 38/89 Autor: Elma Lobato Beltrão (Adv. Dra. Tânia do Socorro Bandeira Souza) Reu: Euripedes Bentes Pamplona Filho (Adv.) Despacho: N.A.A. apreciação da parte interessada o contido no ofício anexo da Telepar.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 1a. Juiz Não Titular Requerente: Francisco Sylvio Alves Vianna (Adv. Dr. // Francisco Sylvio Alves Vianna) Requerido: Fernando Paes de Souza (Adv. -) Despacho: Designo o dia 22 de setembro, às 11 horas, para receber a quantia. Arbitro os honorários em 10% do valor da obrigação. Cite-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAPPAIC DO DIA 23-08-89. 13º Ofício.

Autos Cíveis de Despejo: Autor- JAYME NASCIMENTO // (Adv. Ulisses Coelho de Souza) Ré: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA GALVÃO (Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho) Sentença de conclusão seguinte: Em face da argumentação exposta, julgo procedente a ação, declaro rescindido o contrato existente entre as partes, e ordeno o despejo do inquilino, concedendo-lhe o prazo de 30 dias, para desocupação do referido prédio, // sob pena de despejo compulsório. Pelo princípio da sucumbência, pagará o réu as custas processuais e os honorários advocatícios do autor, que arbitro em 3 salários mínimos. Transitada em julgado. Expeça-se mandado. Belém, 25 de agosto de 1989. a) Werther Benedito Coelho, Juiz., .....

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autor: JOSE MELO DA ROCHA (Adv. Fabiano Candido Ferreira) Réu: JOSÉ GONÇALVES DA FONSECA. Despacho: Ao contador. / Em, 25-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz., .....

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autora: / RENEE MIRANDA TEIXEIRA ARAÚJO (Adv. Ana Lúcia O. de Miranda) Réu: PAULO NOLETO CRUZ (Adv. Danilo Souza // Nascimento) Despacho: Diga o autor no concernente a contestação. Em, 25-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz., .....

Autos Cíveis de SUSTAÇÃO DE PROTESTO- Requerentes / ALCIDEMAR GUIMARÃES LEAL (Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho) Requerido: EDUARDO BRÁZ DOS SANTOS (Adv. Ivair dos Santos Dias) Sentença de conclusão seguinte: // Em face da argumentação expandida, julgo procedente a ação, mantendo a eficácia da medida liminar, / de vez que a ação principal foi intentada no prazo legal. Pelo princípio da sucumbência, pagarão os requeridos as custas processuais, os honorários advocatícios da requerente, que arbitro em 2 salários / mínimos. Registre-se. Intimem-se. Em, 10 de agosto de 1989. a) Werther Benedito Coelho, Juiz., .....

Autos Cíveis de SUSTAÇÃO DE PROTESTO- Requerente: NAZARÉ COMERCIO ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA (Adv. Antonio Jorge Abelém) Requerido: EXPAN-EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA (Adv. João Bosco de Carvalho) Despacho: Estando provado que a requerente não propôs a ação principal no prazo de 30 dias, subsequentes à data da efetivação da medida liminar em 11-10-87, julgo procedente o pedido do suplicado, pelo que decreto a ineficácia da medida liminar em apreço, e ordeno a entrega da duplicata objeto a esta ação, ao advogado da ré. Custas pelo Requerente. Em, 24-08-89. / a) Werther Benedito Coelho, Juiz., .....

Autos Cíveis de DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE- Autor: ANTONIO JURACY DE BRITO (Adv. Clovis Malcher Brito) / Réu: JOAO GARIBALDI MARTINS VIANNA e outros. (Adv. Arthur Alves Ramos) Despacho: Chamo o processo a / ordem e determino que seja devidamente intimado a assistente técnico dos réus para apresentar o seu

laudo, surtendo no prazo de cinco (05) dias. Em, 25-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz., .....

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: ESPOLTO DE ANTONIO JOSÉ CUNHA (Adv. Marcelo Gonçalves Chevea) Ré: MARIA ROSA TELÉS (Adv. Carmen Cunha) Despacho: Diga o autor no concernente à contestação. Em, 25-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz., .....

Autos Cíveis de DECLARATÓRIA DE NULIDADE- Requerente: CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA (Adv. Luis Roberto Coelho de Sousa Meira) Requerido: BANCO DE // CREDITO NACIONAL S/A (Adv. João José Maroja) Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Em, 25-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz., .....

Autos Cíveis de RECONVENÇÃO- Requerente: BANCO DE // CREDITO NACIONAL S/A (Adv. João José Maroja) Requerido: CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA (Adv. Luis Roberto Coelho de Sousa Meira) Despacho: Intime-se o advogado do reconvinido. Em, 25-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz., .....

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: COMPANHIA UNICO DE SEGUROS GERAIS (Adv. Monica Brunei) Executado: ALFREDO R. CABRAL COM. & NAV. LTDA., ... (SEM EFEITO)

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Adv. Ulisses Coelho de Souza) Executado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL- COM. & NAVEGAÇÃO LTDA (Adv. José Acrochto Brasil) Despacho: Como requer. Oficie-se ao Banco. Em, 24-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz., .....

Autos Cíveis de BUSCA E APREENSÃO- Autor: BANERJ-BANCO DE INVESTIMENTO S/A (Adv. Ary de Oliveira da Silva) Réu: CURBEL S/A (Adv. Hamilton Gualberto) / Despacho: Recebo a apelação só no efeito devolutivo. Diga o apelado. Em, 24-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz., .....

Autos Cíveis de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA- Impugnante: CURBEL-COMERCIO E INDUSTRIA S/A (Adv. Hamilton Gualberto) Impugnado: BANERJ-BANCO DE INVESTIMENTO S/A (Adv. Ary de Oliveira da Silva) Despacho de conclusão seguinte: Relatei. Decido. Ensina a Jurisprudência, em código de Processo Civil, anotado por Alexandre de Paula Vol. I, pag. 332, item / 190-A, o valor da causa no procedimento cautelar, / não é o mesmo que atribuiria à ação principal. Nesta observação o que preceituam os artigos 259 e // 260 do CPC naquele, o valor ou é estimado pelo requerente ou é determinado pelo Juiz em caso de impugnação. Acórdão da Câmara do Tribunal de Justiça da Paraíba, de 07-08-80. Nessas circunstâncias, estimo o valor da causa em 15% do valor da causa // indicado pelo impugnante, ou seja 0.15 x 666.600,00 = 99.99, quer dizer R\$ 9,99 no padrão atualizado. Custas pelo impugnado. Em, 15-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz., .....

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: GUARÁ AGRICOLA INDUSTRIAL S/A (Adv. Paulo Lamarão) Executado: FRANCINEUDO NEGREIROS DE ARAÚJO. Despacho: Oficie-se ao Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, para que designe a força pública necessária e que o Oficial de Justiça de cumprimento ao mandado. Em, / 24-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz., .....

Autos Cíveis de CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS- Requerente: OLGA MEDEIROS DE SOUSA (Adv. Hermonildo Crispino) Requerido: UNESPA- UNICO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO PARÁ. Despacho: Oficie-se ao // Banco, autorizando a proceder o levantamento dos honorários do perito do Juízo e acessórios em favor do mesmo. Em, 24-08-89. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS- Requerente: MARIA AUGUSTA VELOSO GOMES (Adv. Leônido

Gonçalves Gomes) Requerida: ADÉLIA REIS BATALHA. Despacho: Nomeio o Engenheiro Francisco Ferreira de // Castilho, Perito do Juízo, podendo as partes designar assistentes técnicos e formular quesitos no prazo legal os quais prestarão o compromisso antes da perícia. Arbitro os honorários do perito em 3 salários mínimos. Intime-se o requerente para que deposite referidos honorários. Designo o dia 22-08-89, às 12 horas, para a perícia devendo o perito apresentar o laudo pericial no prazo de 10 dias. Em, 25-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz., .....

Autos Cíveis de DISSOLUÇÃO

Autos Cíveis de ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DA CARTA DE / ADJUDICAÇÃO E S/ REGISTRO- Requerente: JOSÉ ANTONIO DE LIMA (Adv. Fernando Gonçalves) Requerido: MESBLA S/A e outros (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso) Despacho: À Dra. Curadora dos Registros Públicos. Em, 28-08-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz., .....

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autora: MARIA DE BELEM DO COUTO ORTEGA (Adv. Amarildo Guerra) Réu: JOAQUIM DIAS (Adv. Albina de Fátima Barboza de Souza) Despacho: Deixo de receber o recurso de apelação, por ser intempestiva, visto como o // prazo para interpor-lo decorreu de 31 de julho a 14 de agosto de corrente, de acordo com o artigo 250 do Código Judiciário do Estado. Em, 25-08-89. a) / Werther Benedito Coelho, Juiz., .....

*Handwritten signature*  
O ESCRIVÃO.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. Autora: STOCK-CAR - COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Réus: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ e FRANCISCO JOSÉ LEANDRO DA SILVA. Sentença: "Vistos, 7 etc. Homologo por sentença, para que produza seus efeitos de direito, o acordo de fls. 196/198, e em consequência julgo extinta a ação de Medida // CAUTELAR INOMINADA proposta por STOCK-CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, contra FRANCISCO JOSÉ LEANDRO DA SILVA e DETRAN-PA, nos termos do artigo // 269, inciso III, do Código de Processo Civil, com julgamento do mérito. E tendo as partes assistido de forma irrevogável de recurso, determinando a expedição de mandado ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN-PA, para efetivação de transferência do veículo descrito na inicial, para o nome da autora. P.R.I." (25.08.89) Advogado: // Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, // Carlos Machado Garcia, Paulo Roberto Almeida Antunes.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR APOSSAMENTO ADMINISTRATIVO. Autor: ANTONIO FERNANDES DA FONSECA TEIXEIRA e Outra. Ré: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "Intime-se, por mandado, a arquiteta Lorena Maria Martelli Tavares para assinar novo termo de compromisso, como assistente técnico, indicado pela Ré, para a certidão da sra. Escrivã, no prazo de 10 dias." (28.8.89) Advogado: Dr. Manoel Vitalino Martins. Procurador: Dr. Luiz Neto.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: PEPI LUMINOTECNICA // LTDA. e Outros. Despacho: "Diga o exequente sobre o bem oferecido a penhora." (28.08.89) Advogados: Drs. José Aloysio Cavalcante Campos, Isabel Cristina Silva Ribeiro.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Autora: MARIA DE LOURDES LAMEIRA BRAGA e Outro. Reu: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Despacho: "Ao Contador do Juízo." (28.08.89) Advogado: Dr. Carlos Ferro. Procurador: Dr. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: E. A. PINTO FILHO. Impetrado: DIRETOR GERAL DO DE TRAN-PA. Despacho: "Ao Contador do Juízo." (28.8.89) Advogado: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto.

Belém, 28 de agosto de 1989  
TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA  
Escrivã.

15º OFÍCIO.  
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.  
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO, RUA DE CARVALHO.  
JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 28.08.1989.  
Cart. ANA CASTELO.

Proc. nº 43/85 de ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO DE DIREITO A RECLASSIFICAÇÃO.  
Requerente: ZULEIDE TAVARES HENRIQUES. (Adv. Félix Oliveira).

Requerido: PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Celso Pires Castelo Branco).  
Despacho: Remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 25.08.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 235/88-SISCOM-301880337813 de ORDINÁRIA A-NULATÓRIA.  
Requerente: CARLOS MATOS PINHEIRO. (Adv. Osvaldo Serão).  
Requerido: GOVERNADOR DO ESTADO (Adv. Iacy Salgado).  
Despacho: Arquivem-se os autos. Belém, 25.08.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 06/83 de EXECUÇÃO.  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Silvia Mattos).  
Executado: LEÃO REPRESENTAÇÕES LTDA. (Adv.).  
Despacho: À avaliação. Belém, 25.08.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 86/89-SISCOM-301890491220 de MANDADO DE SEGRANÇA.  
Impetrante: VIRGÍLIO BRITO GOMES DE SOUZA e sua mulher MARIA GONETTE GOMES DE SOUZA. (Adv. Vinicius Hesketh).  
Impetrados: CODEM-FMB. (Adv. Mª Tomazia Duarte).  
Despacho: À conta. Belém, 25.08.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 50/89-SISCOM-301890459953 de RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO COMERCIAL.  
Requerente: TOMIKO TAKAHASHI. (Adv. Paulo Peixoto Caldas).  
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ. (Adv. Ana de Arruda Bastos).  
Despacho: Decreto a nulidade da citação da suplicada em razão de não ter sido observado o disposto no arts. 226 inciso III do Código de Processo Civil, devendo assim ser observado o determinado no art 214 § 2º do CPC. Belém, 25.08.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 49/89-SISCOM-301890459946 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.  
Consignante: TOMIKO TAKAHASHI. (Adv. Paulo P. Caldas).  
Consignada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ. (Adv. Ana de Arruda Bastos).  
Despacho: Em razão de não ter sido observado o disposto no art. 226 inciso III do Código Civil, decreto a nulidade da citação da suplicada. Designo o dia 11.9.89 às 10 horas, em Cartório para a ré receber ou mandar receber a quantia consignada, devendo ser obedecido o disposto no art. 214 § 2º do CPC. Belém, 25.08.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº... de CARTA DE SENTENÇA.  
Requerentes: CONSÂNCIA MIRANDA GOMES E OUTROS. (Adv. Milton Chagas).  
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Glória Maroja).  
Sentença: Vistos, etc... O art 12 inciso II do Código de Processo Civil dispõe que: "Serão representados em juízo, ativa e passivamente: o Município, por seu Prefeito ou procurador; assim sendo se o procurador representa o próprio Município, independe da apresentação de procuração com poderes especiais para transigir nos autos, em face de que, homologo por sentença o acordo de fls. 120 a 122 dos autos para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de lei. P.R.I. Belém, 25 de Agosto de 1989. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 25 de agosto de 1989.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.  
Adv. M. M. P. Escrivã.

Belém, 28 de agosto de 1989  
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO, DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. EDINA MIRANDA FERREIRA DE MOURA. (Adv. Laura Mª F.P. de Freitas). Reque. HÉLIO DE MELO MOURA. Desp. Emende a requerente a inicial, quanto ao fundamento jurídico, no prazo de 10 dias. Belém, 24 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. ROSILDA GEMAQUE RIBEIRO. (Adv. Donato C. de Souza). Reque. ALAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO SOUZA. Desp. Emende o requerente a titularidade da ação, no prazo de 10 dias. Belém, 23 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. ANTONIO CLEMENTINO SIQUEIRA. (Adv. Ana Célia Bastos). Reque. MARLENE F.S. SIQUEIRA. Desp. Apresente o requerente o nome completo de sua esposa. Belém, 23 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. FORTUNATA CORREA DUARTE. (Adv. Reginaldo D. Ferreira). Reque. DORIVAL COSTA DUARTE;

Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 30% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 26 de outubro, às 10.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 24 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. MARISTÊNIA DE SOUZA ALVARES DE MELLO. (Adv. Luiz Paulo Galvão). Reque. WALTER JOSÉ MEDEIROS DE MELLO. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 30% de seus vencimentos, soldo, habilitação e tempo de serviço, a partir da citação e designo audiência para o dia 26 de outubro, às 11.00 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 24 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DECLARATÓRIA. Reque. ROSILDA GEMAQUE RIBEIRO. (Adv. Donato C. de Souza). Reque. ALAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO SOUZA. Desp. Cite-se. Belém, 23 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. VIVIANE VIEIRA PANTOJA. (Adv. Kátia Gomes). Reque. JOSÉ MARIA PANTOJA. Desp. Aguarde a iniciativa da parte. Belém, 23 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. PEDRO PAULO RODRIGUES DA MASCENO. (Adv. Alcides da Silva). Reque. MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DANASCENO. Desp. Oficie-se ao T.R.L. solicitando informações sobre o endereço da requerida. Designo o dia 26 de outubro, às 10.00 horas, para audiência de conciliação. Cite-se por Edital com o prazo de trinta dias para comparecer a audiência ou contestar querendo. Belém, 24 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reque. DAYSE MARCELA DOS SANTOS. (Adv. Mª Arlete Cunha). Reque. ELLIENYSON NASCIMENTO NEVES. (Adv. Djalma Farias). Desp. Nada a sanear. As partes são legítimas. Defiro as provas previamente requeridas. Designo o dia 24 de outubro, às 11.30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intime-se, inclusive o M.P. Oficie-se ao Instituto Renato Chaves, para que se proceda o nome, digo o exame hematológico no menor requerente e no requerido. Belém, 24 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. SANDRA ARAUJO FRIAS CRUZ. (Adv. Moacir Moraes Filho). Réu. NILBERTO SILVA DA CRUZ. (Adv. José Maria Vianna). Desp. Chamo o feito a ordem para determinar que seja oficiado ao Comando do IV Distrito Naval, determinando que seja restabelecido o decreto de 15% arbitrado provisoriamente, a título de pensão alimentícia, a partir de junho do corrente ano, que por um lapso foi mandado conceber, aguardando decisão final. Belém, 24 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

REDUÇÃO DE PENSÃO DE ALIMENTOS. Reque. RAIMUNDO NONATO SILVA DE OLIVEIRA. (Adv. José Beltrão de Souza e Silva). Reque. NICEA NUNES DE OLIVEIRA. Desp. Certifique a Sra. Escrivã se a requerida apresentou contestação. Belém, 24 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reque. JOSÉ ANSELMO DA PAIXÃO DA SILVA. (Adv. Nazaré Maia). Reque. THEREZINHA DE JESUS BASTOS MEDeiros. Desp. Diga o requerente sobre a contestação. Belém, 24 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Autora. IRACHEIA VIEIRA LIXEIRA. (Adv. Mª Arlete Cunha). Réu. JOÃO LOBATO LIXEIRA. (Adv. Telma Sueli Rodrigues). Desp. Homologo por sentença o Termo de Audiência de fls... firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 24 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. RAIMUNDO ALVES AMADOR. (Adv. Mª Arlete Cunha). Reque. LEONOR NASCIMENTO AMADOR. Desp. Em provas. Belém, 24 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO SEP/DIVÓRCIO. Reques. GEORGENOR JORGE NEGRÃO KALIFE. MARIA ANTONIA REIS KALIFE. (Adv. Florinda Riker). Desp. Apresentem os requerentes a Certidão de Casamento, devidamente averbadas. Be-

lém, 23 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reques. MARIA LUCIA GONÇALVES ALVES E JOSÉ FONSECA DA SILVA. (Adv. Laura Mª F.P. FREISTA). Desp. Ao M.P. Belém, 23 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO. Reque. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOARES e NELI DO SOCORRO LOPES BRAGA. (Adv. Salatiel José Barbosa). Desp. Apense-se ao Autos de Separação Consensual. Belém, 23 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reque. MARIA DAS GRAÇAS SANTOS AMARAL. (Adv. Dourival dos Santos). Desp. Deve o requerente diligenciar o endereço a requerida, para obter seu consentimento para a transferência, caso contrário não será possível fazê-lo. Belém, 23 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA e MARLENE SANTOS DA SILVA. (Adv. Nazaré Santos). Desp. Aguarde-se a presença das partes. Belém, 24 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. MARIA DA CONCEIÇÃO MORESTO SOUZA. (Adv. Janio Nascimento). Reque. LUIZ WALDIR DE SOUZA. Desp. Designo o dia 26 de outubro, às 11.00 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido para comparecer a audiência advertindo-o de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data. Belém, 24 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. MOISÉS FERREIRA CARDOSO. (Adv. Deise Magalhães). Reque. MANOEL BATISTA DA CONCEIÇÃO. Desp. Emende o requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 24 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. MIRIAN REGINA PINHEIRO BARROS e OUTROS. (Adv. Ana Célia Bastos). Reque. ADALBERTO MIRANDA BARROS. Desp. Apresente a requerente o endereço correto do emprego e da residência do seu marido no prazo de 10 dias. Belém, 24 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. MARIA DA GEÓRGINA DE ALMEIDA DANTAS. (Adv. José Almeida). Reque. GENTIL VICENTE DANTAS. (Adv. Telma Sueli Rodrigues). Desp. Em provas. Belém, 24 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reque. ANA RAMOS ARAUJO. (Adv. Sebastião B. Rego Baptista). Desp. Ao M.P. Belém, 24 de agosto de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA. ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL  
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAUER  
RESENHA: 28/08/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 52/89  
CONSIGNANTE: Neusa Maria Gonçalves da Silva (adv. Edir de Souza)  
CONSIGNADO: José de Lima Vieira  
DESPACHO: "Rec. hoje. À conta. Belém, 28/08/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 35/89  
CONSIGNANTE: Rosemary dos Santos Lopes (adv. Eptácio Santana)  
CONSIGNADA: Cecília Fernandes Veiga  
DESPACHO: "Rec. Hoje. À Conta. Belém, 28/08/89."

AÇÃO: USO NOCIVO DE PROPRIEDADE C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS (Restauração de autos) - Proc. nº 31/89  
REQTE: Venina Gomes de Souza (adv. Marialva Sena)  
REQDA: Julieta da Silva  
DESPACHO: "O advogado da ré deverá se manifestar nos autos sobre o processo cautelar, referido às fls. 31. Certifique a escritvã sobre a decisão proferida naquele processo. Int. Belém, 28/08/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 32/89  
CONSIGNANTE: Raimundo Nonato Almeida de Souza (adv. Eptácio Santana)  
CONSIGNADA: Nazaré Lira de Abreu Passos (adv. Nazaré Passos)  
DESPACHO: "Rec. hoje. N.A. Junte-se e após, voltem-me conclusos. Belém, 28/08/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 76/89  
CONSIGNANTE: Márcia Pereira do Oliveira (adv. Raimundo Dorival)  
CONSIGNADA: Maria de Nazareth Baptista Dias  
DESPACHO: Vistos, etc., (final da sentença) Nestas condições, julgo extinto este processo, com fundamento no artigo 267 inciso IV do Código de Processo Civil, sem custas por ser a ré pobre no sentido da Lei. P.I.R. Belém, 28 de agosto de 1989.

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES  
ESCRIVÃ

(G. R. 28.567)